

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CURSO DE MESTRADO EM DIREITOS HUMANOS**

AMANDA BORGES DE OLIVEIRA

**INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS, PRODUTOS TRADICIONAIS E
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL NA AMAZÔNIA:**

Um olhar sobre o projeto de Indicação Geográfica da farinha de Bragança

**BELÉM
2015**

AMANDA BORGES DE OLIVEIRA

**INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS, PRODUTOS TRADICIONAIS E
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL NA AMAZÔNIA:**

Um olhar sobre o projeto de Indicação Geográfica da farinha de Bragança

Dissertação apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará, área de concentração *Direitos Humanos e Meio Ambiente*, como requisito para a obtenção do título de Mestra em Direito.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Eliane Cristina Pinto Moreira

BELÉM

2015

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da UFPA

De Oliveira, Amanda Borges, 1990-

Indicações geográficas, produtos tradicionais e desenvolvimento territorial na amazônia: um olhar sobre o projeto de indicação geográfica da farinha de bragança / Amanda Borges De Oliveira. - 2015.

Orientadora: Eliane Cristina Pinto Moreira.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Belém, 2015.

1. Direito ambiental. 2. Conhecimento tradicional. 3. Agrobiodiversidade. 4. Farinha - Bragança (PA). I. Título.

CDD 4. ed. 341.347

AMANDA BORGES DE OLIVEIRA

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS, PRODUTOS TRADICIONAIS E

DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL NA AMAZÔNIA:

Um olhar sobre o projeto de Indicação Geográfica da farinha de Bragança

Dissertação apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará, área de concentração *Direitos Humanos e Meio Ambiente*, como requisito para a obtenção do título de Mestra em Direito.

Aprovado em 13 de março de 2015.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Eliane Cristina Pinto Moreira.
Programa de Pós-Graduação em Direito/ UFPA - Orientadora

Prof. Dr. José Heder Benatti
Programa de Pós-Graduação em Direito/ UFPA - Membro

Prof. Dr. Rodolpho Zahluth Bastos
Núcleo de Meio Ambiente/ UFPA - Membro

À minha amada mãe Lúcia, por ser o nome que revela a origem da minha vida, a fonte da minha esperança e a razão dos meus sonhos.

AGRADECIMENTOS

Ao bom Deus, por sempre abrir as portas do meu caminho, por iluminar as minhas decisões, pela incansável ajuda de Seu braço forte até aqui e pelo amor gratuito que Dele recebo, reconhecidamente sem qualquer merecimento de minha parte.

Aos meus pais Lúcia e Sebastião (*in memoriam*), pela coragem de terem saído de suas terras e desbravado o desconhecido para que a família por eles constituída, ainda tão jovens, pudesse desfrutar de uma história com mais perspectivas do que aquela que eles haviam conhecido. Foi este amor que me permitiu chegar a este momento.

Às minhas irmãs Fernanda e Vanessa, por toda a vida que já compartilhamos, pela companhia de todos os dias e pela fé que sempre depositaram em mim. Minhas caçulas, isto também é por vocês.

Aos avós, tios, primos e demais familiares, pelos laços de fraternidade que sempre nos uniram e que sempre foram suporte e alento.

Ao meu namorado e melhor amigo Antônio, pela pessoa extraordinária que é e que me ajuda a ser; por contribuir com minha visão de mundo mais sensibilizada às dores que nos circundam e, principalmente, por encher de alegria os meus dias.

À amiga Melissa, pelo afeto que vem desde a infância e pela oportunidade de estar dividindo, com ela, momentos importantes de nossa caminhada acadêmica.

Aos amigos Cláudia e João Pedro, pelo apoio e carinho de todas as horas. Obrigada por terem acreditado.

Às amigas Jessika, Raiza, Sarah, Anastacia e Maryana, por serem as protagonistas de tantos anos de amizade, de histórias e de sonhos realizados. A distância nunca será grande demais para nós.

Ao meu sacerdote Monsenhor Marcelino, guia espiritual, pelos ensinamentos, pela confiança e pelo carinho.

À Natascha Penna dos Santos, pela importante colaboração no desenvolvimento deste trabalho. Muito do que consegui realizar tem a sua disponível contribuição e acolhida. Minha imensa gratidão.

Ao “Seu Bené”, pelas muitas lições de vida que me deu em poucas horas e apenas dois encontros. Ensinou-me que sabedoria é muito mais do que uma estante cheia de livros, mas a disposição de olhos sempre abertos para realmente ver o que há ao redor de nós nesse mundo.

Agradeço, também, a todas as pessoas que me receberam para entrevistas. A participação de cada uma foi imprescindível para que o trabalho fosse concluído.

Especialmente, meu profundo agradecimento à minha orientadora, Professora Eliane Moreira, pelo apoio, pela confiança, pelo exemplo de profissional e pelo compromisso com as causas referentes aos Direitos Humanos. Minha profunda gratidão por ter me acompanhado na graduação e no Mestrado.

A estas e a todas as pessoas que me fazem querer contribuir para a construção de um mundo melhor, mais justo, fraterno e igualitário, meus sinceros agradecimentos.

“[...] quando se alcança a comunicação integral com o outro, mais cedo ou mais tarde ela significa a destruição da criatividade de ambos” (GEERTZ, 2001, p. 71).

RESUMO

Investigar o potencial das Indicações Geográficas para a proteção de produtos da agrobiodiversidade, derivados de conhecimento tradicional, é o objetivo central deste trabalho acadêmico. Trata-se de uma análise de caso, a partir do projeto de Indicação Geográfica que está sendo desenvolvido para a farinha tradicionalmente produzida em Bragança, no estado do Pará. Foram realizadas pesquisas bibliográficas e de campo. A pesquisa bibliográfica, através da leitura de produções científicas, destinou-se a compreender os principais conceitos abordados neste trabalho, tais quais a noção de agrobiodiversidade, indicações geográficas, produtos de conhecimento tradicional e desenvolvimento territorial, além disso foram analisados documentos fornecidos por alguns dos atores envolvidos no processo de construção do projeto de Indicação Geográfica. A pesquisa de campo visou à coleta de informações sobre como o projeto está sendo desenvolvido e em que estágio se encontra. A partir dos estudos e da análise das informações coletadas em campo, chegou-se à conclusão de que, para a concretização da proteção de produtos da agrobiodiversidade, obtidos a partir de conhecimento tradicional, faz-se necessário que o projeto de Indicação Geográfica e sua gestão posterior estejam pautados em uma ideia de desenvolvimento territorial, vislumbrando os diversos aspectos que circundam o produto, sendo, pois, o registro da Indicação Geográfica uma consequência da observação das necessidades de toda a cadeia produtiva da farinha e da realidade da região que se pretende determinar como delimitação geográfica.

Palavras-chave: Indicações Geográficas. Produtos da Agrobiodiversidade. Conhecimento Tradicional. Desenvolvimento Territorial. Farinha.

ABSTRACT

To investigate the potential of geographical indications for products of agro-biodiversity protection, traditional knowledge derived, is the main objective of this academic work. This is a case study from the Geographical Indication project that is being developed for flour traditionally produced in Bragança, in the state of Pará. Bibliographical and field surveys were conducted. The literature, by reading scientific production, was designed to understand the main concepts covered in this paper, such that the notion of biodiversity, geographical indications, traditional knowledge products and territorial development, also were analyzed documents provided by some of the actors involved in the Geographical Indication project. The field research was aimed at gathering information on how the project is being developed and in which stage it is. From the studies and the analysis of information collected in the field, came to the conclusion that, for the agro-biodiversity products protection, derived from traditional knowledge, it is necessary that the Geographical Indication project and its subsequent management are guided by an idea of territorial development, seeing the various aspects surrounding the product, and therefore the registration of Geographical Indication as a consequence of the observation of the needs in the entire production chain flour and reality of the region that is intended determine as the geographical area.

Keywords: Geographical Indications. Agro-biodiversity products. Traditional Knowledge. Territorial Development. Flour.

LISTAS

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Localização de Bragança no estado do Pará.....	25
--	-----------

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Processos de acesso ao conhecimento tradicional associado no Brasil.....	86
Quadro 2 – Indicações Geográficas nacionais registradas no Brasil.....	106
Quadro 3 – Relação dos principais agentes entrevistados.....	119
Quadro 4 – Eixos de exposição de dados e questões norteadoras.....	122
Quadro 5 – Percurso genérico para a construção e apresentação do pedido de Indicação Geográfica.....	158

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Indicações Geográficas por regiões do Brasil.....	108
Gráfico 2 – Indicações Geográficas por Unidades da Federação.....	108

LISTA DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1 – Orla de Bragança.....	26
Fotografia 2 – Tradicional Instituto Santa Teresinha.....	27
Fotografia 3 – Fachada da Igreja de São Benedito.....	32
Fotografia 4 – Plantação de maniva do Seu Bené.....	57
Fotografia 5 – Massa da mandioca sendo peneirada.....	58
Fotografia 6 – Seu Bené torrando a massa no tacho de cobre.....	58
Fotografia 7 – Farinha torrada depositada no coxo a fim de ser preparada para venda e entrega.....	59
Fotografia 8 – Seu Bené preparando o paneiro de Guarumã.....	60
Fotografia 9 – Farinha embalada no paneiro de Guarumã.....	60

LISTA DE SIGLAS

ABAM – Associação Brasileira dos Produtores de Amido de Mandioca
ADEPARÁ – Agência de Defesa Agropecuária do Pará
ATER – Assistência Técnica Rural
CDB – Convenção sobre a Diversidade Biológica
CF/88 – Constituição Federal de 1988
CGen – Conselho de Gestão do Patrimônio Genético
COOMAC – Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares dos Caetés
CUP – Convenção da União de Paris
DED – Serviço Alemão de Cooperação Técnica e Social
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FAPESB – Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado da Bahia
FAO – Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
GATT – Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio
IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IN – Instrução Normativa
INAO – Institut national de l'origine et de la qualité
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial
MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário
MP – Medida Provisória
NUPI/CESUPA – Núcleo de Propriedade Intelectual do Centro Universitário do Estado do Pará
OIT – Organização Internacional do Trabalho
OMC – Organização Mundial do Comércio
OMPI – Organização Mundial da Propriedade Intelectual
PEC – Proposta de Emenda Constitucional
PL – Projeto de Lei
PNPCT – Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas

SECTI – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pará

SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura de Bragança

SETUR – Secretaria de Estado de Turismo do Pará

SETUR – Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo de Bragança

SDT – Secretaria de Desenvolvimento Territorial

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

STTR – Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais de Bragança

TIRFAA – Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para Alimentação e Agricultura

TRIPS – Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights
(Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 BRAGANÇA: A PÉROLA DO CAETÉ.....	19
2.1 Breve exposição da história de Bragança.....	19
2.2 Aspectos gerais do município de Bragança.....	25
2.3 Aspectos culturais do município de Bragança.....	28
2.4 A tradição agrícola da região bragantina.....	33
3 FARINHA DE BRAGANÇA: PRODUTO DA AGROBIODIVERSIDADE NA AMAZÔNIA	47
3.1 A mandioca e a farinha na produção agrícola de Bragança.....	47
3.2 A produção de farinha em Bragança.....	55
3.3 Conhecimento tradicional no contexto da alimentação e da agricultura	61
3.4 O cenário emblemático da proteção jurídica dos conhecimentos tradicionais associados.....	76
4 A POLÍTICA DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NO BRASIL.....	94
4.1 A propriedade industrial no contexto da pós-Modernidade.....	94
4.2 Breve histórico das Indicações Geográficas no cenário internacional.....	99
4.3 Os delineamentos das Indicações Geográficas no Brasil.....	101
4.4 Indicações Geográficas, produtos tradicionais e desenvolvimento territorial.....	105
5 O PROJETO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA FARINHA DE BRAGANÇA.....	117
5.1 Descrição da pesquisa de campo.....	117
5.2 Eixo 1: o processo de construção do projeto e de elaboração dos documentos para a solicitação da Indicação Geográfica da farinha de Bragança.....	123
5.3 Eixo 2: Organização dos produtores.....	128
5.4 Eixo 3: Pontos emblemáticos no estágio atual do projeto de requerimento da Indicação Geográfica.....	132
5.5 O projeto de Indicação Geográfica da farinha de Bragança e a proteção do produto de conhecimento tradicional voltado para a alimentação e a agricultura.....	144
6 CONCLUSÃO.....	160
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E BIBLIOGRAFIA CONSULTADA.....	165
APÊNDICE – Formulários das entrevistas semiestruturadas.....	175
ANEXO – Cartilhas acessadas durante a pesquisa.....	184

1 INTRODUÇÃO

No pensamento de Amanajás (2007, p. 197), “o sistema de propriedade intelectual do conhecimento é fruto do sistema capitalista, que transformou tudo à sua volta em mercadoria, inclusive as idéias”. Este processo se inicia com as expansões marítimas das potências europeias, no século XV, em busca de novos mercados e de novos produtos, marcando a transição do feudalismo para o capitalismo. Ainda segundo a citada autora, esta sociedade nascente possuía um anseio latente por inovação, impulsionando as ciências naturais e o desenvolvimento técnico-industrial (AMANAJÁS, 2007). A partir daí, as criações e os produtos postos no mercado passam a contar com um ciclo deveras veloz de renovação, conforme ilustrado no seguinte trecho:

(...) das roupas sobre nossos corpos aos teares e fábricas que as tecem, aos homens e mulheres que operam as máquinas, às casas e aos bairros onde vivem os trabalhadores, às firmas e corporações que os exploram, às vilas e cidades, regiões inteiras e até mesmo as nações que as envolvem – tudo isso é feito para ser desfeito amanhã, despedaçado ou esfarrapado, pulverizado ou dissolvido, a fim de que possa ser reciclado ou substituído na semana seguinte e todo o processo possa seguir adiante, talvez para sempre, sob formas cada vez mais lucrativas (BERMAN, 2007, p.123).

A ciência moderna, nascida neste período, transforma a natureza em um objeto a ser desbravado e subjugado pelo conhecimento humano pautado no culto à razão, conforme assim esclarecido:

O pensamento científico moderno coroa a supremacia da razão humana e, por conseguinte, concede a este homem o direito de explorar, a seu bel prazer, o Universo, de agir no sentido de decodificá-lo, explica-lo e ordená-lo mediante generalizações e abstrações matemáticas (AMANAJÁS, 2007, p. 201).

Este processo de industrialização e o avançar do sistema capitalista culminaram no mundo globalizado atualmente conhecido, com ampla circulação de informação e produtos entre países e continentes. Nesse contexto, vislumbra-se a forte dominação de culturas hegemônicas, especialmente dos países desenvolvidos, ingressando, de forma vasta, os demais países. A consequência deste fenômeno foi a comercialização, em massa, de produtos padronizados no mercado internacional.

Hodiernamente, porém, o interesse econômico se volta para os elementos profundamente identitários e estreitamente vinculados aos seus locais de origem, o que tem sido a causa de ações de pirataria por parte de grandes empresas ao se utilizarem de instrumentos de propriedade intelectual, especialmente as patentes,

para se apropriar indevidamente de conhecimentos tradicionais e dos recursos naturais de outros países, particularmente aqueles localizados em territórios tradicionais.

Frente a este contexto, nasce a preocupação com a proteção jurídica dos produtos de conhecimento tradicional, bem como deste mesmo conhecimento, além dos recursos genéticos dos países e de seus territórios tradicionais. Emergem, no cenário internacional, diversas teses sobre os instrumentos que poderiam conferir a melhor proteção, existindo aqueles que defendem a aplicação dos instrumentos de propriedade intelectual em vigor e outros que advogam a construção de um sistema jurídico *sui generis*, observando, ainda, o Consentimento Prévio Informado e a Repartição de Benefícios, conforme prescrito pela Convenção sobre a Diversidade Biológica – CDB.

Mesmo entre aqueles que criticam a adoção de instrumentos de propriedade intelectual para proteger produtos ou conhecimentos tradicionais, incluem-se pensadores que vislumbram, no instituto das Indicações Geográficas, um diferencial em relação ao caráter individualista das patentes, por exemplo. Conjugando esta percepção com o curso de um projeto de Indicação Geográfica para a farinha de mandioca de Bragança, um produto tradicional da região, houve o nascimento do seguinte problema de pesquisa, norteador da investigação científica que culminou com a elaboração da presente dissertação: de que forma as Indicações Geográficas podem contribuir para a proteção de produtos oriundos de conhecimento tradicional no contexto da alimentação e da agricultura, no caso da farinha tradicionalmente produzida em Bragança, no estado do Pará?

Partindo do problema acima apresentado, tem-se que o objetivo geral da pesquisa consistia em investigar de que modo as Indicações Geográficas poderiam contribuir para a proteção de produtos derivados de conhecimento tradicional no contexto da alimentação e da agricultura, no caso da farinha produzida em Bragança, no Pará. Em sequência, foram estruturados três objetivos específicos que nortearam a elaboração do corpo deste texto científico.

O primeiro objetivo específico consistiu em apresentar um panorama geral sobre os principais aspectos que envolvem o Município de Bragança, sob o ponto de vista geográfico, social, cultural, ambiental e econômico, incluindo a descrição acerca da relação histórica entre o município e a farinha. O segundo almejava apresentar a farinha como um produto de conhecimento tradicional associado à

agrobiodiversidade, descrevendo o processo de cultivo da mandioca e de produção da farinha. O terceiro objetivo específico previa, por fim, demonstrar os passos já desenvolvidos no processo de construção do pedido de Indicação Geográfica para a farinha tradicionalmente produzida em Bragança, pontuando-se questões extraídas da pesquisa de campo que precisariam ser observadas no caminho da elaboração da documentação necessária para a solicitação de registro ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

No presente caso, foi desenvolvida uma **pesquisa exploratória** (ALEXANDRE, 2003, p. 66), na qual se investigou o potencial das indicações geográficas, nos moldes como tal instrumento tem sido pensado para a farinha tradicionalmente produzida em Bragança, no Pará, para a proteção de produtos tradicionais no contexto da agrobiodiversidade.

A coleta de dados, na pesquisa exploratória, “envolve levantamento bibliográfico e documental, entrevistas e estudo de caso” (ALEXANDRE, 2003, p. 67). Para tanto, o método de coleta de dados desta pesquisa se baseou na **Pesquisa Bibliográfica e Documental e Pesquisa de campo**.

A **Pesquisa Bibliográfica e Documental** consistiu no estudo de produções científicas, tais quais livros, revistas, artigos, jornais, documentos eletrônicos, com o fim de compreender os principais conceitos abordados nesta pesquisa, quais foram indicações geográficas, agrobiodiversidade, produtos de conhecimento tradicional e desenvolvimento territorial, bem como compreender os aspectos gerais do município de Bragança e a relação da farinha com a história do referido município, a fim de se apresentar o panorama introdutório da primeira seção do corpo da dissertação. A pesquisa bibliográfica foi realizada, em grande parte, nas bibliotecas do Instituto de Ciências Jurídicas e do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, da UFPA, *campus* Belém. Em Bragança, também foram realizadas pesquisas bibliográficas e documentais na biblioteca da UFPA, *campus* Bragança, e em documentos fornecidos por Giovani Medeiros Martins, presidente da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares dos Caetés – COOMAC, e por Natascha Penna dos Santos, da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo de Bragança.

A **Pesquisa de Campo** consistiu na coleta de dados para a compreensão do processo de produção da farinha de Bragança, da organização de produtores, da importância do produto para o município e do processo de construção do pedido da Indicação Geográfica, através da *observação direta* e da *interrogação*. “A

observação constitui a maneira mais apropriada para conhecer a realidade, visto que se caracteriza por um mínimo de intervenção do pesquisador no campo de estudo” (ALEXANDRE, 2003, p. 67). Foi aplicada uma observação sistemática e de interrogação baseada em *formulários* direcionados aos principais atores envolvidos na construção do projeto de Indicação Geográfica, tais como o representante da COOMAC (cooperativa eleita para realizar o pedido de indicação geográfica junto ao INPI), agentes públicos e privados inseridos no processo, além das contribuições do produtor Benedito Batista da Silva e do chefe de cozinha Thiago Castanho.

Neste ponto, vale um esclarecimento metodológico. Como o estudo aqui desenvolvido está focado em analisar os passos que estão sendo executados, pelos atores envolvidos, para construir a documentação a ser submetida para a análise do INPI, investigando como isto tem caminhado no sentido de proteger um produto derivado de conhecimento tradicional aprimorado no contexto da agrobiodiversidade – termo que será elucidado na seção 3 –, optou-se por concentrar as entrevistas semiestruturadas, com aplicação de formulários, aos atores dos órgãos, entidades e instituições envolvidas, não tendo sido aplicados formulários ou questionários a produtores.

Isto se justifica em razão de existirem, em Bragança, várias comunidades produtoras de farinha e vários produtores individuais de farinha, universo cujo levantamento ainda não foi realizado por órgãos da prefeitura ou pelo Grupo de Trabalho que tem se dedicado a discutir a questão da Indicação Geográfica. Sendo assim, seria inviável estabelecer critérios para ir a uma e não a outra. Desse modo, o foco se pautou em observar o entendimento dos atores diretamente envolvidos – produtores, agentes públicos e privados –, bem como os passos que estão sendo realizados rumo ao registro da Indicação Geográfica. Ressalte-se, entretanto, que, intentando-se compreender o processo de produção da farinha e se aproximar da realidade dos produtores, foi realizada uma visita à casa de farinha do Benedito Batista da Silva, “Seu Bené”, um conhecido produtor de Bragança, mas que, agora, reside na área rural de Tracuateua, município vizinho ao primeiro.

O corpo deste trabalho está estruturado em quatro seções. A primeira seção objetiva realizar uma apresentação dos aspectos gerais do município de Bragança e, ao fim, abordar a tradição agrícola que permeia a região bragantina, a qual engloba Bragança e alguns municípios vizinhos. Como será exposto, o projeto de Indicação Geográfica está sendo pensado por um Grupo de Trabalho, composto

por vários colaboradores, o qual tem cogitado a extensão da delimitação geográfica do registro de origem para além dos limites de Bragança, abrangendo, também, Viseu, Augusto Corrêa, Tracuateua e Santa Luzia.

A justificativa dessa abrangência tem se fundado no fato de que, no passado, os territórios de tais municípios, hoje autônomos, integravam o território de Bragança que foi sofrendo várias divisões com o decorrer dos anos. Vislumbrando a existência de um modo de fazer que é compartilhado em toda essa região, o Grupo de Trabalho tem entendido que deveria haver uma delimitação mais extensa. Não obstante isso, todo o projeto tem sido debatido em Bragança, sendo eleita, como entidade que solicitará o registro, uma cooperativa que, apesar do seu alcance estatutário para toda a região do Rio Caeté, em torno do qual se localizam tais municípios, está sediada em Bragança. Em função disso, o foco desta pesquisa se pautou, também, na movimentação em curso no município de Bragança, apresentando-se as suas características gerais e, algumas vezes, abordando, de forma genérica, a região bragantina como um todo.

A segunda seção do corpo do trabalho objetiva apresentar a farinha de Bragança como um produto da agrobiodiversidade local, sendo fruto de conhecimento tradicional transmitido entre gerações. Além disso, nesta seção, será abordada a experiência de campo na visita à casa de farinha de Benedito Batista da Silva, o “Seu Bené”, relatando o seu processo de produção.

A terceira seção tratará, propriamente do instituto das Indicações Geográficas, recorrendo-se sobre os seus delineamentos normativos e sobre o seu contexto de aplicação no Brasil. Por fim, ainda nesta seção, será exposta a noção basilar deste trabalho, a qual se pauta na tese de que a proteção de produtos de conhecimento tradicional no contexto da alimentação e agricultura, por meio de Indicações Geográficas, deve estar pautada em uma visão macro que vislumbre o desenvolvimento territorial do local de origem.

A quarta seção apresentará os dados coletados nas entrevistas realizadas e nos documentos consultados, contando, ao final, com a análise das informações a partir dos objetivos desta pesquisa.

Neste trabalho, objetivou-se inserir o caso em análise, o projeto de Indicação Geográfica da farinha de Bragança, em todas as seções de corpo do texto, não deixando para abordar a experiência que está sendo vivenciada nesta localidade apenas ao final do trabalho. Isto porque se quer verificar o potencial das

indicações geográficas na proteção e valorização de produtos da agrobiodiversidade, não de modo abstrato e generalizado, mas dentro de um caso concreto, qual seja a proteção e valorização da farinha de Bragança.

Desse modo, esta pesquisa é orientada pelo **Método da Indução**, cujo “ponto de partida é a observação verificável, e baseia-se no empirismo” (ALEXANDRE, 2003, p. 21), de modo que, após o estudo do caso concreto, seja possível constatar indícios, ainda que com as limitações experimentadas nesta pesquisa, sobre a possibilidade de utilizar as Indicações Geográficas como instrumento de proteção e valorização de produtos oriundos de conhecimentos tradicionais no contexto da alimentação e da agricultura ou da agrobiodiversidade, como será delineado nas seções seguintes.

2 BRAGANÇA: A PÉROLA DO CAETÉ

Nesta seção, pretende-se trazer uma exposição ampliada sobre diversos elementos referentes à cidade de Bragança e à região ao seu entorno, conferindo maior familiaridade à pesquisa acadêmica desdobrada nesta localidade.

Assim, percorreremos, sucintamente, a história da formação do município em destaque, bem como os seus aspectos gerais e culturais mais relevantes a este trabalho.

Finalmente, abordaremos a origem da tradição agrícola da zona bragantina, a qual, na passagem do século XIX para o XX, foi objeto de ações do Estado para exercer a função de “celeiro” do Pará, como área produtora de gêneros agrícolas para abastecimento da capital Belém e de outras regiões do estado, especialmente aquelas onde eram desenvolvidas as atividades de extração do látex, durante o *ciclo da borracha* na Amazônia.

2.1 Breve exposição da história de Bragança

Remontar a origem histórica do município de Bragança nos remete à empreitada francesa pela região amazônica na época do descobrimento do Brasil, cuja finalidade consistia em instituir, no Novo Mundo, uma França Equinocial, tendo em vista que as novas terras dominadas pelos portugueses se encontravam desprotegidas e suscetíveis às ações de outros colonizadores.

Envolvido pela incompreensão, a Coroa Portuguesa deu tão pouco valor ao descobrimento de Cabral, pois, vivia obcecada em manter o domínio e o comércio com as terras da Ásia, deixando o Brasil, por vários anos, entregue exclusivamente às investidas audaciosas dos aventureiros, piratas e corsários, que partiam de Diepe, Honfleur e Saint-Maló e vinham até as nossas costas fazer o rendoso comércio do Pau-Brasil (OLIVEIRA, 2008, p. 37).

Segundo Oliveira (2008), no ano de 1539 e, posteriormente, em 1559, foram organizadas duas expedições pelos colonizadores portugueses com o fim de tomar posse do que, mais tarde, seria o estado do Maranhão, entretanto, diante do desconhecimento da costa Leste-Oeste do Brasil, tais tentativas fracassaram. Esta área ficava no interior da capitania hereditária de João de Barros, porção na qual também estava inserido o local onde hoje está sediado o município de Bragança.

Consequentemente, ante a ausência do Estado português nesta região, procurando concretizar o projeto de expansão do império francês, chegou ao litoral brasileiro, no século XVI, Jacques Riffault, tendo, nesta ocasião, as suas primeiras aproximações com os povos indígenas habitantes do lugar onde seria, mais tarde, o estado do Rio Grande do Norte. Impulsionado a colonizar esta área, Riffault decidiu retornar à França para pedir os reforços necessários, entretanto, por um infortúnio da navegação, a tripulação acabou sendo conduzida à costa do Maranhão, onde, após estabelecer os contatos preliminares com os indígenas locais e com o apoio destes, construiu fortificações e casas, bem como iniciou o cultivo da terra (OLIVEIRA, 2008). Ulteriormente, ao regressar efetivamente à França, Riffault designou, como administrador da colônia francesa, no território brasileiro, Charles des Vaux:

Gerenciando a nova colônia ficou Chales des Vaux, um dos elementos mais hábeis de quantos trouxera consigo Riffault, que não mais voltou ao Brasil por ter morrido durante sua estada na França. Chales des Vaux, portador de um espírito ágil, bem orientado, conhecedor dos problemas da colônia e apreciado pelas tribos indígenas, foi à França angariar a soma necessária de auxílios moral e material para o florescimento de uma França Equinocial (OLIVEIRA, 2008, p. 38).

Des Vaux narrou ao rei Henrique IV, em audiência especial, as vantagens da área apoderada na Linha do Equador. Os franceses tiveram grande interesse pela região, particularmente por estar próxima às Guianas. Em vista disso, o mencionado monarca enviou, à nova colônia, um oficial da Marinha Francesa, Daniel de La Touche, intitulado *Senhor* ou *Barão de La Ravardière*. “Uma grande solenidade marcou o dia 08 de setembro de 1612 – Dia da instalação da França Equinocial e data que se comemora o aniversário da Fundação de São Luís” (SIQUEIRA, 2008, p. 35).

Utilizando os escritos do Padre Yves d’Evreux, Oliveira (2008) explica que o Barão de La Ravardière realizou várias viagens de reconhecimento da Amazônia, chegando às aldeias de Cumã (Maranhão), Gurupy e Caeté (Bragança), área predominantemente povoada por indígenas tupinambás, onde esteve por, aproximadamente, um mês, acompanhado de quatro religiosos capuchinhos franceses: Frei Yves d’Evreux, Frei Cláudio de Abbeville, Frei Ambrósio de Amiens e Frei Arsênio de Paris.

Os franceses, integrantes da expedição de La Ravardière, em julho de 1613 (SIQUEIRA, 2008), foram os primeiros visitantes da localidade onde,

atualmente, está situado o município de Bragança, circunstância em que tentaram instituir o primeiro núcleo de colonização nas proximidades do Rio Caeté. Vale acrescentar, em um breve parêntese, conforme demonstrado pelas pesquisas bibliográficas, que, após os franceses, em 1616, Pedro Teixeira também teria passado por esta localidade, “quando se dirigia a São Luís do Maranhão, para levar a Jerônimo de Albuquerque a notícia enviada por Castelo Branco, da fundação de Belém” (OS MUNICÍPIOS..., 1977, p. 89)

A partir de 1614, sob o Governo Geral de Gaspar de Sousa, no Brasil, foram emitidos notáveis esforços, por parte da Coroa Portuguesa, com o fim de reconquistar a capitania tomada pelos franceses, o que foi possível, também, em razão da retirada de apoio do Estado francês, sob a regência de Luís XIII. Sem potencial para resistir aos encontros bélicos com as tropas portuguesas, as forças de La Ravardière se revoltaram e assinaram um armistício com os portugueses até que o litígio fosse solucionado pelas Cortes de Madrid e de Paris. Mesmo nesse intervalo, Jerônimo de Albuquerque, que estava no comando da armada lusa, encurralou os franceses e exigiu a sua retirada em novembro de 1614, garantindo a liberdade de Daniel de La Touche e de seus soldados até o retorno à França. “Assim, terminou uma das maiores iniciativas do século XVII: o sonho de criar uma França Equinocial” (OLIVEIRA, 2008, p. 40). O episódio da expulsão dos franceses pelos portugueses ficou conhecido como a batalha de *Guaxenduba* (SIQUEIRA, 2008).

Segundo o historiador Nonato da Silva (2011), em 1616, Caldeira Castelo Branco estava empenhado na construção do Forte do Presépio às margens do Rio Guamá, comandando, nesta missão, indígenas e soldados. Nesse período, Castelo Branco recebeu a notícia de invasões holandesas na região amazônica, razão pela qual solicitou reforços ao Governo Geral do Brasil e à Coroa Portuguesa, a fim de executar o plano de uma ação liderada por Pedro Teixeira para afastar o perigo gerado pelos holandeses. A comitiva de Pedro Teixeira e Antônio da Costa, ao ter sido designada para esta missão, margeou o Rio Guamá no percurso que levava à sua nascente, onde hoje está a cidade de Ourém. Neste episódio, a comitiva de Pedro Teixeira teria passado pelo lugar onde está a atual cidade de Bragança, estabelecendo contato com o povo que viria a contribuir para a formação do mencionado município - os *Caetés*, integrantes da nação dos tupinambás - encontro este que teria se desenrolado de forma nada amigável, em virtude do conflito entre

os dois grupos. Dito isto, “presume-se, pois, que a comunicação entre Belém e São Luís por algum tempo tenha sido feita por esse caminho” (NONATO DA SILVA, 2011).

Ainda com base nos ensinamentos do professor Nonato da Silva (2011), pela dificuldade de contato com o Governo Geral do Brasil, sediado na Bahia, a Coroa Portuguesa decidiu transformar o Maranhão e Grão-Pará em Estado independente, cujas divisas iriam do Ceará à fronteira setentrional do Pará. Francisco Coelho de Carvalho assumiu o cargo de primeiro governador do novo estado no ano de 1626, em São Luís. Ao passar pela região do Rio Gurupí, Francisco Coelho de Carvalho a transformou na Capitania do Gurupí. O mencionado historiador e professor bragantino, Nonato da Silva (2011), esclarece ter havido um conflito envolvendo este território, sobre o qual esclareceremos a seguir.

Em 1633, Francisco Coelho de Carvalho, governador do Maranhão, solicitou poderes para doar a Capitania do Gurupi ao seu filho, o qual instituiu, como sua sede, às margens do Rio Piriá, no Maranhão, a Vila de Vera Cruz do Gurupí. Entretanto, por ser herdeiro legítimo da área desta capitania, Álvaro de Sousa, reivindicou o território perante a Corte Portuguesa, já que o mesmo havia sido doado, pelo Rei Filipe III da Espanha, em 1622, ao seu pai, Gaspar de Sousa, Governador Geral do Brasil, compreendendo a área do Rio Turiaçu até o Rio Caeté, com 20 léguas de fundo para o sertão (SIQUEIRA, 2008).

Com a reclamação de Álvaro de Sousa, o Rei Filipe III reconheceu o pleiteado direito, declarando-o através da Carta Régia de 13 de fevereiro de 1634, concedendo-lhe, definitivamente, a Capitania do Gurupí, a qual passou a ser chamada de Capitania do Caeté (NONATO DA SILVA, 2011). Sobre a sua margem direita, por Álvaro de Sousa, foi fundado o primeiro povoado em torno do Rio Caeté, nomeado de Vila de Sousa do Caeté. Segundo Ferreira (1992), provavelmente pela maior facilidade de contato com Belém, entre 1634 e 1640, o povoado foi transferido para a margem esquerda do rio, onde hoje está estabelecido o município de Bragança. “O antigo local é conhecido por Vila-Cuera ou Vila-qui-era” (FERREIRA, 1992, p. 9).

Pela resolução régia de 19 de abril de 1751, o Estado do Maranhão e Grão-Pará teve o seu governo dividido em dois, um para a Capitania do Maranhão e outro para a Capitania do Pará. Essa medida contribuiu para facilitar o fluxo de autoridades entre Belém e São Luís para o reconhecimento das terras do Estado. A

criação de duas sedes “possibilitou maior mobilidade administrativa, com menor território para gerir, promovendo a criação de novos núcleos urbanos como incremento do povoamento de seus governos” (OLIVEIRA, 2008, p. 55). As viagens entre Belém e São Luís eram empreendidas por terra, perpassando a Vila de Sousa do Caeté.

Neste ano, o novo Ministro para a Amazônia, Marquês de Pombal, transformou a Província do Maranhão e Grão-Pará em Província do Grão-Pará e Maranhão, transferindo a sede de São Luís para Belém, bem como nomeando, como governador da província, o seu irmão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, cuja gestão é marcada por fatos importantes para a fundação de Bragança:

Durante a gestão no Pará, Capitão General Francisco Xavier de Mendonça Furtado desativou as antigas capitanias e donatarias, que se encontravam em estado de abandono, como ocorreu com a do Caeté, em 14 de julho de 1753, que foi anexada ao Governo do Estado do Pará, em 9 de agosto de 1753 e, conseqüentemente, fundou a vila de Bragança (OLIVEIRA, 2008, p. 55).

No período anterior à sua transformação em Vila de Bragança, a Vila de Sousa do Caeté era marcadamente povoada por indígenas e, nas concepções do governo brasileiro da época, pouco havia prosperado. Em vista disso, após a retomada da Capitania do Caeté para a Coroa Portuguesa e com sua anexação à Província do Grão-Pará, o seu governador fundou a freguesia de Nossa Senhora do Rosário de Bragança, tornando-se, somente em 1760, a Vila de Bragança (SIQUEIRA, 2008). O nome Bragança foi uma sugestão de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em carta escrita ao Rei D. José I, na data de 11 de outubro de 1753, a fim de homenagear a dinastia reinante. A partir de então, houve um crescimento da importância econômica e política da mencionada localidade, haja vista a sua proximidade a Belém.

A Vila de Bragança foi povoada por 30 casais açorianos, já que, segundo Nonato da Silva (2011), havia grande carência de colonos e de mão-de-obra. O governo da Província do Grão-Pará empreendeu várias medidas para atrair colonos para a região, bem como iniciou uma política indigenista com o fim de transformar os índios em cidadãos do reino português, a partir da regulamentação de seu trabalho e do incentivo ao casamento entre indígenas e colonos.

Próximo ao local onde se fixou a Vila de Bragança havia a Aldeia Missionária São João Batista, cujos padres jesuítas, dentre eles Theodoro da Cruz,

eram contrários à nova administração portuguesa sobre a extinta Capitania do Caeté, de modo que, muitas vezes, procuraram dificultar os trabalhos de construção da vila, inclusive com a recusa de permitir que os indígenas residentes na aldeia participassem dos trabalhos. Diante disso, o governador da Província do Grão-Pará enviou ao local uma tropa militar para garantir a mão-de-obra indígena, juntamente com os colonos, nos trabalhos de construção da vila. Apesar das investidas para integrar a força de trabalho indígena na Província do Grão-Pará, esta foi sendo gradativamente substituída pela mão-de-obra dos escravos negros.

A sucessão dos fatos que compõem a história de Bragança, sucintamente narrada nesta seção, aponta um complexo de ajustes territoriais e um emaranhado de relações sociais estabelecidas entre grupos étnicos distintos. Através da Resolução nº 252 de 2 de outubro de 1854, a vila foi transformada na Cidade de Bragança por determinação do Presidente da Província, o Tenente-coronel Sebastião do Rego Barros. Conforme dito anteriormente, Bragança possui uma localização geográfica privilegiada que era ponto de passagem de viajantes que, naquela época, só possuíam duas alternativas para chegar a Belém: por mar ou por terra. Pelas estradas, inevitavelmente, os itinerantes passariam por Bragança.

Diante da necessidade de uma ligação mais breve e mais segura com a capital Belém, foi iniciado o projeto da Estrada de Ferro de Bragança, cujo primeiro trilho foi fixado em junho de 1883, pelo Visconde de Maracaju, presidente da Província do Pará. Vinte e cinco anos depois, em 03 de abril de 1908, foi inaugurada aquela que seria a primeira estrada de ferro construída na Amazônia (SIQUEIRA, 2008).

É fundamental destacar que a estrada de ferro serviu como mola propulsora para impulsionar o progresso e a economia de Bragança e da zona Bragantina como um todo, principalmente se considerarmos a não existência de rodovias, na época, quando o acesso à capital fazia-se por via marítimo-fluvial (SIQUEIRA, 2008, p. 39)

A Estrada de Ferro foi desativada em 1965, trazendo um período de considerável crise no desenvolvimento da cidade, marcando um contexto de necessário recomeço em que o ufanismo, nascido dos caminhos trilhados pelo povo bragantino, seria o alimento do entusiasmo dos filhos mais apaixonados da terra, com o intento de fazer brilhar a cidade de Bragança, carinhosamente chamada de *Pérola do Caeté*.

2.2 Aspectos gerais do município de Bragança

Bragança é uma palavra de origem portuguesa e *bragantino* é o termo designador de seus naturais, de seus habitantes e das coisas oriundas do lugar. *Bragança* seria derivado de *Bregança* ou de *benquerência* (FERREIRA, 1992). Siqueira (2008) explica que o termo lusitano *Bregança* tem raízes na palavra latina *Brigantia* e significa *Castelo* ou *Fortaleza*. Nos ensinamentos de Ferreira (1992), a cidade foi edificada em um planalto inclinado para o Rio Caeté, termo de origem tupi que significa *mato verdadeiro* ou *mato bom*. O contrário, entretanto, designa a cidade de Capanema, nas proximidades de Bragança, cujo significado, em tupi, seria *mato azarado* (OS MUNICÍPIOS..., 1977).

Do ponto de vista regional, a cidade de Bragança está localizada no Bioma Amazônia; na mesorregião do Leste Paraense; e na microrregião bragantina, contando com uma área territorial de 2.091, 930 Km² (BRASIL, 2014). “Limita-se ao Norte com o Oceano Atlântico; ao Sul com os municípios de Santa Luzia do Pará e Viseu; a Leste pelo município de Augusto Corrêa e a Oeste pelos municípios de Tracuateua e Capanema” (NONATO DA SILVA, 2011).

Mapa 1 – Localização de Bragança no estado do Pará



Fonte: imagem disponível em <http://www.detetivesnobrasil.com.br/imagens/Para%20-%20Belem.gif>

A população do município de Bragança está estimada em 120.124 habitantes, com densidade demográfica de 54,13 hab/Km² (BRASIL, 2014).

Conforme dados disponíveis no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na avaliação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, de 2010, Bragança recebeu classificação do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal em 0,600 (BRASIL, 2014), denotando ser um município de desenvolvimento médio, considerando, a referida classificação, não apenas o aspecto econômico, mas também a educação e a longevidade.

Fotografia 1 – Orla de Bragança



Fonte: retratada pela autora

Bragança está situada a 30 metros de altitude em relação ao nível do mar. Seguindo a tendência do clima amazônico, as chuvas são mais frequentes e intensas no período de janeiro a maio, prejudicando, inclusive, as produções agrícolas locais. Sua temperatura média anual reside na casa dos 26°C, de modo que os registros mais elevados costumam ocorrer no período de outubro a dezembro. O litoral de Bragança se constitui por uma baixada litorânea, contando com uma costa lodosa sujeita a inundações em determinadas épocas do ano (NONATO DA SILVA, 2011).

A costa marítima é recortada por furos, baías e ilhas, onde deságuam inúmeros pequenos rios, importantes como fertilizadores e como vias de transporte, sendo principal o rio Caeté que nasce em Bonito com o nome de “Caetezinho”; atravessa Ourém, na Vila de Arraial do Caeté; passa por Santa Luzia cortando a Rodovia BR-316; atravessa a Rodovia Dom Eliseu, no km 30, Vila Mocajuba e assim sucessivamente, passando por Bragança até desaguar no Oceano Atlântico (NONATO DA SILVA, 2011).

O município de Bragança é formado por seis distritos, conforme disposição da divisão territorial datada de 2005, quais sejam Bragança, Almoço, Caratateua, Nova Mocajuba, Tijoca e Vila do Treme (BRASIL, 2014). Importante ressaltar que relevantes municípios do entorno de Bragança, como Tracuateua e Augusto Corrêa, são oriundos de divisões administrativas anteriores de Bragança, formando-se a partir do desmembramento distrital para a constituição de municípios independentes. A microrregião bragantina, anteriormente aludida, é formada pelos seguintes municípios: Bragança, Capanema, Augusto Corrêa, Igarapé-Açu, Tracuateua, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, Nova Timboteua, Bonito, Quatipuru, Primavera, Peixe-Boi e Santarém Novo (VIEIRA, 2007).

Na arquitetura, os ares portugueses que, em demasia, contribuíram para a construção da cidade de Bragança são muito vivos. Isto se pode constatar, de modo especial, na forte presença de casarões no estilo da Belle-Époque, período em que houve o enriquecimento de algumas classes sociais na região amazônica, em razão da atividade seringueira para a extração do látex e para a produção da borracha (NONATO DA SILVA, 2011).

Fotografia 2 – Tradicional Instituto Santa Teresinha



Fonte: retratado pela autora.

A população bragantina foi formada pelas inter-relações estabelecidas, principalmente, entre os indígenas que viviam na região, os portugueses que estabeleceram as bases da cidade, os escravos trazidos para suprir a carência de

mão-de-obra e, mais tarde, pela entrada de nordestinos para a exploração dos seringais na Amazônia, bem como por estrangeiros aqui chegados em função de uma política estatal de ocupação do território para a produção de gêneros alimentícios ou de produtos de interesse comercial (NONATO DA SILVA, 2011). Toda essa miscigenação gerou uma relevante riqueza cultural na microrregião bragantina, especialmente na própria Bragança, questão a ser delineada na seção seguinte.

2.3 Aspectos culturais do município de Bragança

As manifestações culturais bragantinas são muito expressivas e já contam com longas datas de existência. O mês de junho, em Bragança, é caracterizado pelos diversos festejos e expressões populares. Nesta época, ocorrem as apresentações do *Boi-Bumbá*, brincadeira marcada por toadas e danças de roda, além de extensas peregrinações, bem como visitas às residências e aos terreiros. Durante as festas juninas, também se pode apreciar a tradição dos *Cordões de Pássaro*, que seriam uma espécie de teatro cantado, cujos primeiros registros datam do final do século XIX, possivelmente influenciados pelas óperas italianas frequentemente realizadas na Amazônia nesse período. Apesar de contar com todos os personagens dos Cordões de Pássaro - o cantor; o caçador com seu filho; o pajé; o soldado; a cigana; a florista; a fada e o coro -, em Bragança, assim como o Boi-Bumbá, esta manifestação cultural se afastou do enredo teatral, concentrando-se à música e à dança (FUNDAÇÃO HILÁRIO FERREIRA, 2010).

Por ser um povo fortemente católico, as festas religiosas são pontos fortes na cultura bragantina, podendo-se destacar a festa de São Sebastião, realizada no tríduo de 18 a 20 de janeiro, dia em que sai a procissão em homenagem ao santo, além do Círio de Nossa Senhora de Nazaré que acontece no segundo domingo de novembro e cuja festividade se estende por oito dias. Não se pode deixar de acentuar que a manifestação religiosa e folclórica mais expressiva da cidade de Bragança é a *Festividade de São Benedito*, criada no final do século XVIII, pelos escravos da localidade, para louvar o *santo preto*.

Esta festividade foi introduzida pela Irmandade de São Benedito, fundada em 03 de setembro de 1798, por catorze escravos, para organizar eventos de sociabilidade e de lazer para os seus membros. O ápice dos festejos ocorre entre os

dias 18 e 26 de dezembro, apesar de os preparativos começarem no dia 1º de janeiro e o início dos rituais acontecer no mês de abril.

A devoção a São Benedito evidenciou-se com a fundação da Irmandade do Glorioso São Benedito, em 1798. Naquele ano a semente foi plantada, o negro precisava que seu clamor fosse ouvido por Deus, suas lágrimas não deviam ser confundidas com o suor de seu corpo e, seu suor, com as águas dos rios.

A soberania espiritual alicerçada pela fé despontava sobre o solo bragantino, crescendo à medida que cada semente era plantada num coração negro. Desta forma, conseguiram a autorização para construir uma capela onde as famílias negras pudessem se reunir e rezar por seu santo de devoção (SIQUEIRA, 2008, p. 218).

No dia 1º de janeiro, anualmente, tem-se o evento introdutório da festividade, ocasião em que ocorre a passagem do bastão de *Juiz e Juíza da Festa*, cargos simbólicos ocupados por promesseiros com a tarefa de organizar a festa e de preparar o *Almoço do Juiz* e o *Almoço da Juíza*, os quais ocorrem, respectivamente, nos dias 25 e 26 de dezembro, a cada ano. Em torno de abril e maio, anualmente, tem-se o início das *comitivas de esmolação*, as quais são grupos de peregrinos com a missão de percorrer três regiões do município: os campos, as praias e as colônias.

Cada comitiva translada, em sua área, uma imagem de São Benedito por, aproximadamente, nove meses, visitando as residências dos devotos no período diurno, os quais as recebem para orações e para o canto de um trecho da ladainha de São Benedito, em latim. No turno da noite, as comitivas chegam às casas dos promesseiros, onde haverá uma celebração de louvação ao santo homenageado – o *ritual da reza* –, com o canto da ladainha de São Benedito completa, seguida de outras orações. As comitivas pernoitam na casa do promesseiro e partem, ao nascer do dia, após o café da manhã e das orações de agradecimento pela acolhida (FUNDAÇÃO HILÁRIO FERREIRA, 2010).

O objetivo dos ritos organizados pelas comissões é pagar a promessa dos devotos de São Benedito de Bragança, bem como recolher os donativos para o seu leilão, um dos momentos rituais mais importantes da festa. Simbolicamente, o serviço de esmolação significa anunciar a festa do Santo. Ao mesmo tempo que o grupo anuncia, convida alegoricamente a comunidade para a celebração da festa. As dádivas oferecidas pelos devotos constituem-se num exemplo concreto da garantia de sua celebração, bem como do fortalecimento dos laços que sustentam a identidade de irmão de São Benedito (DA SILVA, 1997, p. 5).

Após cumprir as visitas, as comitivas dos campos e das colônias retornam para a cidade de Bragança a partir de novembro, enquanto a comitiva das praias regressa, no dia 08 de dezembro, em cortejo fluvial, partindo da comunidade do

Camutá. Após as orações, as três imagens são levadas de volta para a Igreja de São Benedito, aí permanecendo até que se iniciem as esmolações do ano seguinte (FUNDAÇÃO HILÁRIO FERREIRA, 2010).

Bragança abre sua concha e a Pérola do Caeté brilha em festa. A Festa do Divino São Benedito. O amanhecer do dia 8 de dezembro transforma o espírito do povo bragantino. A expectativa cresce conforme a enchente da maré; a onça (cuíca) urrou no Camutá, localidade ribeira localizada na margem oposta do rio, em frente à cidade, despertando o povo que aguarda ansioso o transladar do Santo Negro deslizando nas águas do Caeté, numa grande procissão fluvial (SIQUEIRA, 2008, p. 217).

A partir do dia 18 de dezembro, a programação da festividade de São Benedito ganha maior intensidade, ocorrendo, neste período, o seu mais conhecido elemento folclórico, qual seja a *Marujada*, consistindo em uma dança, na qual o protagonismo fica a cargo das mulheres conduzidas pela *capitoa*, a qual deve indicar a sua vice e esta será a sucessora da primeira em caso de morte. A dança da marujada foi criada no mesmo ano da fundação da Irmandade de São Benedito, em agradecimento pela farta colheita e, também, pela autorização dos patrões para a implantação da irmandade (FUNDAÇÃO HILÁRIO FERREIRA, 2010).

A dança da marujada, por sua vez, constitui-se no outro momento ritual, que inaugura o tempo da festa propriamente dito. Este inicia-se no dia 18 de dezembro de cada ano, com a alvorada em frente a igreja do Santo, e se estende até o dia 26 de dezembro, consagrado a São Benedito. No mesmo dia da alvorada, a marujada se exhibe legitimando a festa. O ritual da marujada, que se caracteriza pela dança em substituição ao canto, compreende várias representações, onde a “dança da roda”, que assinala o cerimonial de abertura do ritual, é o ponto alto de toda a dramatização, pelas peculiaridades que assume. É dançada apenas por mulheres, descalças, cuja uniformização e gestos evocados relembram danças dos cultos afros, e é onde se re-vive de forma mais dramática o mito da escravidão (DA SILVA, 1997, p. 5).

A marujada é composta de cinco momentos de representação, quais sejam a roda, o retumbão, a mazurca, a valsa e o xote. Nessa dança, tem-se a presença marcante das mulheres na marujada, o que se faz notar, dentre outros fatores, pelos trajes usados, já que a vestimenta das marujas é mais requintada e possui mais elementos do que aquela usada pelos homens. As saias das marujas podem ser de cor azul - relembra o nascimento de Jesus e é usada nos dias 18, 25 e 31 de dezembro - ou de cor vermelha - simboliza as dores da escravidão e é usada nos dias 26 de dezembro e no dia 1º de janeiro por ocasião da passagem do bastão dos juízes da festa.

A Marujada é representada em sua maioria por mulheres, cabendo aos homens o papel de coadjuvantes, aparecendo como tocador ou simples

acompanhante. Trata-se de uma manifestação nascida de raízes exclusivamente bragantinas, sendo única em suas características. Sem nenhum canto ou fala que caracterize dramatização, a Marujada é simplesmente dançada ao som do retumbão marcado por tambores, pandeiros, rabeca, viola, cavaquinho e cuíca - carinhosamente chamada de onça (SIQUEIRA, 2008, p. 220).

Conforme ocorre, também, em outras representações da festa de São Benedito, o que, grande parte das vezes, vincula um devoto à marujada, mediando a sua identidade de *marujo* ou de *maruja*, é a ocorrência anterior de uma *promessa* e de um *milagre*. Tem-se que, em situações de perigo, nas quais as circunstâncias da realidade já não concedem mais mecanismos para ultrapassar o contexto de risco e de ameaça, acredita-se que a solução possa vir da atuação do santo, já que o problema fugiu da esfera do real e repousou na área de poder daqueles que, por nós, intercedem a Deus.

Diante disso, muitos devotos de São Benedito, encontrando-se em ocorrência dessa natureza, recorrem ao mencionado santo através de uma promessa, a qual, em diversos casos, consiste no comprometimento de fazer parte da marujada, caso a prece seja provida (DA SILVA, 1997). “Finalmente, o atendimento a uma súplica por parte do santo protetor, concedendo um efeito extraordinário, no caso o milagre, sela por assim dizer o contrato firmado entre o devoto e o santo, baseados em laços de reciprocidade” (DA SILVA, 1997, p. 179).

A promessa e o milagre se constituem em importantes elementos de compreensão da identidade dos marujos e das marujas, bem como das representações da dança, o que inclui a exultação da graça redentora experimentada por considerável parte de seus membros. Por esse fator, apesar das graves tensões já vivenciadas entre a Irmandade de São Benedito e as autoridades eclesiásticas, os afastamentos e as aproximações suportados por elas, por diversos interesses de ambas as partes, torna-se inimaginável pensar a marujada fora da Festa de São Benedito, desatada do santo, de modo que, não obstante o seu caráter folclórico, a dança possui, em essência, uma vinculação divina, um profundo caráter religioso (DA SILVA, 1997).

A festividade começa na alvorada do dia 18 de dezembro, com fogos e com a dança da marujada, e se encerra no dia 26 de dezembro, Dia de São Benedito para os bragantinos, apesar de, no calendário da Igreja Católica, este santo ser celebrado no dia 05 de outubro (FUNDAÇÃO HILÁRIO FERREIRA, 2010).

Além da marujada, das comitivas de esmolação e dos almoços dos juízes, são importantes rituais da festa: o leilão e a procissão do Santo (DA SILVA, 1997).

Fotografia 3 – Fachada da Igreja de São Benedito



Fonte: retratada pela autora.

Ultrapassada esta concisa exposição acerca dos aspectos gerais da cidade de Bragança, incluindo, também, a zona bragantina, apresentaremos o poema *Bragança, cidade maravilhosa*¹, que nos aponta sinais do amor do povo bragantino por sua terra:

Nas margens do rio Caeté
com suas margens venturosas;
nasceu Bragança
uma cidade maravilhosa.

A terra da marujada;
a terra do retumbão;
Bragança fonte de cultura
que desperta inspiração.

Marujada: muitos anos
de tradição;

¹ Poema vencedor do concurso de poesia, de 2009, em Bragança, na categoria do ensino fundamental, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Bolivar Bordallo da Silva, de autoria do aluno Jean Vítor Silva Ferreira, cursando, na época, a 6ª série. Disponível em: <<https://bbordallo.wordpress.com/2009/10/23/poesia-vencedora-do-ensino-fundamental/>>.

muita cultura e muita dança
nesta manifestação.

Uma homenagem ao santo negro
o protetor de Bragança;
é o São Benedito
santo de confiança.

A praia de Ajuruteua
sempre linda ao luar;
e o sol maravilhoso
sempre lindo ao despertar.

Bragança, um verdadeiro
paraíso tropical;
rico na fauna e na flora
é o lindo manguezal.

E aqui termino este poema
sobre esta cidade espetacular;
Bragança, linda cidade
ela é do meu Pará.

Na próxima seção, com o fim de tornar mais claro o cenário em que está inserida a produção da farinha em Bragança, buscaremos demonstrar como teve início a produção agrícola na zona bragantina e a sua importância para a estudada região.

2.4 A tradição agrícola da região bragantina

A cidade de Bragança está disposta sob uma estrutura topográfica que vai de plana a ondulada, com uma considerável tendência à erosão moderada. Quanto aos solos, observa-se a existência de uma modalidade envelhecida, ácida, de boa drenagem, permeável e de baixa fertilidade natural; outra modalidade de solos de baixadas inundáveis (manguezais); e uma terceira modalidade de solos minerais, originados da deposição fluvial e do arraste da Bacia Hidrográfica (NONATO DA SILVA, 2011).

Bragança está localizada no litoral amazônico do Pará, na região do Salgado Paraense, nordeste do referido estado, onde a “a agricultura é desenvolvida

em pequenos estabelecimentos, a maioria com baixa produtividade, em função da deficiente produtividade dos solos (solos lixiviados), da tecnologia rudimentar” (DOS SANTOS; GORAYEB; BASTOS, 1999, p. 6). Não obstante os baixos índices de fertilidade dos solos no Nordeste Paraense, esta porção territorial ocupa as primeiras posições no cultivo de algumas espécies, como laranja, feijão e mandioca, quando comparada às demais regiões do estado.

Este relevante desempenho agrícola pode ser, também, constatado, no percurso histórico da cidade de Bragança que, por décadas, foi fomentada, através de ações do próprio Estado, para ocupar o papel de *celeiro* do Pará, especialmente no início do século XX (LEANDRO, 2010). Desenvolver uma pesquisa sobre a produção da farinha em Bragança, sendo um produto agrícola, requer um aprofundamento para a compreensão da formação do campesinato e da tradição de produção agrícola da região bragantina, o que nos disporemos a realizar nas linhas seguintes.

Segundo Leandro (2010), no século XVII, a Vila de Sousa do Caeté, fundada por Álvaro de Sousa, por sua posição geográfica entre Belém e São Luís, tornou-se um entreposto econômico por onde passavam várias rotas comerciais. Vislumbrando o potencial desta área, no século XVIII, o administrador do Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, programou novas estratégias para a ocupação da mencionada vila que, *a posteriori*, passou a ser chamada de *Bragança*. A partir disso, anos mais tarde, durante o ciclo da borracha, houve a consolidação de núcleos coloniais direcionados à produção de mercadorias para exportação, o que, conseqüentemente, impulsionou o nascimento de núcleos de povoamento produtores de gêneros alimentícios para o abastecimento local, bem como da capital e de considerável contingente populacional fixado nos seringais da Amazônia.

Tendo em vista os colossais esforços para desenvolver fortemente a atividade da borracha, seria necessário que o Estado também se empenhasse em garantir que houvesse uma produção de alimentos, em grau satisfatório, para dar suprimento aos trabalhadores dos seringais, bem como, principalmente, à capital e a outras localidades da Província do Grão-Pará. Para tanto, foram investigadas as áreas que apresentavam condições adequadas para que esta empreitada tivesse maiores possibilidades de gerar resultados promissores. Dentre essas, incluiu-se a zona bragantina, muito em razão da distância dos seringais, o que cooperaria para

que a atividade agrícola não fosse diretamente atingida por possíveis desestabilidades da atividade seringueira.

No período de 1850 a 1872, houve uma queda no abastecimento do estado do Pará no que tange à questão alimentícia, efeito a que foi atribuída, como causa, por muitos autores, segundo Leandro (2010), a ausência de mão-de-obra para o setor agrícola na zona bragantina. De fato, no período anteriormente citado, constata-se uma desaceleração no crescimento populacional da região de Bragança, fenômeno que, de acordo com o autor referido, pode ser explicado por três circunstâncias: a saída de trabalhadores para a extração do látex nos seringais durante o *ciclo da borracha*; a fuga de escravos; e as doenças que alcançavam a população na época.

Apesar da crise de abastecimento, não se pode afirmar que isto se deva ao alegado *déficit* de mão-de-obra, haja vista que, em resistência ao trabalho agrícola compulsório, os agricultores constituíram núcleos de resistência, de modo que se concentravam em produzir para a sua subsistência. “Ao vislumbrar a possibilidade do desenvolvimento agrícola na Zona Bragantina, esqueceram-se, os estadistas, das possíveis tensões contrárias a este investimento” (LEANDRO, 2020, p. 38).

A partir da busca pela liberdade, os núcleos dessa resistência, constituídos tanto pelas forças de trabalho negra e indígena quanto pela dos imigrantes, serviram como a base camponesa na qual posteriormente se assentaram as atividades que abasteciam os núcleos urbanos da Bragantina e também os seringais da Amazônia (LEANDRO, 2010, p. 63).

No período que marca a passagem do século XIX para o século XX, o Pará entrou no auge da extração da goma elástica para a produção da borracha, deleitando-se em uma estação de ostentação de luxo e de riqueza, do qual desfrutaram, predominantemente, as classes sociais mais abastadas da Amazônia. Junto com o crescimento econômico, também aumentaram as queixas sobre a crise de abastecimento agrícola do estado, pela redução da produção na zona bragantina.

O fato é que, apesar do deslocamento de trabalhadores para os seringais, “um considerável contingente de trabalhadores continuava a se reproduzir a partir das atividades agrícolas” (LEANDRO, 2010, p. 63), entretanto muitos adotaram uma postura de resistência à opressão laboral, produzindo em menor escala para a sua própria subsistência, enquanto outros realmente não tinham condições de produzir em quantidades maiores por falta de capital, já que acabavam concentrando a

produção para atender às necessidades dos grandes fazendeiros para que estes pudessem produzir mercadorias de exportação (LEANDRO, 2010).

Nesse sentido, o que se constata é que “a agricultura continuava a se desenvolver em Bragança e nos seus arredores” (LEANDRO, 2010, p. 64) e continuava gerando alimentos para muitas localidades. O grande problema é que, muitas vezes, a análise quantitativa acerca do abastecimento se assentava apenas em atividades de interesse do mercado, desvirtuando-se o olhar da percepção conjuntural das atividades econômicas desenvolvidas em Bragança, as quais, mesmo de forma desintegrada, complementavam-se, de modo que a existência de uma economia capitalista voltada para o exterior, qual seja a produção da borracha, foi um grande fator de impulsão para a ocupação da zona bragantina, especialmente com o fim de produzir gêneros alimentícios, seja por incentivo do Estado, seja pela resistência ao trabalho forçado. Sendo assim, a produção de alimentos paralela aos projetos estatais, sendo estes últimos concretizados nos núcleos de colonização ou nos grandes produtores da agricultura comercial incentivados pela administração provincial, acabava não entrando, de forma real, nos cálculos do abastecimento agrícola do Estado.

Na maior parte dos empreendimentos que iam sendo instalados em Bragança, a força de trabalho utilizada, necessariamente, seria a mão-de-obra compulsória, como ocorria nas sesmarias, nas missões e nos diretórios, exemplificativamente, para a extração do cacau, das drogas do sertão, bem como para a agricultura comercial. Conforme dito em linhas pretéritas, “aos movimentos de resistência a esta exploração foi atribuída a responsabilidade pelo desabastecimento” (LEANDRO, 2010, p. 20), já que, ao instituir a luta contra uma atividade laboral de natureza escravagista, estes movimentos corroboraram para retirar, desses empreendimentos acompanhados pelo Estado, a mão-de-obra sobre a qual estavam assentados, na mesma medida em que fortaleceram o nascimento de um campesinato livre na zona bragantina.

Então, na verdade, à reclamação pela “carência de força de trabalho” devia ser acrescentado o termo “compulsório”, porque uma força de trabalho “livre” já alcançava determinado nível de evolução e vivia de suas lavouras, quando no final do século XIX são fomentadas novas ações para desenvolver o agrário da Zona Bragantina e Bragança ganhava um novo impulso com a instalação de espanhóis na colônia de Benjamin Constant (LEANDRO, 2010, p. 20).

Na tentativa de solucionar a crise de abastecimento, à qual se atribuíra como causa a falta de mão-de-obra na zona bragantina, a administração da província do Pará implantou medidas com o fim de introduzir colonos estrangeiros na região, os quais iriam ocupar o território que se estendia ao longo da estrada de Bragança a Belém. Tal iniciativa também fomentou o desejo pela construção de uma ferrovia para ligar, de modo mais rápido e seguro, a zona bragantina, produtora de gêneros alimentícios, à capital Belém. Os contratantes do empreendimento da construção desta ferrovia, que, posteriormente, ficou intitulada como a *Estrada de Ferro de Bragança*, também acumulariam a obrigação de introduzir colonos estrangeiros no entorno de seu decurso (LEANDRO, 2010).

Tendo em vista a multiplicação dos camponeses na zona bragantina, em razão da resistência ao trabalho compulsório, o argumento que passou a ser utilizado pela administração da província do Pará, para a inserção da colonização estrangeira, foi de que o estilo de vida camponês gerara a decadência e a crise de abastecimento do Pará, em razão de que o modo de relacionamento entre estes agricultores e o mundo natural provocara a degradação do meio ambiente. Por essa razão, segundo Leandro (2010), com o fim de solucionar os problemas provocados pelo campesinato desenvolvido pelos movimentos de resistência ao trabalho compulsório e por imigrantes de outras regiões do país, particularmente nordestinos, o Estado procurou incentivar a colonização estrangeira em Bragança, bem como ao longo da Estrada de Bragança e da ferrovia que estava sendo construída para ligar este município a Belém.

Sendo assim, o governo provincial do Pará estava negando a existência do campesinato constituído na região bragantina, determinando-se a solucionar a carência da força de trabalho, o modo de vida do camponês *nativo* (como o discurso oficial convencionou denominar os caboclos, os indígenas e os negros que, juntamente com os imigrantes de outras províncias, constituíam a resistência ao trabalho compulsório) e a crise de alimentos, considerados, pela administração, como sendo as bases dos problemas da Amazônia, através da colonização estrangeira, o que, em grande medida, foi inspirado pelas experiências ocorridas em outras regiões do Brasil.

Leandro (2010) esclarece que o camponês caboclo, indígena, negro ou imigrante nordestino, em face dos intentos capitalistas ansiados pela administração provincial, estava deveras deslocado, já que se buscava um perfil de agricultor que

estivesse adaptado a sistemas “modernos” de produção. Diante disso, nasce uma visão discriminatória que passou a afirmar o camponês “nativo” como responsável pela destruição do meio ambiente e usuário de esquemas produtivos atrasados, bem como dotados de “uma *indolência* e uma *ociosidade* capazes de justificar os mecanismos de imobilização de mão-de-obra e da implantação do trabalho compulsório” (ALMEIDA, 2008a, p. 149), representação ancorada na tradição cultural dominante. Partindo disso, tem-se a noção de que “formulações como esta e mais os reclames expressos acerca das situações de desabastecimento implicaram na visão preconceituosa do trabalhador ‘nativo’, essencialmente camponês, considerado ‘antítese’ do proletário agrícola” (LEANDRO, 2010, p. 39).

Sobre este ponto, é importante ressaltar que a degradação ambiental foi promovida, não apenas pelo estilo de vida camponês, a quem se impôs toda a responsabilidade, mas pelos empreendimentos capitalistas desenvolvidos na Amazônia, especialmente na zona bragantina, onde se pretendia, através de técnicas modernas, produzir os gêneros alimentícios para o abastecimento da província do Pará, além das consequências negativas, para o meio ambiente, advindas da construção da Estrada de Ferro de Bragança, já que houve a supressão de matas para as lavouras racionalizadas e para a geração de combustível oriundo da queima de lenha (LEANDRO, 2010).

A esta altura, cabe abrir um breve parêntese para discorrer acerca da visão deturpada que estava sendo aplicada pelo governo provincial do Grão-Pará no que tange à percepção do mundo rural, de seus atores e da relação entre o campo e a cidade, já que, em grande medida, buscava-se igualar os dois espaços nos seus encadeamentos sociais e econômicos, impondo-se um modo de viver e de produzir transplantado, sem qualquer prudência, de uma realidade para outra. A percepção dos vários sistemas agrícolas locais, bem como da relação de conexão entre o espaço rural e o urbano, conduz para a busca de um desenvolvimento que não se restrinja a uma atividade econômica, mas ao “território” em suas dimensões e complexidades.

Durante boa parte de sua história, o Brasil foi um país predominantemente rural, de modo que a concepção de espaço rural, ainda em vigor, remete à década de 1930, quando o Decreto nº 311/1938, definindo a área urbana como a sede de município ou de distrito, instituiu uma *concepção residual* do “rural”. Com o acirramento do processo de industrialização e modernização da

produção, o espaço rural passou a ocupar uma posição de atraso e de oposição em relação ao urbano, tornando-se, então, o foco das políticas públicas.

Segundo Favareto (2010), entre os anos 50 e 60, a retórica sobre o desenvolvimento rural presente no mundo, e particularmente na América Latina, defendia a necessidade de intensa modernização do setor agrícola, contando com grande expansão da produção, incremento tecnológico, ampliação do comércio e urbanização crescente. O fato é que a Revolução Verde provocou uma heterogeneização dos espaços rurais, de modo que alguns produtores efetivamente conseguiram os recursos para o aprimoramento de sua produção, enquanto outros mergulharam mais profundamente na pobreza e na marginalidade.

A partir dos anos 90, com a persistência da desigualdade, os organismos internacionais passaram a defender um novo discurso sobre o desenvolvimento rural, agora pautado no chamado *enfoque territorial*, não mais setorial, devendo-se deixar de associar o “rural” ao sinônimo de “agrário”, como se fosse denominação de um setor produtivo. Vale ressaltar que, apesar da heterogeneização provocada, o processo de modernização do setor agrícola muito contribuiu para a redefinição da relação antagônica estabelecida entre o urbano e o rural, reorganizando as matrizes para um vínculo de complementariedade entre as atividades desenvolvidas em um e noutro espaço.

Sendo assim, apesar de não existir uma definição absoluta de “rural”, segundo Abramovay (2000), existem traços comuns nos trabalhos europeus, norte-americanos e nas tentativas da Divisão de Desenvolvimento Rural da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, apontando para o elemento central de que “o rural não é definido por oposição e sim na sua relação com as ‘cidades’” (ABRAMOVAY, 2000, p. 8).

Com a inserção dos recursos tecnológicos na produção agrícola, tem-se uma redução dos postos de trabalho no campo, impondo às famílias do espaço rural a exigência de se tornarem pluriativas e polivalentes para garantir a sua reprodução e sua permanência (FREITAS; FREITAS; DIAS, 2012). Desse modo, o espaço rural deixa de exercer apenas uma função econômica, para se tornar uma área de investimento estratégico pelas potencialidades de suas atividades produtivas, pela importância da preservação dos recursos naturais, pela vastidão das expressões culturais e pela necessidade de permanência populacional, a fim de evitar o êxodo rural e o inchaço urbano.

A noção de “ruralidade” vai sendo definida como um conceito de natureza territorial, enraizado em costumes, tradições, na diversidade de modos de vida; e não apenas pelo viés setorial, que busca dar nome a um setor produtivo da economia (ABRAMOVAY, 1999 apud FREITAS; FREITAS; DIAS, 2012, p. 1577).

Conforme vínhamos discorrendo, na passagem do século XIX para o século XX, houve uma inserção agressiva dessa compreensão do rural como sinônimo de agrário e como espaço restrito à reprodução de uma atividade econômica, somando-se à implantação de uma gama de empreendimentos direcionados a fins comerciais, tanto agrícolas como extrativistas, com o fim de satisfazer o intento capitalista que vinha se instalando, na região bragantina, com as graças e a participação ativa do Estado, concretizando-se através da concessão de incentivos a uns e não a outros produtores, dependendo da relevância de sua produção para a balança comercial da Província.

No período que vai do final do século XIX até, mais ou menos, a década de 60 do século XX, tem-se uma fase de profundas transformações na zona bragantina, as quais desembocam na sua consolidação como *fronteira*, o que, para Becker (2005, p. 73), consiste em um “espaço não plenamente estruturado e por isso mesmo capaz de gerar realidades novas”. A seguir, outra importante compreensão do termo citado:

[...] a *fronteira* é o *lugar do conflito*, o lugar do confronto, da disputa por território, terra, recursos naturais, possibilidades de vida e trabalho. E ainda, a *fronteira* é o lugar da convivência simultânea de tempos históricos diferentes dos diversos personagens que vivem ou buscam a *fronteira*: do tempo lento e da vida sem pressa de quem estava lá (índio ou não) antes da chegada do estranho; do tempo angustiado de quem chega procurando se fixar na nova terra e conseguir nela melhores condições de vida; o tempo nervoso do empresário que investiu capital na *fronteira* e quer um rápido retorno, sem índios e colonos a lhe atrapalharem (MARTINS, 1997 apud LOUREIRO, 2009, p. 98).

A *fronteira*, entendida dentro dessa compreensão de um cenário marcado pela chegada de várias “frentes de expansão”, para colonização, povoamento e exploração econômica, acaba se constituindo “em um espaço privilegiado de reprodução do campesinato” (LOUREIRO, 2009, p. 99), tendo em vista, especialmente, a abertura de estradas que levam a áreas com terras disponíveis para serem ocupadas e, inevitavelmente, disputadas, já que se sobrepõem duas visões antagônicas:

[...] a *terra de trabalho* – defendida por trabalhadores sob formas diversas de organizações e movimentos, entidades de defesa dos direitos humanos,

etc.; e a *terra de negócios* – objeto de lucro ou de especulação, reserva de valor, exploração de recursos, fonte de captação de financiamentos, motivo de grilagem; mas também de resistência, conflito e morte (LOUREIRO, 2009, p. 99).

Na zona bragantina, os processos de expansão e de colonização ocorreram dentro de um contexto de disputas, no qual os núcleos de resistência, as colônias e os empreendimentos capitalistas foram abrindo uma série de novas possibilidades de relações e de desenvolvimento na mencionada região. Deve-se acrescentar, também, a estes agentes transformadores, outro elemento fundamental para a consolidação da fronteira e para as grandes mudanças que foram operadas na bragantina, qual seja a *Estrada de Ferro de Bragança*.

A ferrovia que ligava Bragança a Belém foi um grande mecanismo de abertura da floresta, clareando novos horizontes de terras a serem acessadas por camponeses naturais da região ou imigrantes de outras áreas do país, bem como, especialmente, colonos estrangeiros financiados pelo poder público. A ferrovia e as estradas iam rasgando as matas e ampliando os palcos de ocupação e de conflito (LEANDRO, 2010).

O ciclo da borracha, o processo de colonização e a construção da Estrada de Ferro de Bragança são elementos que concorreram para a formação de um contexto de crescimento econômico da zona bragantina e, especialmente, da cidade de Bragança. Vieira (2007) narra que o apogeu da influência do município de Bragança ocorreu nas décadas de 10, 20 e 30 do século XX, de modo que, a partir da década de 40, a produção começa a diminuir e poucos produtos ainda alcançavam boa classificação. Esta regressão, conforme o citado autor, pode ser justificada em razão de que, com a crise da borracha, as zonas extrativistas passaram a produzir o que antes importavam de Bragança. Além disso, a execução contínua do método tradicional de roça a partir da derrubada e da queimada da mata virgem, com abandono da terra dentro de poucos anos, prejudicou a fertilidade dos solos bragantinos.

Segundo Penteado (1967), o modo como se buscou realizar a colonização da zona bragantina, durante o surto da borracha, fracassou em seu objetivo fundamental de garantir o abastecimento de Belém, já que, por meio de suas investigações, o autor constatou ter havido grande carência de alimentos na capital neste período, em virtude destes não terem chegado com a fartura esperada,

tanto assim que nem mesmo a farinha de mandioca era encontra com facilidade nas feiras, gerando filas de espera no ano de 1961, fato que ocupou as manchetes dos jornais de Belém daquele ano. Para o autor, a aparente causa do insucesso foi, de um modo geral, a forma improvisada e precipitada com que o projeto de instituir um “celeiro” teria sido desenvolvido.

Diante do deslumbramento provocado pelas riquezas oriundas da borracha, as providências foram tomadas às pressas, constatando-se a criação de colônias sem infraestrutura adequada, dentro de um contexto de desconhecimento da região bragantina, particularmente no que tange ao aspecto geográfico e à importação de mão-de-obra estrangeira, em grande parte, incapacitada para o desenvolvimento de atividades agrícolas.

Apesar dos problemas oriundos da forma desacompanhada com que foi realizada a colonização bragantina, é inquestionável que o nascimento desta região, como é conhecida hoje, e o relativo desenvolvimento que experimentou na passagem do século XIX para o século XX, estejam, de fato, vinculados ao propósito de vê-la consolidada como celeiro da capital, projeto para o qual tem importante papel a Estrada de Ferro de Bragança. Não obstante os consideráveis benefícios econômicos dela oriundos, por meio do Decreto nº 58.992 de 4 de agosto de 1966, assinado pelo então Presidente Castelo Branco, a Estrada de Ferro de Bragança – E.F.B. – foi extinta. “Por ser antieconômica e por dispor de rodovias substitutivas, em construção ou programadas, a E.F.B. é eliminada por decreto, sob um governo autoritário” (CONCEIÇÃO, 1990, p.155). Não houve abertura para qualquer manifestação da sociedade civil, do governo estadual ou de expressões políticas locais ligadas ao assunto. “Governos autoritários e decisões racionais chocando-se com esforços locais e história regional” (CONCEIÇÃO, 1990, p. 157).

Construída por iniciativa e esforço dos governos provinciais e estaduais, ao longo de 25 anos, teve uma vida útil de 55 anos. Todos os governos estaduais reconheceram sua utilidade e defenderam o seu prolongamento e integração a um conjunto maior, jamais conseguindo isso. O projeto da E.F.B. junto à colonização recebeu sempre muitas críticas, mas nenhuma outra iniciativa terá mais historicidade do que essa: passado e presente unidos em integração de esforços e de críticas, num debate constante, com resultados surpreendentes e inesperados (CONCEIÇÃO, 1990, p. 157).

Com a retirada dos trilhos da E.F.B., a zona bragantina viveu um período de “certa depressão, com ameaças de decadência, com perda de funções econômicas e políticas, com retração de seu território municipal e da crise tensional

nos espaços da comunidade caetense” (VIEIRA, 2007, p. 21). Desse modo, no período que vai de 1966 a 1988, tem-se a repercussão de determinadas políticas públicas na região estudada. A primeira consiste na atuação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, pautada no Estatuto da Terra, com o fim de cadastrar e lotear as terras de herança. A segunda consiste na ação do órgão extensionista, qual seja a Associação de Crédito e Assistência Rural – ACAR/PA, o qual, posteriormente, passou a ser denominado como Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/PA, com a finalidade de acompanhar e fomentar o desenvolvimento rural local. Por fim, foram implementadas as políticas de incentivos fiscais relativos a projetos agropecuários na Amazônia, promovendo uma procura de terras para a implementação de fazendas por pessoas de fora da aludida região (CONCEIÇÃO, 1990, p. 158).

No que tange à ação do órgão extensionista, este encontrou um ambiente de inquestionável complexidade, dada a diversidade de cultivos que vinha sendo desenvolvida na zona bragantina em meados do século XX, tendo em vista a heterogênea realidade campesina da região, em virtude dos movimentos de resistência, dos núcleos de colonização e dos empreendimentos capitalistas, bem como da diversidade de solo e de clima. Diante disso, tornou-se necessário que o mencionado órgão verificasse, dentre as atividades desenvolvidas, quais seriam mais adequadas para este novo contexto, bem como para as características locais, pautando-se, diferentemente de outrora, em uma avaliação endógena.

Segundo Conceição (1990), o fumo era um cultivo muito recorrente na zona bragantina, tanto que contribuiu para a ocupação da região dos campos de Bragança, antes mesmo da colonização dirigida pelo Estado. Entretanto, no período inserido entre a década de 60 e a década de 80 do século XX, a decadência econômica deste produto tornou desvantajoso o seu cultivo, de modo que os técnicos dos órgãos extensionistas passaram a incentivar a sua substituição pelo feijão Caupi nesse período, troca que apresentou considerável êxito. Outro desafio dos órgãos de extensão rural era referente às áreas de várzea, com reconhecida fertilidade para o cultivo de arroz. Não obstante isso, estas áreas se encontravam em constantes conflitos de agricultores, de categorias diversas, dedicados a essa mesma modalidade de cultivo.

No que tange ao contexto agrícola atual de Bragança, segundo Vieira (2007), esta economia é desenvolvida predominantemente por pequenos produtores

rurais, concentrando-se em culturas alimentares como feijão e mandioca. A roça tradicional ainda é praticada pela maioria dos agricultores, utilizando-se da derrubada e da queima. Vieira (2007) nos dá um importante apanhado dessa realidade:

O baixo nível cultural e educacional, associado à dificuldade de capital próprio (ou financiamento), limitação da mão-de-obra familiar e a baixa produtividade na produção aliado ao aproveitamento da maior parcela dos seus produtos para subsistência (consumo familiar) e semente, constituem, dentre outros, os principais fatores responsáveis pela condição de vida dos pequenos produtores do município e pelo enfrentamento de um processo gradativo de empobrecimento do homem do campo. Na ausência das condições mínimas de conhecimento, capital e mão-de-obra para aumentar a produção e produtividade de seus cultivos, e ainda para remunerar o uso da mão-de-obra familiar e o fator terra – ou pelo menos para repor os nutrientes e conservar o solo – o pequeno produtor abandona sua área de cultivo e migra para cidade, aumentando os problemas sociais na sede do município que tem na feira livre sua expressão grotesca (VIEIRA, 2007, p. 24).

A frequente condição de baixo nível educacional entre os produtores contribui para a perenidade de técnicas agressivas ao meio ambiente que reduzem a produtividade dos solos e criam uma barreira para a atuação de técnicos, dos órgãos locais ligados à agricultura, nas suas tentativas, ainda que esporádicas, segundo Vieira (2007), de introduzir novas técnicas e novos meios de produção. Isto acarreta em uma lógica de produção que, na maior parte das vezes, restringe-se ao consumo das próprias famílias produtoras e não promove um desenvolvimento mais abrangente do município, condição para a qual, em muito, contribui a inércia dos órgãos municipais no fomento da produção agrícola, em virtude de interesses diversos no palco das disputas políticas de Bragança, o que deixa de conferir reconhecimento à importância da agricultura em toda a história deste município.

Buscou-se, então, nestas linhas, discorrer acerca do inegável potencial agrícola da zona bragantina, fator que foi o impulso de sua constituição e influência regional, de modo que, nas últimas décadas, após a explosão e a decadência do período em que esta área exerceu o papel de “celeiro” de Belém e de outras localidades do estado do Pará, as principais atividades desenvolvidas, particularmente, na extensão da cidade de Bragança, considerando o período de 1997 a 2009, são as suas lavouras permanentes de banana, castanha de caju, laranja, maracujá, pimenta-do-reino, dentre outras, bem como suas lavouras temporárias de arroz, feijão, fumo, malva, milho e mandioca, dentre outras espécies

agrícolas. Ressalte-se, ainda, apesar de não ser atividade agrícola, a importância da pesca para a cidade de Bragança (PARÁ, 2011).

Pode-se concluir que o campesinato existente hoje, na zona bragantina, é proveniente dessa teia de modalidades de produção que se formou no processo de consolidação desta debatida fronteira agrícola, tendo em vista que a maior parte dos lavradores desta região, atualmente, carrega a herança da lógica produtiva implementada pelos núcleos de resistência em Bragança, predominando a produção de alimentos para a subsistência e para a *economia de excedentes*, já que os produtores estão, principalmente, voltados para a geração de alimentos com o fim de seu próprio sustento e, em linha secundária, aquilo que ultrapassa as suas necessidades possui valor de troca comercial, distinguindo-se de uma economia de mercado.

Assim, com a depressão pós-ferrovia, a produção agrícola em Bragança permaneceu, em sua maioria, concentrada na produção familiar de alimentos, tendo sido o seu campesinato formado pelas relações estabelecidas entre múltiplas formas de uso da terra, originando-se com os núcleos de resistência e os núcleos coloniais, estes últimos implementados pelo governo, até a consolidação da fronteira, com os conflitos entre estes grupos e a chegada dos empreendimentos capitalistas através dos incentivos fiscais no século XX. Desta feita, vale ter em mente que o campesinato pressupõe um conflito de territorialidades com o capitalismo e uma resistência do (a) trabalhador (a) do campo em se tornar um proletário rural, preservando o seu poder de decisão, dentro de um núcleo familiar, sobre o modo como realizará sua inserção no mercado.

Utiliza-se, nesta seção, o termo “campesinato” e “camponês”, em razão desta categoria denotar melhor o histórico de conflitos que descrevemos nas linhas anteriores, embora se tenha clareza do embaraçamento atual entre estes e outros conceitos, como “agricultor familiar”, existindo correntes que os emparelham como sinônimos e outras que os apresentam como conceitos distintos. Apesar disso, compreende-se, aqui, o campesinato como uma modalidade de produção solidificada em um núcleo familiar.

O camponês é aquele que exerce o labor autônomo na *terra de trabalho*, compreendendo “a terra cuja exploração não implica exploração do trabalho de pessoas externas à família ou à comunidade que explora coletivamente a terra” (COSTA, 2000, p. 89).

Entendo por camponesas aquelas famílias que, tendo acesso à terra e aos recursos naturais que esta suporta, resolvem seus problemas reprodutivos a partir da produção rural – extrativa, agrícola e não-agrícola – desenvolvida de tal modo que não se diferencia o universo dos que decidem sobre a alocação do trabalho, dos que sobrevivem com o resultado dessa alocação (COSTA, 2000, p. 114).

É nesse contexto de produção familiar, de um modo genérico, já que esta também possui ampla diversidade, que se insere a maioria dos produtores de farinha na região bragantina, particularmente aqueles que participam de toda a cadeia produtiva, indo do cultivo da mandioca à preparação do produto final. Não se trata, pois, de um empreendimento que exclui a busca pelo lucro, mas o coloca em segundo plano, quando mensurado juntamente com as necessidades humanas das famílias e suas condições reprodutivas (COSTA, 2000). Em vista disso, para que esse potencial agrícola da região seja mais bem explorado, proporcionando uma melhora nas condições de vida dos produtores locais, faz-se necessário encontrar um caminho que não os submeta integralmente às regras do mercado, nem os mantenha totalmente alheios a ele.

3 FARINHA DE BRAGANÇA: PRODUTO DA AGROBIODIVERSIDADE NA AMAZÔNIA

Nesta seção, inicialmente, discorreremos acerca da importância da mandioca dentro da produção agrícola de Bragança.

Em seguida, tendo em vista que o saber-fazer aplicado na produção de farinha da região bragantina é compartilhado pela coletividade de produtores locais, demonstraremos, em linhas gerais, a produção da aludida farinha, a partir do que foi observado sobre o modelo executado por “Seu Bené”, um conhecido produtor da região bragantina.

Adiante, apresentaremos aspectos da produção de farinha em Bragança, constituindo-se em conhecimento tradicional relacionado à agrobiodiversidade no contexto da alimentação e da agricultura locais.

Por fim, abordaremos a problemática da proteção jurídica dos conhecimentos tradicionais associados, enfocando os principais instrumentos normativos atualmente aclamados para tal finalidade.

3.1 A mandioca e a farinha na produção agrícola de Bragança

A cultura da mandioca possui vultosa incidência em diversas regiões do mundo, constituindo-se a base alimentar de muitas pessoas em várias sociedades. Diante disso, erigiram incontáveis lendas com o escopo de explicar a origem desta planta tão familiarizada aos seres humanos. Dentre outras, conta-se a seguinte história, sobre a qual Albuquerque (1969, p. 12) afirma ser difícil atribuir sua autoria, cogitando a possibilidade de que seja oriunda dos incas ou de algum povo antecedente a estes.

Segundo a lenda relatada pelo mencionado autor, a filha de um chefe indígena foi descoberta grávida, o que, para seu pai, constituiu-se em motivo de grande vergonha, de modo que, então, passou a submetê-la a inúmeros castigos. Mesmo com os protestos de inocência da moça, foi deliberado o seu sacrifício. Ainda em tempo, durante o sonho do chefe indígena, um anjo lhe apareceu afirmando que a jovem índia, apesar de seu estado, permanecia pura. Tendo se livrado do castigo capital, a moça trouxe ao mundo, alguns meses depois, uma

menina branca de beleza surpreendente e extraordinária, cujo nome escolhido foi *Mani*.

Conforme a estória, a pequena criança crescia com rapidez, sob os cuidados e carinhos de todos os membros da tribo. De forma incompreendida, ao completar um ano, quando já andava e falava, Mani faleceu sem demonstrar qualquer sofrimento. A menina foi enterrada no lugar onde morava e sua sepultura era regularmente regada. Dias depois, no local onde repousava Mani, surgiu uma planta desconhecida e de bela folhagem. O dito vegetal cresceu e gerou frutos que alimentavam os pássaros. Todos estavam admirados pela planta. Posteriormente, verificaram que, ao redor do vegetal, o solo estava se rachando. Em vista disso, os membros da tribo cavaram a terra e encontraram as raízes grossas e carnosas da mandioca. Acreditando ver o corpo de Mani nas belas raízes, a tribo lhes deu o nome de *Manioc*, atualmente chamadas de *mandioca*.

Realizando um dos estudos preambulares sobre a mandioca na Amazônia e contemplando uma ampla gama de pormenores acerca do tema, Albuquerque (1969) explica que, para a maioria dos botânicos da época de sua investigação científica, a mandioca era considerada uma planta de origem americana, sendo seu provável berço o estado da Bahia, no Brasil. Posteriormente, a mencionada espécie teria sido objeto de ampla difusão, principalmente para as regiões tropicais do planeta, fato que teria sido motivado por “sua capacidade de adaptação a alterações de clima e solo, unida à facilidade de cultivo e tratos culturais, bem como seu bom rendimento e múltiplas formas de aproveitamento” (ALBUQUERQUE, 1969, p. 15).

Bezerra (2009, p. 72) afirma que “a mandioca é uma cultura que está relacionada diretamente com a reprodução e manutenção da espécie humana nas regiões menos desenvolvidas do planeta”, tanto é assim que, do ponto de vista continental, a maior produção mundial está no continente africano, o qual, segundo estatísticas de 2010, participa com 52, 9% da produção mundial de mandioca em raiz, com destaque absoluto para a Nigéria dentro do respectivo continente. Em sequência, também constituindo o grupo dos maiores produtores do mundo, tem-se o continente asiático, contribuindo com 32, 6% da produção mundial de mandioca em raiz e, finalmente, o continente latino-americano, o qual participa com 14, 5% da produção mundial, com proeminência brasileira (PARANÁ, 2012). Esta cultura agrícola tem importante papel, não apenas na alimentação de milhões de pessoas

em todo o mundo, mas também na manutenção dos trabalhadores rurais no campo, em razão do seu potencial de envolver a mão de obra familiar.

No caso brasileiro, ressaltando a importância da mandioca para toda a América Latina, a cultura desta planta possui forte incidência desde tempos longínquos, sendo o Brasil o segundo maior produtor de mandioca em raiz no *ranking* mundial. Conforme esclarece Albuquerque (1969), os colonizadores europeus desembarcados no Brasil reconheceram, na mandioca, uma inestimável valia, tendo em vista que “a rusticidade, a simplicidade de cultivo e as inúmeras formas de aproveitamento na culinária, em conjunto, tornaram-na imediatamente o principal elemento de subsistência dos recém-chegados” (ALBUQUERQUE, 1969, p. 21). O citado autor aponta que, no processo de colonização, a formação de núcleos era iniciada com a derrubada de matas para a posterior instalação de mandiocaais, de modo que o cultivo da mandioca estava associado ao pioneirismo agrícola. “É ela a planta por excelência do pioneiro” (ALBUQUERQUE, 1969, p. 21).

Juntamente com o açúcar e o café, segundo Bezerra (2009), a cultura da mandioca faz parte da História Econômica Brasileira, ainda que apareça menos que as primeiras em função de não ter sido um produto brasileiro de exportação. Além disso, no advento do regime imperial, a mandioca teve considerável relevância política, a ponto de, na ocasião da elaboração da Constituição de 1824, só terem direito a voto os indivíduos possuidores de uma renda igual ou superior a cento e cinquenta alqueires de mandioca, razão pela qual esta Carta Magna ficou conhecida como a *Constituição da mandioca* (HOMMA, 2000 *apud* BEZERRA, 2009).

Já dissemos anteriormente que uma das explicações, para a difusão da cultura da mandioca em diversas regiões do mundo, é a facilidade de seu cultivo, tratando-se de uma planta de considerável resistência que se adapta bem a condições climáticas e edáficas adversas, além de ser uma espécie de poucas exigências em seus cuidados. “Sem nenhum trato, completamente abandonada à sua sorte, em terrenos de fertilidade medíocre, mesmo assim ela sempre produz alguma coisa” (ALBUQUERQUE, 1969, p. 41).

No contexto amazônico, a grande presença de mandiocaais está relacionada a fatores históricos, bem como à forma como se deu a colonização desta porção territorial. Segundo Albuquerque (1969), desde tempos imemoriais, a mandioca integra a cultura alimentar dos indígenas da região, fator ao qual foi acrescido o hábito do consumo de mandioca carregado pelos nordestinos vindos

para a Amazônia, especialmente no período que se convencionou chamar como “ciclo da borracha”. O encontro dessas tendências contribuiu para a notória força do cultivo da mandioca dentre as culturas de subsistência praticadas na região amazônica.

Esta constatação não pode ser vinculada apenas à facilidade de cultivo ou à boa adaptação da estudada planta, tendo em vista que a fertilidade dos solos amazônicos não é de considerável excelência, mas, de outro modo, deve, também, ser associada a questões de tradição e gosto locais. Assim, “sua supremacia é indiscutível na preferência do amazônico e está assentada não unicamente no *comodismo do cultivo*, mas, também, nas *exigências de paladar* e na *fôrça² de tradição*” (ALBUQUERQUE, 1969, p. 164).

Desse modo, a importância da mandioca na região Amazônica perpassa diversos aspectos, ressaltando-se a sua relevância *agrícola* – por ser uma das plantas mais cultivadas da região; *social* – base da alimentação e da cultura de muitas populações amazônicas; e *econômica* – fonte de sustento de muitas famílias, o que, na maioria dos casos, realiza-se através do consumo próprio e da comercialização dos excedentes.

Apesar de a *farinha de mesa* ser o principal produto derivado da mandioca, a verdade é que esta planta fornece amplas possibilidades de exploração, tanto do ponto de vista industrial quanto na culinária, de modo que, em função disso, Albuquerque (1969, p. 80) acredita “não existir no mundo planta que se possa ombrear com a Mandioca no concernente à multiplicação de formas de aproveitamento”.

Na indústria, segundo Albuquerque (1969), podemos citar a *fécula* – é o amido de mandioca utilizado nas indústrias têxtil, alimentar, de papel, de petróleo, dentre outras; a *farinha de raspa* – utilizada, no Brasil, como complemento de rações e para a preparação do “pão misto”; *álcool* – apesar do potencial da mandioca para a geração de combustível, ainda não há grande interesse ou investimento nesta seara; *farinha de tapioca* – não obstante a sua importância na área de alimentos, Albuquerque (1969) a inclui como produto industrial em razão da sua relevância no mercado internacional; e *forragem para gado*.

² Palavra escrita nos parâmetros ortográficas da época e, aqui, fielmente transcrita.

Na culinária, as principais formas de aproveitamento são o *tucupí* – líquido extraído da massa; a *fécula* – goma ou tapioca; a *macaxeira* – preparada de diversas formas; a *maniçoba* – prato feito com as folhas de mandioca mansa³; o *beiju* – espécie de bolo feito de massa da mandioca; a *farinha de mesa* – mais frequentemente apresentada nos tipos de farinha d'água e farinha seca; dentre outras.

No estado do Pará, apesar do seu múltiplo potencial econômico, “a indústria da mandioca local está excluída dos novos mercados consumidores, cuja dinâmica está fundada na produção diversificada e de elevado conteúdo tecnológico” (BEZERRA, 2009, p. 76). Apesar de ser o maior produtor nacional de mandioca (PARANÁ, 2012), o panorama geral demonstra, conforme Bezerra (2009), uma produção, no Pará, que se solidifica sobre técnicas degradadoras de corte e queima, bem como em uma atuação dos agentes produtores que se realiza de forma isolada e em pequenas propriedades rurais. A falta de racionalização da produção reflete em produtos de baixo valor agregado, o que ajuda a compreender a condição de pobreza em que se encontra a maioria dos produtores no estado. Por esta razão, Bezerra (2009) afirma a existência de uma frequente interpretação da cultura da mandioca como um setor de subsistência e de atraso.

Ainda segundo Bezerra (2009), no tocante às atividades da mandioca desenvolvidas no estado do Pará, existem três elementos que expressam as suas características, bem como o perfil dos produtores, quais sejam, em primeiro lugar, uma estrutura tecnológica incapaz de gerar produtos com alto valor comercial; em segundo lugar, uma larga preferência do mercado consumidor paraense pela farinha de mandioca, o que dificulta a exploração das possibilidades advindas de outros produtos derivados da estudada planta; por fim, uma baixa integração com o mercado, além da desarticulação dos produtores, o que enfraquece o poder competitivo deste setor frente às demais produções oriundas de outras unidades da federação.

Pode-se citar, exemplificativamente, o caso da produção da mandioca no estado do Paraná, o qual, segundo dados estatísticos do sítio eletrônico da Associação Brasileira dos Produtores de Amido de Mandioca – ABAM, é

³ Segundo Albuquerque (1969), apesar de haver divergências, a mandioca é uma planta da espécie *Manihot suculenta* Crantz, agrupando dois tipos de cultivares a Mandioca Brava ou amargosa e a Mandioca Mansa ou doce (macaxeira). Os dois tipos são mais frequentes, respectivamente, no Norte e no Sul do Brasil.

responsável por 70% da produção nacional de fécula da mandioca, sendo o segundo maior produtor de mandioca do Brasil. Bezerra (2009, p. 77) explica que, no aludido ente federativo, “são ofertadas as condições para o ramo se desenvolver, mediante políticas públicas e privadas que financiam este ramo, integrando as demais agroindústrias, participando inclusive com a compra de parte da produção”.

De forma distinta ao que ocorre no Pará, apesar de haver complexos de produção com utilização de tecnologia de ponta, a produção doméstica consegue se manter viva no estado do Paraná, em razão das políticas de incentivo e dos investimentos direcionados para essa atividade. Segundo Bezerra (2009), no Pará, por outro lado, as casas de farinha domésticas têm grandes dificuldades de se reproduzir e “esta situação revela que o setor da mandioca local está excluído da agenda das políticas rurais no Pará” (BEZERRA, 2009, p. 77). A isto também é possível associar o fato de a produção estar dispersa nos municípios do Pará, o que, por suas peculiaridades, inclusive pelas dimensões geográficas, gera uma dificuldade na implementação de políticas públicas para promover o desenvolvimento do setor em todo o estado.

Tendo em vista as distintas formas de uso da mandioca em cada uma das regiões do Brasil, já que, no Centro-Sul, ela é utilizada como insumo industrial, enquanto, no Norte-Nordeste, como matéria-prima para a produção de farinha, sendo este um produto de baixo valor agregado, tem-se uma importante constatação:

O mercado da mandioca no Brasil, então, reproduz a mesma tendência que ocorre a nível mundial. Enquanto nas regiões mais desenvolvidas, usa-se o que há de mais nobre da mandioca – a fécula da mandioca, que é aplicado em diversos processos industriais; nas regiões menos desenvolvidas, como no Estado do Pará, aproveitam-se os derivados básicos da mandioca. Isto revela que o agente empresarial não atua no segmento da mandioca na Amazônia, explorando suas possibilidades com fins industriais e, por isso, autores associam a mandioca como uma cultura de subsistência e de atraso rural na Amazônia (BEZERRA, 2009, p. 79).

Conforme explicado ao longo da seção 2, a cidade de Bragança está localizada no Nordeste Paraense, classificada, segundo Bezerra (2009), como a maior região produtora de mandioca do Pará. Não obstante isso, esta porção territorial tem enfrentado um sério problema ocasionado pela depreciação do solo, em vista dos muitos anos de cultivo da mandioca, e de outras culturas, através de técnicas dotadas de alta nocividade. Na mesma condição também se encontra o solo da região bragantina, justificada pela abertura intensa de capoeiras para a

execução do cultivo da mandioca com o fim principal de produzir farinha, o que se apresenta como elemento integrante da história desta área como um todo e, especialmente, da cidade de Bragança. Conforme estatísticas da Secretaria de Estado de Agricultura do Pará, em 2012, Bragança produziu 157.500 toneladas de mandioca, estando dentre os principais municípios produtores do estado do Pará⁴.

Na trajetória histórica da cidade de Bragança, a mandioca se constitui em sua cultura mais frequente e também na principal fonte de renda das comunidades rurais (FUNDAÇÃO HILÁRIO FERREIRA, 2010). Os saberes e fazeres dos bragantinos compreendem a preparação de vários derivados da mandioca, como o tucupi, o beiju, o bolo de massa e a farinha. “A farinha é o elemento mais frequente nas mesas de todas as classes sociais de Bragança, o que justifica o fato da mandioca ser a principal cultura agrícola em toda a história do município” (FUNDAÇÃO HILÁRIO FERREIRA, 2010).

Em resumo, demonstramos que, diferente do que ocorre, por exemplo, no estado do Paraná, o aproveitamento da mandioca no Pará e, particularmente, em Bragança, está voltado, mais intensamente, para o consumo alimentar e, na maioria das vezes, para a subsistência dos próprios produtores. Nesse sentido, apesar de ser o maior produtor de mandioca do Brasil, esta cultura não garante consideráveis rendimentos para a balança deste estado, tampouco os proporciona aos bragantinos.

Na concepção de Bezerra (2009), os baixos retornos oriundos da cultura da mandioca no Pará são provenientes de problemas ocorridos dentro de sua própria cadeia produtiva, a qual deve abranger capital físico, capital humano, capital social e políticas públicas capazes de conceber uma atividade econômica verdadeiramente competitiva.

No que tange ao capital físico, constata-se inúmeros problemas de infraestrutura que dificultam o escoamento da produção, fator que contribui para a inserção de agentes intermediários, como os atravessadores, os quais adquirem os produtos a preços baixos e os comercializam com preços elevados, de modo que, nesse esquema, os produtores são os maiores desfavorecidos.

Sobre o capital humano, tem-se a marcante presença do analfabetismo como característica constante dos produtores da mandioca na zona bragantina,

⁴ Dados estatísticos extraídos de planilhas disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Agricultura do Pará.

questão que pode ser relacionada como causa que propicia a manutenção do uso de técnicas agressivas ao meio ambiente, além da constante falta de higiene na produção da farinha. Tocante ao capital social, nota-se um distanciamento das instituições competentes no acompanhamento do processo produtivo. Por fim, referente às políticas públicas, vislumbra-se, timidamente, medidas importantes para impulsionar o desenvolvimento da produção de derivados da mandioca, especificamente da farinha, devendo ser mais frequentes políticas de crédito rural, redução de impostos e regularização fundiária.

Essencialmente, a farinha de mandioca não é um produto de elevado valor agregado, entretanto, do modo como a produção tem sido desenvolvida em Bragança, sem técnicas racionalizadas, sem condições adequadas de higiene, em sua maioria, e sem a articulação dos produtores, os aspectos negativos acabam por ser fortalecidos. Apesar da versatilidade da mandioca, inquestionavelmente, há uma predominância de concentração dos produtores bragantinos na produção da farinha e, não apenas isso, um aprimoramento do modo de fazer que se processou no decurso da história local.

Sendo assim, não se trata de incentivar um abandono da produção da farinha para a exploração de outros derivados da mandioca considerados mais nobres para o mercado e, inclusive, mais nutritivos do ponto de vista alimentar, como citamos o caso da indústria da fécula no Paraná. Trata-se, isto sim, de aproveitar o que a experiência humana construiu de melhor, implementando-se medidas e estratégias para impulsionar a produtividade, não somente sob um ângulo quantitativo, mas, sobretudo, qualitativo, realizando-se, quando necessário, adaptações no processo produtivo, com o cuidado de preservar as particularidades que a tradição ajudou a edificar. É nesse sentido que, ao elaborar um modelo de agricultura sustentável para a mandioca, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO – ressalta o potencial desta planta para ser a grande cultura do século XXI⁵.

⁵ Conforme notícia veiculada no sítio eletrônico da FAO Brasil, esta organização lançou, em maio de 2013, o “Produzir mais com menos” (Save and Grow), tratando-se de um modelo de agricultura ecológica com o fim de aumentar a produção de mandioca. Tal modelo não se baseia em uma abordagem intensiva, como ocorreu na Revolução Verde, o que provocaria mais danos ambientais. Por outro lado, baseia-se na renovação das técnicas de cultivo, recomenda a preservação da cobertura vegetal e incentiva o uso de culturas mistas.

3.2 A produção de farinha em Bragança

De um modo geral, não obstante as variações regionais brasileiras, a farinha de mandioca de mesa, voltada para a alimentação, possui dois tipos básicos, quais sejam a farinha d'água e a farinha seca, as quais, segundo Albuquerque (1969), podem apresentar coloração branca; amarelada ou intermediária; e amarela, dependendo da cultivar utilizada como matéria prima. Na explicação do referido autor, a farinha d'água é de origem indígena, possuindo grande incidência na região amazônica e se caracterizando por um processo de fermentação através da lavagem da mandioca. De outro modo, a farinha seca, muito frequente na região nordeste do Brasil, substitui o processo de fermentação pela ralagem, o que, nos estudos de Albuquerque (1969), está associado aos longos períodos de escassez de água experimentados pela região. No que tange à coloração, o aludido autor afirma a predileção indígena pela farinha amarela. Nesse sentido, Albuquerque (1969) chama a atenção para o fato de a farinha d'água ter melhor sabor que a seca, além de a farinha amarela ter maior valor nutritivo que a branca, não sendo sabido se este fato era de conhecimento dos indígenas.

Em Bragança, a farinha de referência é a farinha d'água cuidadosamente lavada. Nas próximas linhas, será sucintamente apresentada a experiência no acompanhamento da fabricação de farinha bragantina executada por “Seu Bené”, durante uma visita de campo realizada no dia 26 de agosto de 2014. Acrescente-se, aliás, que, no entendimento do Sr. Adriano Fonseca, técnico da EMATER, em Bragança, manifestado em entrevista realizada no dia 22 de outubro de 2014, em essência, o processo de fabricação adotado pelos produtores bragantinos de farinha é o mesmo.

Benedito Batista da Silva, 67 anos, mais conhecido como *Seu Bené*, é um agricultor e produtor de farinha da região bragantina, no estado do Pará, residindo, atualmente, na área rural de Tracuateua, cidade vizinha à Bragança. Seu Bené ficou conhecido como o *professor da farinha*, após gravar um documentário desenvolvido pelo Instituto Maniva, entidade preocupada com a preservação da herança alimentar e da agrobiodiversidade. Em razão da qualidade da farinha de mandioca por ele produzida, Seu Bené foi convidado a partilhar experiências no encontro gastronômico *Terra Madre* realizado em Turim, na Itália. O trabalho de Seu Bené, hoje, possui alcances nacionais e internacionais, não apenas na propagação de seu

nome, mas no fornecimento da farinha por ele produzida, atendendo encomendas de consumidores individuais e de restaurantes, não necessitando, assim, transportar o produto para comercializá-lo nas feiras da região bragantina.

Conforme explicado por Albuquerque (1969), o processo de fabricação da farinha d'água se realiza em cinco fases: fermentação; retirada da casca e esmagamento da massa; prensagem; peneiragem; torração. De fato, é basicamente este o procedimento também adotado por Seu Bené, transmitido entre as gerações de sua família. Passaremos a listar as etapas deste processo de forma genérica, a partir do olhar de observador, sem a preocupação de extrair ou de relatar peculiaridades ou segredos da fabricação, questões que, por princípios éticos, precisam ser resguardadas.

Em primeiro lugar, deve-se esclarecer que a farinha é fabricada em um ambiente conhecido como *casa de farinha*, entretanto, no entendimento de Seu Bené, o nome mais adequado deveria ser *casa do forno*, já que, segundo ele, este “mora” no lugar de produção, enquanto a farinha é produzida e sai. No tocante às casas de farinha, Seu Bené é incisivo ao afirmar que, em função das más condições de higiene da maioria destas instalações em Bragança, necessita-se de maior rigor na fiscalização sanitária destes espaços e de uma padronização dos seus requisitos de manutenção, garantindo maior segurança ao mercado consumidor. Nesta senda, observamos que a casa de farinha do Seu Bené é totalmente cercada, com o fim de evitar a circulação de animais, além de estar anexada à sua residência, o que exige cuidados constates de limpeza.

Diferente de outros fabricantes de farinha em Bragança, Seu Bené participa de toda a cadeia produtiva, desde o cultivo da maniva até a preparação da farinha. Além de utilizar, como adubo, material orgânico, Seu Bené não realiza queima desenfreada de madeira. Por essas constatações, vê-se que Seu Bené se preocupa em adotar medidas sustentáveis no cultivo da maniva, a qual é colhida no período de 12 a 18 meses.

Fotografia 4 – Plantação de maniva do Seu Bené

Fonte: retratada pela autora.

Após a colheita, realiza-se a lavagem da mandioca. Tradicionalmente, na região bragantina, a fermentação costuma ser feita em igarapés, utilizando-se a água corrente. Diferentemente disso, Seu Bené lava a mandioca em tanques ou camburões por considerar mais higiênico e mais seguro para o consumo. Ao amolecer, são retiradas as cascas da mandioca, armazenando-se a massa em coxos, também conhecidos como *masseiras*.

Estando úmida, a massa é inserida em um *tipiti* que, segundo Albuquerque (1969), trata-se de instrumento constituído por fibras vegetais, dotado de elasticidade e de tamanho variável, o qual funciona como uma prensa adaptada a dispositivos que o estendem, comprimindo a massa. Vale ressaltar que a água escorrida nessa fase é o já mencionado *tucupi*, líquido muito utilizado na culinária amazônica, o qual, independente de ser destinado ao consumo ou não, requer cuidados em vista de sua acidez, não podendo ser irresponsavelmente despejado em qualquer lugar. Ao ser retirada do tipiti, a massa é encaminhada para ser peneirada.

Fotografia 5 – Massa da mandioca sendo peneirada



Fonte: a autora foi retratada por Seu Bené.

A massa peneirada, de pouco em pouco, é posta no tacho de cobre para ser torrada.

Fotografia 6 – Seu Bené torrando a massa no tacho de cobre



Fonte: retratada pela autora.

Após a conclusão do cozimento da massa, esta é descansada em um segundo coxo a ela destinado. Conforme a explicação de Seu Bené, nesse

momento a farinha a ser vendida dependerá da predileção do consumidor, podendo ser entregue mais grossa ou mais fina.

Fotografia 7 – Farinha torrada depositada no coxo a fim de ser preparada para venda e entrega.



Fonte: retratada pela autora.

Por fim, um dos diferenciais do processo de fabricação do Seu Bené está no modo especial de embalagem e entrega da farinha pronta, utilizando, para tanto, os tradicionais paneiros produzidos com fibras e folhas de Guarumã, os quais ajudam a preservar a crocância da farinha. Isto consiste em uma técnica tradicional dos produtores de farinha da região bragantina, a qual, na atualidade, tem sido pouco empregada, por ser uma técnica delicada e trabalhosa, não apenas pela execução manual, mas também pela dificuldade de acesso às folhas de Guarumã. Sobre isso, Seu Bené afirma que tem se disposto a realizar cursos para ensinar os produtores mais jovens a resgatar a tradição, entretanto precisaria de incentivos financeiros, já que não poderia deixar de produzir para dar aulas de preparação dos paneiros, o que arriscaria a sua própria subsistência.

Fotografia 8 – Seu Bené preparando o paneiro de Guarumã



Fonte: retratada pela autora.

Fotografia 9 – Farinha embalada no paneiro de Guarumã



Foto: retratada pela autora.

Segundo Seu Bené, todo o processo de fabricação da farinha, por ele executado, está sedimentado em instrumentos artesanais, como o tipiti, as peneiras e as cuias, não havendo qualquer utilização de produtos químicos. Ressalta que a árvore da maniva, as folhas, as cascas e as sobras são aproveitadas como alimento para os animais, cuidando para não haver desperdícios. Em vista do amplo reconhecimento do seu trabalho e do processo de fabricação rigoroso por ele executado, Seu Bené conseguiu a valorização econômica de seu produto no mercado.

3.3 Conhecimento tradicional no contexto da alimentação e da agricultura

Os debates em torno da conservação da biodiversidade e do reconhecimento de direitos aos povos indígenas e aos povos e comunidades tradicionais, bem como em torno da compreensão sobre os conhecimentos tradicionais, foram intensificados, no Brasil, a partir do processo de solidificação de uma corrente teórica denominada *socioambientalismo*, sobre a qual abordaremos mais especificamente, perpassando o contexto de seu nascimento e o rol de seus fundamentos.

Discutir os conhecimentos tradicionais no contexto da alimentação e da agricultura e compreender a produção da farinha de Bragança como produto da agrobiodiversidade local requerem, preliminarmente, a iluminação acerca da teoria que nos permite, atualmente, afirmar a imprescindibilidade da proteção e do reconhecimento desses conhecimentos como integrantes da diversidade étnica e cultural que, por muito tempo, foi relegada à marginalidade da sociedade brasileira, mas que devem ser entendidos como componentes da pluralidade que temos e da nação igualitária que pretendemos construir.

Do ponto de vista teórico, esta preocupação na abordagem da conservação da biodiversidade, ligada às interações sociais estreitamente vinculadas a ela, nasce de uma corrente ambientalista que passa a defender a proteção do meio ambiente não apenas sob o ponto de vista de sua função utilitária, ecológica, estética ou contemplativa, mas a partir das múltiplas relações estabelecidas entre as diversas organizações sociais e a natureza. O nascimento do movimento socioambiental é consequência de uma mudança de paradigma dentro dos debates em Direito Ambiental, permitindo que a visão acerca do meio ambiente

ganhasse, efetivamente, uma perspectiva mais abrangente e multifacetada. Sobre isto, passamos a esclarecer.

Ao Brasil, o período colonial deixou, como herança, uma lógica econômica pautada em ferrenhos e inescrupulosos mecanismos predatórios, a partir da crença de que os recursos naturais da “Terra de Santa Cruz” seriam infinitos, pensamento que ainda paira sobre as concepções de muitos gestores de políticas públicas. Foi no âmbito internacional que começaram a acontecer os primeiros debates em contraposição a esta postura ambientalmente reprovável que se concretizava através de atividades econômicas de grande impacto. Nesse momento, tinha-se uma visão fortemente utilitarista do meio ambiente.

Em seu início, o século XX tinha herdado dos séculos anteriores, em especial do final do século XIX, a idéia de que o desenvolvimento material das sociedades, tal como potencializado pela Revolução Industrial, era o valor supremo a ser almejado, sem contudo atentar-se para o fato de que as atividades industriais têm um subproduto altamente nocivo para a natureza e, em consequência, para o próprio homem. Na verdade, inexistia mesmo uma preocupação com o meio ambiente que cercava as indústrias, pois, à falta de problemas agudos, havia um entendimento generalizado de que a natureza (entendida como um “dado” exterior ao homem) seria capaz de absorver materiais tóxicos lançados ao meio ambiente, e, por mecanismo “natural” (talvez “mágico”?!), o equilíbrio seria mantido de maneira automática (SOARES, 2001, p.35).

A partir das previsões de possíveis catástrofes naturais e, mais tarde, com a concretização de muitas delas, iniciou-se um movimento conservacionista, caracterizado como ecocêntrico, que defendia um largo distanciamento entre o ser humano e a natureza, devendo esta ser mantida incólume. Um dos grandes símbolos desta corrente foi o *Parque Nacional de Yellowstone*, criado nos Estados Unidos, no ano de 1872. Segundo Santilli (2005), no Brasil, entre os anos de 1920 e 1970, foram também implantadas algumas iniciativas conservacionistas nos planos legislativo e institucional, como a criação do primeiro parque nacional brasileiro, o de Itatiaia, em 1937.

Com a instauração do regime militar, houve uma imobilização dos movimentos conservacionistas e ambientalistas, tendo em vista a ausência de espaços para debates sobre os impactos ambientais provocados pelos empreendimentos de iniciativa governamental:

Durante os anos 70, o regime militar promoveu a construção de inúmeras obras e projetos de grande impacto ambiental, sem qualquer consulta pública prévia ou avaliação ambiental: usinas hidrelétricas, pólos industriais, estradas, portos e refinarias de petróleo. Dois exemplos marcantes foram Itaipu e o acordo nuclear. Em 1973, Brasil e Paraguai assinaram o Tratado

de Itaipu, um acordo bilateral que viabilizou a construção da maior hidrelétrica do mundo. O reservatório de Itaipu inundou o Parque Nacional de Sete Quedas e acabou com os saltos de Sete Quedas, apesar dos protestos de ambientalistas (SANTILLI, 2005, p. 27).

Reabertos os palcos de discussão e de reivindicação, em função da derrocada do regime militar e do início do processo de redemocratização do Brasil, os movimentos sociais, que vinham sendo mantidos em silêncio durante o período ditatorial, articularam-se e se manifestaram com grande força, especialmente no curso dos eventos preparatórios do texto da Constituição Federal de 1988 – CF/88. Tendo em vista os muitos anos de repressão, as demandas apresentadas neste momento foram caracterizadas por uma variedade de faces e de interesses, o que refletiu na extensão do texto da Carta Magna de 1988.

Dentro da temática agora estudada, quatro dessas demandas propagadas no curso da Constituinte de 1988 foram de grande relevância para uma mudança de concepção sobre a questão ambiental no Brasil, as quais foram abraçadas e legitimadas pela CF/88. Trata-se dos pleitos pelo reconhecimento de direitos aos povos indígenas; pela preservação ambiental; pela proteção do patrimônio cultural material e imaterial brasileiro; e pela reforma agrária, envolvendo o reconhecimento da função social da propriedade. Nesse sentido, Souza Filho (2002) esclarece:

Estas quatro questões, apesar de terem sido trabalhadas isoladamente no processo constituinte, têm entre si uma estreita ligação que torna coerente o texto constitucional e conforma a proteção dos direitos sociais e da cidadania não só como direitos individuais, mas como direitos coletivos (SOUZA FILHO, 2002, p. 23).

No que tange à questão ambiental, o art. 225 da CF/88 trouxe uma grande contribuição para a compreensão do meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito fundamental que deve ser garantido a todos:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Com o reconhecimento formal destas demandas, apesar de, obviamente, este não ser o único passo para a solução dos problemas ambientais e das questões acerca dos povos vulneráveis existentes no Brasil, a CF/88 contribuiu para a afirmação de um novo paradigma jurídico “fundando no pluralismo, na tolerância, nos valores culturais locais, na multiétnicidade, que rompe com a lógica excludente

do Estado Constitucional e do seu Direito único” (SOUZA FILHO, 2002, p. 23). Deve-se preservar a existência de múltiplas formas de organização social e, como denomina Geertz (1998), de *sensibilidades jurídicas*, existentes em um território. Trata-se do reconhecimento das estruturas sociais e do próprio Direito como *saber local* - uma forma particular de compreender o mundo, conduzindo-nos à tomada de medidas de respeito com o fim de estabelecer o gerenciamento das diferenças. A diversidade deve ser preservada por contribuir com os processos construtivos da vida humana, de modo que “quando se alcança a comunicação integral com o outro, mais cedo ou mais tarde ela significa a destruição da criatividade de ambos” (GEERTZ, 2001, p. 71).

Segundo Santilli (2005), este reconhecimento constitucional teve, também, grande inspiração nas propostas e pensamentos apresentados por articulações entre movimentos ambientalistas e movimentos sociais, o que, na Amazônia, permitiu o surgimento da *Aliança dos Povos da Floresta*, reunindo populações indígenas e tradicionais apoiados por aliados nacionais e internacionais. Tais movimentos, citando-se a atuação, também, de Chico Mendes, com a proposta de criação de reservas extrativistas, contribuíram para o fortalecimento da perspectiva de que a natureza não deve ser entendida apartada das questões sociais, havendo uma estreita relação entre o meio ambiente e a sociedade, especialmente no que tange aos grupos que, com ele, estabelecem uma relação de profunda intimidade, alimentando-se, não apenas material, mas espiritualmente. Santilli (2005) sintetiza o socioambientalismo nas seguintes e esclarecedoras palavras:

O socioambientalismo foi construído com base na ideia de que as políticas públicas ambientais devem incluir e envolver as comunidades locais, detentoras de conhecimentos e de práticas de manejo ambiental. Mais do que isso, desenvolveu-se com base na concepção de que, em um país pobre e com tantas desigualdades sociais, um novo paradigma de desenvolvimento deve promover não só a sustentabilidade estritamente ambiental – ou seja, a sustentabilidade de espécies, ecossistemas e processos ecológicos – como também a sustentabilidade social – ou seja, deve contribuir também para a redução da pobreza e das desigualdades sociais e promover valores como justiça social e equidade. Além disso, o novo paradigma de desenvolvimento preconizado pelo socioambientalismo deve promover e valorizar a diversidade cultural e a consolidação do processo democrático no país, com ampla participação social na gestão ambiental (SANTILLI, 2005, p. 34).

Esta noção socioambiental, que coloca em comunhão o ser humano e a natureza, pode ser fortalecida pelo pensamento ecologizado propagado pela *teoria*

da complexidade de Morin (1997), de modo que as relações devem ser entendidas sob diversos aspectos e sob diversas fundamentações, a fim de que possam ser mais bem compreendidas e, a partir disso, possam ser mais bem definidas as medidas práticas necessárias. O autor assim nos elucida:

Podemos afirmar que, de hoje em diante, só é possível conceber uma natureza com duplo comando: a natureza deve ser dirigida pelo homem, mas este, por sua vez, deve ser dirigido pela natureza. Os dois co-pilotos, embora heterogêneos, são, de qualquer maneira, inseparáveis (MORIN, 1997, p. 61-62).

Na construção de Moreira (2007a), a atuação preservacionista se torna insuficiente nos países em desenvolvimento, como o Brasil, dada a íntima relação entre sociodiversidade e biodiversidade, fortalecendo, então, a visão conservacionista, reconhecedora do papel de povos tradicionais e comunidades locais na manutenção da diversidade biológica local, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento pautado na sustentabilidade.

Até aqui discorremos sobre a construção do socioambientalismo no Brasil, reconhecendo a diversidade cultural deste país e as múltiplas formas de interação com a natureza, a fim de permitir a manutenção das condições dignas de vida de povos indígenas, bem como o desenvolvimento de comunidades quilombolas e tradicionais. Esta semente de percepção das diferenças permite a defesa de diversas garantias que preservam direitos fundamentais, pois, quando se enxerga a existência do *outro* ser humano, passa-se a ouvi-lo e a levar em consideração os seus interesses.

O socioambientalismo contribui para a constatação da importância das experiências de povos tradicionais e de grupos locais na conservação da diversidade biológica, somando forças nos intentos de proteção do meio ambiente e de luta em prol dos interesses desses grupos humanos, almejando a inclusão destes à realidade global de forma segura, não comprometendo a sua identidade e sua própria existência.

Criticando uma interpretação do contexto amazônico pautada apenas em “biologismos” e “geografismos”, restrita, portanto, ao quadro natural e à elaboração de longas listas de plantas, frutos e animais, Almeida (2008b) afirma, no mesmo sentido que vínhamos discorrendo ao tratar do socioambientalismo, a ocorrência de um rompimento com a postura referida, emergindo, assim, uma nova compreensão do *ecossistema amazônico*, o qual passa a ser entendido com a inclusão do

elemento humano, “como produto de relações sociais e de antagonismos, ou seja, pensado como um campo de lutas em torno do controle do patrimônio genético, do uso de tecnologias e das formas de conhecimento e de apropriação dos recursos naturais” (ALMEIDA, 2008b, p. 11).

Estas mudanças de paradigmas são consequências, em grande parte, da articulação de movimentos sociais, ou seja, das organizações de povos indígenas, de comunidades quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais, na defesa de seus direitos e, especialmente, de seus territórios. Sobre essas mobilizações, vejamos:

As ameaças e os conflitos em torno do território acabaram estabelecendo no “interior” e “fora” dos próprios grupos, a despeito da heterogeneidade que possa existir entre eles, formas de coesão e de solidariedade, que se expressam para além dos contextos mais localizados. Para isso, intensificaram as relações com o intuito de reduzir as diferenças; e o fizeram a partir de intenso processo de mobilização e organização social. Aproveitaram para isso o seu conhecimento, intensificando as relações de troca e formas de “ajuda mútua” (SHIRAISHI NETO; DANTAS, 2008).

Diante da necessidade de saírem da invisibilidade à qual são aprisionados pelo descompromisso do Poder Público e pela indiferença da sociedade brasileira, segundo Almeida (2008b), estes grupos humanos têm buscado participar dos debates tocantes aos seus interesses pela via identitária e pela autoconsciência cultural.

Daí estarmos conhecendo, cada vez mais, grupos com trajetórias deveras distintas, tais como seringueiros, quebradeiras de coco babaçu, ribeirinhos, produtores rurais, dentre outros. Isto porque, apesar de inseridos dentro de um mesmo contexto de luta pela garantia de direitos e pela proteção de seus elementos culturais, estes grupos se distinguem por tantos outros aspectos, como as diferentes formas de acesso aos recursos da floresta e do solo.

A coragem de assumir a posição de sujeitos sociais apresenta, para estes grupos, poderosos antagonistas, como proprietários de terras, mineradoras, madeireiras, comerciantes e tantos outros atores com interesses opostos aos seus. Diante de um contexto em que são projetadas inúmeras *estratégias* para gerar um estágio de desenvolvimento da região amazônica, o qual só atenderá às expectativas das grandes empresas e de governos em descompasso com seu próprio povo, Almeida (2008b) ressalta que os movimentos sociais, constituídos

pelas auto identificações de grupos humanos tradicionais da Amazônia, habitantes legítimos destas terras, têm se projetado como os agentes da *contra-estratégia*.

Nestas demandas, encontra-se entranhada a busca pela construção de uma sociedade pluriétnica regida por diferentes arranjos jurídicos, fenômeno que se convencionou denominar como *pluralismo jurídico*, o qual busca garantir a coexistência das múltiplas formas de organização social, representativa e deliberativa internas aos povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais.

Nesse sentido, Wolkmer (2006) ressalta ser imprescindível uma redefinição da relação entre Estado e sociedade, na qual haja o entendimento da existência de inúmeras fontes normativas, construídas dentro dos contextos das comunidades locais, ante à particularidade de seu modo de vida e à exclusão experimentada no seio de uma sociedade marcada pelo monismo jurídico e pela máxima ingerência estatista. Almeja-se, pois, segundo o autor, a constituição de relações sociais fundamentadas na interculturalidade, a qual se solidifica, mais que na percepção das diferenças, na manutenção de espaços dialogais, a fim de que seja instaurada uma sociedade verdadeiramente democrática e participativa.

Com esta tendência à auto definição dos denominados, de forma generalizada, *povos e comunidades tradicionais*, verificou-se uma maior politização de suas demandas.

E quem seriam esses sujeitos? Os sujeitos desta questão ambiental na Amazônia têm se constituído na última década e meia. Eles não têm existência individual ou atomizada. A construção destes sujeitos é coletiva e se vincula ao advento dos vários movimentos sociais que passaram a expressar as formas peculiares de uso e de manejo dos recursos naturais por povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, seringueiros, quebradeiras de coco babaçu ou seja pelos denominados "povos e comunidades tradicionais" (ALMEIDA, 2008b, p. 142).

Dentre as muitas demandas dos movimentos sociais articulados a partir da organização de povos e comunidades tradicionais, tem-se a preocupação com o reconhecimento da titularidade de seus conhecimentos tradicionais, tema próprio desta subseção. Antes de abordar os delineamentos desta categoria, abriremos um parêntese para uma breve reflexão acerca do entendimento do adjetivo "tradicional" e de sua relação com o "moderno", no que tange, particularmente, aos conhecimentos tradicionais.

Reiteradamente, ao pensarmos em *conhecimentos tradicionais*, tomamos o termo tradicional - que, neste caso, apesar de existirem correntes de pensamento que defendam a totalidade do conhecimento humano, está aplicado como um qualificador de um tipo de construção de noções, de técnicas e de saberes - para compreender estes produtos da inventividade humana, bem como os seus atores, como coisas e seres alheios à órbita das dinâmicas sociais, cujo caráter estático é, por nós, sacralizado.

Rios (2004), partindo da compreensão de cultura defendida por Geertz (2008, p. 9), para quem esta “consiste em estruturas de significado socialmente estabelecidas”, afirma ser a cultura, então, um fruto dos processos de interação entre os seres humanos dentro de determinadas condições históricas e sociais, de modo que estas pessoas devem ser compreendidas como agentes transformadores da sociedade, não como atores meramente influenciados por impulsos externos.

Sendo assim, se ocorrem mudanças, estas não são fatos que acontecem sem que os indivíduos participem da sua realização, opinem no que deve ou não deve ser mudado mas são sujeitos que, de acordo com cada contexto social específico, buscam um lugar na sociedade de forma a não deixar abafar as suas produções culturais. Tais produções se constituem a partir da relação dialética e dinâmica entre indivíduo e sociedade, implicando a produção, a circulação e a recepção das mesmas dentro de uma estrutura social histórica específica (RIOS, 2004, p. 22).

Compreender os conhecimentos tradicionais, então, não significa pautá-los em uma intangibilidade impeditiva de qualquer alteração ou adaptação frente aos novos cenários em que estes se encontram submersos, particularmente no que se refere aos impérios da modernidade, não se tratando, simplesmente, de justificar as transformações em função de interesses econômicos dos próprios titulares destes conhecimentos, mas da sensibilidade para perceber que estes agentes estão inseridos nessa nova conjuntura, fazem parte dela, contribuem para a sua construção ao mesmo passo em que são tocados por ela. Desse modo, para Rios (2004), o tradicional, como uma ideia de continuidade ao longo do percurso temporal, não pode ser entendido como algo imobilizado, em que qualquer mudança geraria um rompimento com a tradição. “Certamente não há rompimento e a continuidade que ocorre é caracteristicamente passível de mudança e atualização” (RIOS, 2004, p. 23).

Esta reflexão nos é importante a fim de guardarmos a clareza de que os conhecimentos tradicionais, transmitidos entre gerações, não caracterizados por um critério de antiguidade, são produtos de construções humanas inseridas em

realidades com múltiplas variáveis, não podendo ser simplificados ou estatizados por nossa equivocada compreensão externa pautada em uma visão de mundo particular. É nesse sentido que Rios (2004) constata a ocorrência de um processo de *tradicionalização do moderno* ou *modernização da tradição*, haja vista a compatibilização de antigas manifestações populares ou de conhecimentos tradicionais com o cenário moderno, constituindo-se em um processo que se torna legítimo quando provém das escolhas de seus criadores ou de seus titulares, não cabendo a nós dizer que o “tradicional” deve permanecer desta ou daquela forma.

Nesse sentido, Canclini (2000) nos ajuda a entender que, dentro do contexto de *desterritorialização cultural*, no qual, em vista da expansão dos mercados e das imigrações em massa, bem como de constante inserção tecnológica nas sociedades, os elementos que compõem o modo de viver de um povo circulam para além dos limites espaciais de seu território, tem-se a coexistência entre o tradicional e o moderno, numa espécie de combinação de elementos. “A tendência é que todos os setores misturem em seus gostos objetos de procedências antes separadas” (CANCLINI, 2000, p. 309).

Ainda que existam grupos humanos empenhados em preservar seu caráter regionalizado, deve-se entender que isto não lhes impede de realizar as adaptações julgadas adequadas, caso seja de seu interesse de alguma forma, bem como tais mudanças, quando ocorridas de forma inconsciente, pela inserção do grupo no contexto da multiplicação de tecnologias e de comunicação constante, não devem ser consideradas, apenas por isso, como extinção da tradição, já que se está diante de um ambiente de alta hibridização cultural.

No pensamento de Almeida (2008b, p. 98), “o conceito de ‘tradição’ está mudando, ele não está ligado necessariamente à história ou ao passado remoto, ao contrário mostra-se vinculado a reivindicações contemporâneas”. O citado autor explica que, a partir de documentos normativos como o Decreto nº 6.040/2007, instituidor da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT, e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, a ideia de “tradicional” não compreende, simplificada, formas de conhecimento históricas ou afirmadas pelo costume. “Elas são relacionais, ocorrem em diferentes lugares geográficos e podem se referir a diferentes contingências históricas, que não se sucedem necessariamente” (ALMEIDA, 2008b, p. 99).

O conhecimento humano, como têm tentado expor os estudos filosóficos desde a era clássica, é complexo e abarca inúmeros ramos da vida e da razão. O conhecimento tradicional, da mesma forma, envolve aspectos científicos, artísticos e literários, por exemplo, sendo assim denominado, não por sua antiguidade, mas em razão da forma de transmissão, a qual se realiza no interior das relações dos grupos que os constroem. Shiraishi Neto e Dantas (2008) ressaltam que, de um modo geral, o conhecimento tradicional é entendido como difuso e inserido em um emaranhado de relações sociais, guardando distintos significados, razão pela qual tal compreensão deve ser refletida a partir de um olhar crítico, almejando preservar as inúmeras diferenças entre povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, fugindo do erro de considerá-los como o mesmo grupo social.

De forma ampla, os conhecimentos tradicionais compreendem inúmeros saberes, sejam eles ligados às artes, à geografia, ao manuseio dos recursos da floresta, dentre outras formas. Dando-nos sinais sobre o que seja o *conhecimento tradicional associado*, Almeida (2008b) esboça as seguintes linhas:

E o que são estes conhecimentos nativos também cognominados de “conhecimentos tradicionais” e de “saberes locais”? Eles não se restringem a um mero repertório de ervas medicinais. Tampouco consistem numa listagem de espécies vegetais. Em verdade, eles compreendem as fórmulas sofisticadas, o receituário e os respectivos procedimentos para realizar a transformação. Eles respondem a indagações de como uma determinada erva é coletada, tratada e transformada num processo de fusão (ALMEIDA, 2008b, p. 132).

Apesar da frequente relutância teórica diante da fragmentação do conhecimento, deve-se elucidar que nosso interesse se volta para o *conhecimento tradicional associado à biodiversidade*, o qual, segundo Santilli (2004), engloba as técnicas de manejo dos recursos naturais, os meios de caça e pesca, os conhecimentos profundos sobre o ecossistema local e as propriedades agrícolas, farmacêuticas, bem como as classificações das espécies de flora e fauna existentes no espaço onde vive e se desenvolve determinada população tradicional. Nesse sentido, vejamos, também, a definição da Medida Provisória nº 2186-16/2001 sobre o conhecimento tradicional associado, em seu art. 7º, II:

II - conhecimento tradicional associado: informação ou prática individual ou coletiva de comunidade indígena ou de comunidade local, com valor real ou potencial, associada ao patrimônio genético;

O conhecimento associado de grupos locais é objeto de interesse também no que tange à questão alimentar. Segundo Santilli, a *agrobiodiversidade*,

então, “reflete as dinâmicas e complexas relações entre as sociedades humanas, as plantas cultivadas e os ambientes em que convivem” (SANTILLI, 2009, p. 91), compondo-se, de forma geral, da diversidade de espécies - variedades de plantas cultivadas; da diversidade genética - variedades da mesma espécie; e da diversidade de ecossistemas agrícolas - os diferentes sistemas agrícolas para o cultivo das plantas, incluindo todos os componentes da biodiversidade que têm importância para a agricultura e que constituem os agroecossistemas sustentando as suas principais funções, seus processos e estruturas, tais como as variedades de animais, de plantas e de microorganismos.

A mencionada autora ressalta a inserção de um quarto elemento fundamental, qual seja a variedade de sistemas socioeconômicos e culturais, haja vista que “a agrobiodiversidade é essencialmente um produto da intervenção do homem sobre os ecossistemas: de sua inventividade e criatividade na interação com o ambiente natural” (SANTILLI, 2009, p. 94). Destarte, constata-se que a construção da biodiversidade agrícola perpassa fatores naturais e humanos, de modo que estes grupos locais contribuem, sobremaneira, para a manutenção da biodiversidade em razão de interagirem com o meio, a fim de construir as condições adequadas para a sua subsistência e para a possibilidade de ingresso no mercado econômico, com vistas a obter recursos para a realização de seus objetivos de vida. Tem-se, pois, que esta interação entre o ser humano e o meio ambiente, quando adequadamente estruturada, promove a segurança alimentar destes grupos, bem como abre caminho para sua reprodução e sua inclusão social.

Sendo assim, a agrobiodiversidade se apresenta como uma categoria conceitual diferenciada por envolver, não apenas os elementos da biodiversidade⁶, mas também os aspectos humanos que com ela se relacionam. Dito isto, trata-se, não somente de conhecimentos de manuseio das espécies e de sua variedade intraespecífica, mas de técnicas e práticas de manejo elaboradas a partir de abrangente compreensão do ecossistema como um todo.

Por se tratar de um componente com forte vínculo com os seres humanos, o conceito de agrobiodiversidade envolve necessariamente a compreensão de que o elemento humano é a chave para a diferenciação do que é agrobiodiversidade dentro da biodiversidade. Este componente se manifesta por meio de práticas de manejo e cultivo (sistemas de cultivo, de manejo, técnicas de seleção e de melhoramento de espécies, por exemplo), até

⁶ Segundo Santilli (2009), a biodiversidade, também entendida como diversidade biológica, conta com três elementos, quais sejam a diversidade de espécies, a diversidade genética (intraespecífica) e a diversidade ecológica (ecossistemas e paisagens).

tradições e costumes (preferências, festividades, ritos e religiosidade). O elemento diferencial entre agrobiodiversidade e biodiversidade pode então ser traduzido essencialmente pela ação do homem, com um forte componente cultural (STELLA; KAGEYAMA; NODARI, 2006, p. 43).

A agrobiodiversidade é, portanto, indispensável para que a segurança alimentar e nutricional – acesso a alimentos de qualidade em quantidade suficiente, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.346/ 2006 – possa se realizar dentro da conjuntura atual em que se constata uma população mundial doente ou subnutrida, isto porque defende a diversidade da produção e de ecossistemas agricultáveis, a partir de práticas sustentáveis. O conhecimento tradicional associado voltado para a preservação e exploração da agrobiodiversidade, no que tange ao manejo de espécies, de recursos genéticos e de ambientes preparados para a produção, suscita interesse, para o mercado, em razão dos retornos econômicos e financeiros que podem ser obtidos a partir dos produtos oriundos dessas práticas.

Nesse sentido, foi elaborado o *Tratado Internacional sobre os Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura*, cujos objetivos são assim dispostos:

ARTIGO 1º

1.1 Os objetivos do presente Tratado são a conservação e a utilização sustentável dos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura, e a partilha justa e equitativa dos benefícios resultantes da sua utilização de harmonia com a Convenção sobre a Diversidade Biológica, em prol de uma agricultura sustentável e da segurança alimentar.

Este tratado deve ser aplicado estreitamente vinculado à Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura – FAO⁷ e em comunhão com as disposições da Convenção sobre Diversidade Biológica – CDB. No tocante, pois, aos conhecimentos tradicionais voltados ao manuseio de recursos fitogenéticos para alimentação e agricultura, vale destacar as previsões do art. 9º, onde se faz referência aos direitos dos agricultores:

ARTIGO 9º

9.1 As Partes Contratantes reconhecem o enorme contributo, passado e futuro, das comunidades locais e autóctones e dos agricultores de todas as regiões do mundo, especialmente dos centros de origem e diversidade das culturas, para a conservação e valorização dos recursos fitogenéticos que constituem a base da produção alimentar e agrícola no mundo inteiro.

9.2 As Partes Contratantes acordam em que a responsabilidade da concretização dos direitos dos agricultores, no que diz respeito aos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura, cabe aos governos. Em função das suas necessidades e prioridades, cada Parte Contratante deve,

⁷ FAO é a sigla, em inglês, da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, a qual, na língua de origem, quer dizer *Food and Agriculture Organization of the United Nations*.

se for caso disso e sob reserva da legislação nacional, tomar medidas para proteger e promover os direitos dos agricultores, incluindo:

- a) A proteção dos conhecimentos tradicionais de interesse para os recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura;
- b) O direito de participar equitativamente na partilha dos benefícios resultantes da utilização dos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura;
- c) O direito de participar na tomada de decisões, a nível nacional, sobre questões relativas à conservação e utilização sustentável dos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura.

No primeiro dispositivo supracitado, tem-se a reiteração do papel fundamental, desempenhado por povos e comunidades tradicionais, na conservação da biodiversidade e, especificamente, da agrobiodiversidade. No art. 9.2, afirma-se a imprescindibilidade da proteção dos conhecimentos tradicionais voltados ao manuseio de recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura, bem como da garantia da repartição de benefícios e da participação nas ações deliberativas, para que haja efetiva garantia dos direitos dos agricultores. Isto porque as relações do ser humano com os recursos naturais, bem como com os produtos oriundos dos conhecimentos nascidos a partir dessa intimidade com a natureza, são elementos irretocáveis do modo de viver dos mais diversos grupos humanos, especialmente povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais.

Dessa conjunção, emerge um cenário complexo de atividades desenvolvidas para a subsistência, particularmente no que se refere à agricultura, com as variedades interespecíficas, intraespecíficas e de ecossistemas agricultáveis, formando um quadro muito peculiar de biodiversidade agrícola, ou agrobiodiversidade, no qual existem muitos aspectos a serem preservados, dentre eles os conhecimentos tradicionais ali aplicados.

No que tange à diversidade agrícola de mandioca, centro de nosso estudo, o Brasil é o maior detentor mundial dos recursos genéticos desta planta, seja em espécies selvagens, seja em variedades adaptadas a todos os ecossistemas nacionais, seja, por fim, em variedades melhoradas que são utilizadas no plantio intensivo de mandioca, patrimônio conservado *on farm* ou *ex situ* (VALLE, 2006). Segundo Valle (2006), apesar de se estimar a existência de 4000 a 5000 variedades de mandioca conservadas em coleções *ex situ* nos bancos de órgãos públicos de pesquisa, estaduais ou federais, este quantitativo ainda estaria distante de espelhar a realidade da diversidade agrícola de mandioca no Brasil.

Segundo Emperaire (2006, p. 36), a mandioca “é a principal planta cultivada na Amazônia”. Sobre a diversidade da mandioca na bacia amazônica, apontando um levantamento realizado em 80 referências bibliográficas, a aludida autora apresenta um quadro referencial, demonstrando-nos: a) a distribuição diferenciada dos dois principais grupos de mandioca, de modo que se constata uma maior concentração de mandiocas bravas na Amazônia central e de mandiocas mansas na Amazônia periandina; b) a observação de focos de diversidade de mandiocas bravas no Alto Rio Negro e de mandiocas mansas na Amazônia Equatoriana; e c) a percepção de elevada diversidade em populações indígenas e, também, ainda que em menor proporção em relação às primeiras, em populações ribeirinhas ou caboclas. Emperaire (2006), ainda discutindo a multiplicidade de variedades de mandioca, discorre que, através de uma abordagem comparativa do manejo desta planta, realizada em 12 locais situados entre a frente de colonização da Amazônia Oriental e o noroeste amazônico, pôde-se constatar que “o número médio de variedades cultivadas por agricultor varia de 2 a mais de 30” (EMPERAIRE, 2006, p. 37).

Diante da grandiosa variedade agrícola da mandioca, segundo Peroni (2006), não se sabe, ao certo, qual o papel do ser humano na amplificação dessa diversidade biológica, entretanto os estudos têm revelado que “o manejo interage com componentes da história vital da mandioca, entre eles as formas de reprodução da espécie e de dispersão e formação de bancos de sementes” (PERONI, 2006, p. 39), de modo que a conjunção destes fatores com as preferências alimentares tem provocado ampliação da diversidade. Por outro lado, o mencionado autor também elenca os fatores que têm contribuído para a perda da diversidade em algumas regiões – fenômeno denominado como *erosão genética* –, os quais estão, predominantemente, ligados às mudanças socioeconômicas tocantes aos agricultores, tais quais a estrutura fundiária conflitante, o anseio pela vida urbana e a impossibilidade, em alguns casos, de abertura de novas roças face às limitações impostas pela legislação ambiental. Diante disso, o autor lamenta o fato de que “as perdas de diversidade biológica são acompanhadas pela perda de conhecimento ecológico local relacionado ao cultivo e aos usos das variedades” (PERONI, 2006, p. 39).

Nesse sentido, as inúmeras formas de uso das variedades agrícolas, pelos produtores, devem ser incluídas na agrobiodiversidade de determinada

localidade. Nogueira (2006) afirma que a mandioca é o principal produto usado na culinária paraense, desempenhando “importante papel na construção de uma identidade regional” (NOGUEIRA, 2006, p. 27). Particularmente no Pará e especialmente em Bragança, como em toda a região bragantina, a farinha é o principal derivado da mandioca, possuindo importância econômica, social, histórica e cultural, haja vista que “da produção ao consumo final, um conjunto de práticas, relações sociais, cosmologias e representações simbólicas expressam significados cujos conteúdos revelam elevado valor cultural” (NOGUEIRA, 2006, p. 27). Vejamos esta breve descrição sobre o cotidiano experimentado pelos paraenses em sua relação com a farinha de mandioca:

Nas feiras de Belém, imensas filas de barracas expõem, em sacos abertos, uma enorme variedade de farinhas, cada uma com características próprias de cor, consistência e sabor, possuindo cada uma técnicas próprias de produção e usos culinários específicos. Os comerciantes, de modo geral, conhecem todos os tipos, as características de cada uma e os modos de produzi-las já que muitos deles são, ou já foram, também produtores. Embora encontrada nos supermercados, grande parte da população prefere comprá-la nas feiras uma vez que nestas, ao contrário do supermercado, estabelece-se uma relação pessoal entre vendedor e consumidor. Por esse motivo, as feiras apresentam-se como um importante espaço de sociabilidade ou, como diz um feirante, “tipo uma boa confraternização”. Na feira, pode-se conversar com o vendedor e escutar suas sugestões. O sabor das diferentes farinhas pode ser experimentado, pode-se verificar se a farinha está fresca, se está bem torrada, enfim, pode-se escolher a mais adequada ao gosto pessoal de cada um (NOGUEIRA, 2006, p. 28).

Não obstante a citação acima fazer referência a Belém, o fato é que esta cena se repete em muitas cidades paraenses, igualmente em Bragança, conhecida pela produção de farinha. Nota-se que, juntamente com a diversidade de formas de cultivo da mandioca e de suas variedades, tem-se uma multiplicidade de produtos derivados, além de numerosos modos de produzir farinha, com cores, espessuras e utilidades culinárias distintas. Esse saber fazer, que provém, na maioria dos casos, do plantio, passa pelo manejo e vai até a produção final de um produto destinado, predominantemente, ao consumo próprio ou ao comércio de excedentes, compreende, como visto, ampla gama de relações com o ecossistema, de significados e de valores múltiplos.

Isto nos permite entender, dentro da noção de diversidade agrícola apresentada por Santilli (2009), e já explicitada nesta seção, que a produção da farinha de mandioca, principalmente em localidades como Bragança, nas quais não se trata apenas de um produto alimentar, mas de um elemento cultural em torno do

qual estão emaranhadas muitas simbologias, constitui-se em um conhecimento tradicional para o manuseio dos recursos naturais voltados para a alimentação e para a agricultura.

Sendo assim, após termos visto que o Tratado Internacional sobre os Recursos Fitogenéticos para Alimentação e Agricultura deve ser conjugado à CDB, o que nos permite compreender os conhecimentos voltados para a agrobiodiversidade também como conhecimentos tradicionais associados, na próxima subseção, apresentaremos a problemática da proteção destes conhecimentos no Brasil, apesar de não ser este o objeto deste trabalho. Não obstante isso, tendo em vista que se pretende discutir a proteção de um produto derivado deste tipo de saber – a farinha de Bragança –, torna-se relevante realizar, aqui, este debate, por ser fundamental considerar a valorização do conhecimento tradicional que vem embutido no produto, a fim de que este não se torne mais uma mercadoria padronizada pelos impulsos de interesses exclusivamente econômicos.

3.4 O cenário emblemático da proteção jurídica dos conhecimentos tradicionais associados no Brasil⁸

Com as transformações políticas e sociais que culminaram na eclosão da Revolução Industrial na Inglaterra do século XVIII, o mundo se deparou com o nascimento de uma nova ordem econômica que passou a reger os diversos aspectos da vida humana. Apesar dos momentos de crise, este modelo econômico que, mais tarde, seria denominado como *Capitalismo*, reinventou-se constantemente a fim de se manter sempre vivo e cada vez mais forte, dominando recursos e tecnologias outrora impensáveis.

No pensamento de Berman (2007), para o movimento do capital, sedento sempre pela conquista da maior margem de lucro, nada é durável e nada é intocável a ponto de não poder ser apropriado e comercializado. Tal não foi diferente com o arcabouço cultural secularmente construído por diversos grupos humanos hoje intitulados como *povos* ou *comunidades tradicionais*, incluindo-se, aqui, apesar de suas peculiaridades e complexidades, os povos indígenas e quilombolas. No que

⁸ Esta subseção contém trechos do artigo, escrito pela autora deste trabalho, “Proteção do conhecimento tradicional associado à biodiversidade: delineamentos do consentimento prévio informado na normativa nacional e internacional”, o qual foi publicado na Revista de Direito Ambiental, Ano 19, v.75, p. 245-259.

tange à definição de povos ou comunidades tradicionais, vejamos o que dispõe a Convenção sobre Diversidade Biológica – CDB, em seu art. 8º, j:

Em conformidade com sua legislação nacional, respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica e incentivar sua mais ampla aplicação com a aprovação e a participação dos detentores desse conhecimento, inovações e práticas; e encorajar a repartição equitativa dos benefícios oriundos da utilização desse conhecimento, inovações e práticas.

Vê-se que o texto da CDB é demasiado superficial quanto ao conceito sobre o qual estamos debruçados, demonstrando uma preocupação em repassar aos legislativos nacionais a tarefa de regulamentar o que sejam as comunidades com *estilo de vida tradicional*. Nesse sentido a MP nº 2.186-16/2001, a qual regulamenta a CDB no Brasil dispõe, em seu art. 7º, III, o que segue:

III - comunidade local: grupo humano, incluindo remanescentes de comunidades de quilombos, distinto por suas condições culturais, que se organiza, tradicionalmente, por gerações sucessivas e costumes próprios, e que conserva suas instituições sociais e econômicas.

Apesar de utilizar a expressão “comunidade local”, esta é uma importante definição para o desenvolvimento dos estudos sobre as delimitações das fronteiras do conceito de *comunidade tradicional*, o qual, no Brasil, foi utilizado, pela primeira vez, no corpo da Lei nº 9.985/2000, referente ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

O art. 3º, I, do Decreto nº 6.040/07, que institui a *Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais* – PNPCT, apresenta a seguinte definição de *Povos e Comunidades Tradicionais*, afastando a terminologia “populações tradicionais”, a qual remetia a uma percepção demasiado biológica destes grupos humanos, afastando-lhes de uma compreensão mais humanizada e sociológica:

I – Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Dentro de seu modo de vida e de organização social – pontos que devem ser incessantemente valorizados e resguardados ante a busca pela construção de uma sociedade plural –, os povos e comunidades tradicionais acumularam e

acumulam, ao longo do tempo, uma abundante coleção de saberes referentes à sua relação com os recursos da natureza. Apesar da notável utilidade prática destes conhecimentos para as comunidades tradicionais na realização de suas atividades diárias, na produção de seus alimentos e na cura de doenças, a relação destes grupos humanos com o meio ambiente e com a execução de tais práticas não se subjugam a uma preocupação meramente utilitária, trata-se, mais que isso, de uma visão de mundo que transcende às simbologias e representações.

Para estas comunidades tradicionais, aqui incluindo os povos indígenas e comunidades quilombolas, a natureza vive e pulsa, pede e ordena. O ser humano divide com ela o mesmo espaço e, por isso, o primeiro busca estabelecer uma relação marcada pela harmonia, a fim de poder extrair tudo o que precisa para a sua subsistência. A natureza está viva dentro do ser humano, o qual reconhece a sua importância e, em muitas culturas, atribui-lhe lugar soberano. Em vista disso, vários estudos têm demonstrado que os povos tradicionais são responsáveis por preservar e multiplicar a biodiversidade existente. Entretanto, este modo de vida caracterizado pela solidariedade, pela coletividade dos bens e do próprio conhecimento produzido está na contramão da lógica imposta pelo sistema global, o qual ameaça a sua sobrevivência. Neste ponto, então, voltemos à discussão acerca do interesse comercial sobre o conhecimento tradicional associado à biodiversidade.

Após o estouro da produção industrial, acompanhado de todas as transformações que provocou nas relações sociais, foi dado o sinal de que as inovações tecnológicas galgariam espaços ainda mais imprevisíveis. Com a descoberta da tecnologia do DNA, o ser humano foi alcançando o inimaginável e modificando as visões do que poderia ou não ser considerado valioso no mercado. Eis, então, o momento em que as práticas executadas pelas comunidades tradicionais, outrora vistas como “primitivas”, razão pela qual deveriam ser integradas ao modo de vida moderno, tornaram-se o mapa das grandes multinacionais acerca dos processos de manipulação dos recursos naturais.

Os conhecimentos tradicionais se apresentam, muitas vezes, como atalhos para as pesquisas em busca de fatores com relevância comercial, haja vista que, segundo AZEVEDO (2006), a bioprospecção⁹ se apresenta como atividade

⁹ Conforme o art. 7º, VII, da MP nº 2186-16/2001, a bioprospecção é uma atividade de cunho exploratório com o fim de identificar componente do patrimônio genético e informação sobre determinado conhecimento tradicional que possuam potencial para usos comerciais.

extremamente dispendiosa, do ponto de vista financeiro, e de elevado risco, estimando-se que, a cada 10.000 amostras coletadas, apenas uma possua alto potencial econômico. Em razão disso, “começa, então, uma nova forma de apropriação e espoliação dos direitos dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais: a transformação de práticas e conhecimentos coletivos em patrimônio privado” (STEFANELLO, 2013, p. 63), o que Stefanello (2013) denomina como *biopropriedade*, cujo ciclo pode ser assim sintetizado:

Todo conhecimento sobre a natureza gera uma informação. Essa informação é transformada num código genético que “traduz” a vida. O código é reproduzido artificialmente e em escala. A propriedade intelectual atribui um direito de exclusividade sobre a “produção dos códigos” que traduzem a vida reduzida a informação genética gerada originalmente no conhecimento sobre a utilização da natureza (...) (STEFANELLO, 2013, p. 88).

O Neoliberalismo encontra as suas bases na propriedade, de modo que, vislumbrando o agigantamento das margens de lucro e de crescimento econômico, tudo é apropriável, existindo um movimento de padronização cultural universal que, por vezes extirpa, e, outras vezes, apossa-se de conhecimentos tradicionais, transformando-lhes em meras mercadorias. Eis, portanto, a motivação para o advento de grandes esforços internacionais pela construção de um sistema de proteção do conhecimento tradicional associado à biodiversidade.

A luta pela valorização destes conhecimentos tradicionais associados, bem como pela proteção dos produtos destes conhecimentos e dos recursos genéticos dos territórios, nasce em consequência de uma mudança de paradigma que, segundo Moreira (2007b), passa a proteger o patrimônio material e imaterial dos grupos locais a partir do reconhecimento de sua importância sob o enfoque da agricultura, do valor cultural e de afirmação da autodeterminação dos povos na gestão de seu patrimônio cultural. Esta nova percepção de direitos visa, sobretudo, a inclusão de grupos humanos até então explorados e excluídos.

Importa dizer que essa nova percepção abre o caminho para o debate em torno dos direitos dos povos tradicionais sobre seus conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade, isto é, seu saber-fazer, saber-usar, saber-manusear. Este novo paradigma dialoga com os países do terceiro mundo, ao tempo em que atende às novas perspectivas de desenvolvimento sustentável. Tal fato gera um paradoxo importante no campo desse direito que emerge: sua efetividade só é possível a partir da inclusão dos povos tradicionais, historicamente situados à margem dos modelos hegemônicos (MOREIRA, 2007b, p. 312).

Nesse contexto, foi elaborada a, já mencionada, Convenção sobre Diversidade Biológica, a qual, segundo Santilli (2004), almeja equilibrar as relações entre os países do Norte, dominadores da biotecnologia, bem como das patentes, e os países do Sul, dominadores da biodiversidade.

Neste anseio de proteção, são vislumbrados dois sistemas antagônicos. O primeiro é o *sistema de propriedade intelectual*, caracterizado pela exclusividade, pelo monopólio, pela individualidade. O outro é o *conhecimento tradicional*, marcado pela coletividade, pela cooperação social e pela harmonia com a natureza, requerendo uma proteção integral que não recaia apenas em seus aspectos considerados interessantes para o mercado, orientando-se por uma ótica privativamente econômica.

Diante disso, a CDB vem afirmar a necessidade de os Estados elaborarem o seu sistema interno de proteção do conhecimento tradicional, sejam os *direitos autorais coletivos* ou *direitos intelectuais coletivos*, já que o sistema em vigor não será capaz de abarcá-los. A CDB, nesta senda, já aponta duas diretrizes fundamentais para este sistema de proteção dos Estados signatários, como o Brasil, quais sejam: a busca pelo *Consentimento Prévio Informado* dos países e dos povos tradicionais e *um mecanismo de repartição justa e equitativa* dos benefícios.

Vive-se um momento de empenho de alguns órgãos nacionais e internacionais em estabelecer o debate e elaborar um sistema de proteção do conhecimento tradicional e, especialmente, daquele associado à biodiversidade – e à agrobiodiversidade, conforme convencionamos chamar aqui para abordar a questão do cultivo da mandioca e da produção de farinha –, haja vista a grande importância econômica que a este tem sido atribuída no mercado global por parte do interesse de grandes empresas. O entendimento que se tem propagado é de que este sistema de proteção *sui generis* precisa abraçar dois elementos fundamentais: o Consentimento Prévio Informado e a Repartição Justa e Equitativa dos Benefícios. Segundo Barros e Pinheiro (2005), diante de todas as contradições existentes neste espaço social, o que realmente fundamenta a adoção do Consentimento Prévio Informado é a busca pelo respeito às diferenças, garantindo que as comunidades tradicionais tenham controle sobre os seus conhecimentos.

Pois bem, neste momento, o foco de nossa atenção recairá sobre a tentativa de demonstrar, brevemente, como se encontra regulamentado o acesso ao

conhecimento tradicional associado, particularmente no Brasil, partindo da Convenção nº 169, da CDB e da normativa nacional em torno do tema.

A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT¹⁰, da Conferência Internacional do Trabalho de 1989, constituiu-se em marco para um novo modelo de pensamento acerca do lugar ocupado por povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais no seio das relações estabelecidas no interior dos Estados Nacionais, bem como no cenário internacional. Tal instrumento normativo foi muito relevante para o início do processo de superação da ideia de “assimilacionismo”, através da qual a sociedade ocidental deveria incorporar estes grupos ao seu modo de vida, ocasionando, em muitos casos, a perda de sua identidade.

Por outro lado, tem-se a construção de uma noção de respeito à diferença e de reconhecimento dos direitos destes povos, inclusive sobre os territórios que ocupam. A Convenção nº 169 da OIT, repetidas vezes, trata da necessidade de democratizar a participação destes grupos humanos em todos os debates que possam tocar os seus interesses, senão vejamos os dispositivos a seguir citados de modo ilustrativo:

ARTIGO 2º

1. Os governos terão a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática para proteger seus direitos e garantir respeito à sua integridade.

ARTIGO 4º

1. Medidas especiais necessárias deverão ser adotadas para salvaguardar as pessoas, instituições, bens, trabalho, culturas e meio ambiente desses povos.

2. Essas medidas especiais não deverão contrariar a vontade livremente expressa desses povos.

ARTIGO 6º

1. Na aplicação das disposições da presente Convenção, os governos deverão:

a) consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) criar meios pelos quais esses povos possam participar livremente, ou pelo menos na mesma medida assegurada aos demais cidadãos, em todos os níveis decisórios de instituições eletivas ou órgãos administrativos responsáveis por políticas e programas que lhes afetem;

¹⁰ A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho foi elaborada, em 1989, com o fim de substituir a Convenção nº 107 da OIT, a qual foi a primeira a tratar sobre povos indígenas e tribais, compreendendo-os, entretanto, como grupos humanos atrasados e que, por isso, precisavam ser assimilados pelas sociedades modernas. Foi contra este paradigma que a Convenção nº 169 veio se afirmar, reconhecendo importantes direitos a povos indígenas e tribais.

ARTIGO 7º

3. Sempre que necessário, os governos garantirão a realização de estudos, em colaboração com os povos interessados, para avaliar o impacto social, espiritual, cultural e ambiental das atividades de desenvolvimento planejadas sobre eles. Os resultados desses estudos deverão ser considerados critérios fundamentais para a implementação dessas atividades.

ARTIGO 16

2. Quando a retirada e o reassentamento desses povos forem considerados necessários como uma medida excepcional, eles só serão realizados com seu livre consentimento e conhecimento. Não sendo possível obter seu consentimento, essa transferência só será realizada após a conclusão dos procedimentos adequados previstos na lei nacional, inclusive após consultas públicas, conforme o caso, nas quais os povos interessados tenham oportunidades de ser efetivamente representados.

A Convenção nº 169, segundo dito e exposto, apresenta grande preocupação em criar o ambiente propício à ampla participação de indígenas e quilombolas, incluindo-se as demais comunidades tradicionais, em todas as discussões que sejam de seu interesse. Além disso, o mencionado instrumento normativo determina o reconhecimento de suas expressões culturais, de sua religião, de suas instituições, de seus territórios e de sua voz. Eis a importância da Convenção nº 169 da OIT para o início dos debates acerca de mecanismos de proteção para os recursos genéticos localizados em seus territórios e para os conhecimentos produzidos através de seu modo peculiar de relação com a natureza. Reconhece-se, pois, a *autodeterminação* destes povos.

Passando à CDB¹¹, tem-se que esta aborda diretamente a questão da regulamentação do acesso aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados, norteando os debates acerca da construção de um sistema de proteção *sui generis* dos direitos de povos tradicionais frente às violações praticadas por grandes empresas e pelos governos dos Estados Nacionais.

No art. 8j, a CDB dispõe sobre a necessidade de se observar as legislações nacionais acerca da proteção e do respeito ao conhecimento e às práticas de comunidades tradicionais, as quais contribuem para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica, devendo-se garantir a ampla

¹¹ A Convenção sobre Diversidade Biológica foi assinada pelo Brasil na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, conhecida como ECO 92 e realizada no Rio de Janeiro entre os dias 3 e 14 de junho de 1992, tendo sido ratificada através da promulgação do Decreto nº 2.519 de 16 de março de 1998. Segundo Stefanello (2013, p. 67), “trata-se do tratado internacional de maior importância na regulamentação do acesso à biodiversidade e, por consequência, do patrimônio genético, bem como da conservação da natureza e da própria vida, sendo, assim, igualmente considerado um tratado de direitos humanos”.

participação dos detentores destes conhecimentos na aprovação das legislações nacionais e na repartição dos benefícios.

No art. 15, a CCB aborda especificamente as questões sobre acesso aos recursos genéticos, afirmando a soberania dos Estados para determinar os procedimentos para acessar tais recursos através de legislações específicas. Diante disso, o acesso aos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais será concretizado através de acordo entre as partes contratantes, não prescindindo do consentimento prévio fundamentado da parte contratante provedora, a qual, no âmbito da CDB, refere-se aos Estados. Deve haver, então, a plena participação da parte provedora durante o processo de acordo e desenvolvimento das pesquisas com potencial econômico, bem como na repartição de benefícios, o que pode se realizar através da transferência de tecnologia, do intercâmbio de informações, da cooperação técnica e científica, dentre outras modalidades.

No Brasil, a CDB foi regulamentada pela MP nº 2.186-16/2001¹². Por essa breve informação, já se pode constatar a lentidão com que tal discussão tem se desenvolvido no âmbito normativo, haja vista que uma medida provisória se encontra em vigor por mais de dez anos. Pois bem, vejamos como a dita norma vem abordar sobre o acesso, particularmente, aos conhecimentos tradicionais associados.

No *caput* do art. 16, constata-se que o acesso a conhecimentos tradicionais associados, para fins exclusivos de pesquisa científica, somente será possível a instituições nacionais, públicas ou privadas, e para instituições estrangeiras, acompanhadas de instituição pública nacional, que exerçam atividades de pesquisa e desenvolvimento, mediante autorização prévia do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGen. Ao final da expedição, o responsável pela pesquisa fica obrigado a apresentar uma declaração, também assinada pelo titular do conhecimento ou representante deste, contendo a listagem do material acessado.

Se, posteriormente, for constatado potencial econômico não previsto na autorização de pesquisa concedida, a instituição beneficiária fica obrigada a informar

¹² Segundo Stefanello (2013), sinteticamente, a versão inicial da Medida Provisória nº 2.186-16/2001 foi editada, às pressas, em 3 de junho de 2000, sob o número 2052, em razão de um episódio polêmico envolvendo um contrato de bioprospecção que seria assinado pela empresa farmacêutica Norvartis e a Organização Social Bioamazônia, encarregada de gerir o Proben – Programa Brasileiro de Ecologia Molecular para o uso sustentável da Biodiversidade da Amazônia. A questão é que o mencionado contrato continha a participação de empresa multinacional e previa a remessa de elementos da biodiversidade amazônica para o exterior, questão que gerou temor de biopirataria e levou à edição da Medida Provisória.

o Conselho de Gestão para formalizar o respectivo *Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios*. Havendo, desde o início, perspectiva de uso comercial do conhecimento tradicional, o uso deste somente será permitido após a assinatura do aludido contrato.

O CGen, instituído pela MP nº 2.186-16/2001, no interior do Ministério do Meio Ambiente, é o órgão competente para estabelecer normas e critérios de acesso aos conhecimentos tradicionais, bem como aos recursos genéticos; acompanhar as solicitações de acesso; além de estabelecer normas técnicas e critérios de acesso. A composição do CGen é estabelecida pelo Decreto nº 3.945/2001, contando com a participação de diversos Ministérios, bem como órgãos e entidades da administração pública federal, tais quais o Museu Paraense Emílio Goeldi, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, dentre outros. A autorização de acesso somente será concedida, pelo CGen, após *anuência prévia* dos seguintes grupos e organismos, nos termos da MP nº 2.186-16/2001:

Art. 16.

§ 9º A Autorização de Acesso e de Remessa dar-se-á após a anuência prévia:

- I - da comunidade indígena envolvida, ouvido o órgão indigenista oficial, quando o acesso ocorrer em terra indígena;
- II - do órgão competente, quando o acesso ocorrer em área protegida;
- III - do titular de área privada, quando o acesso nela ocorrer;
- IV - do Conselho de Defesa Nacional, quando o acesso se der em área indispensável à segurança nacional;
- V - da autoridade marítima, quando o acesso se der em águas jurisdicionais brasileiras, na plataforma continental e na zona econômica exclusiva.

Pelo exposto, vê-se que a MP nº 2.186-16/2001 não trata de consentimento prévio, mas de *anuência prévia*, também não estabelecendo orientações sobre o procedimento como tal anuência deverá ser alcançada, além de incluir, no dispositivo supracitado, apenas as comunidades indígenas. As diretrizes sobre como obter a anuência prévia foram estabelecidas pela Resolução nº 05/2003 do CGen. O arts. 1º e 2º da dita resolução assim determinam:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para orientar o processo de obtenção de anuência prévia junto às comunidades locais ou indígenas por instituições nacionais interessadas em acessar conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético existente no território nacional, na plataforma continental e na zona costeira exclusiva, para fins de pesquisa científica sem potencial ou perspectiva de uso comercial, em conformidade com o art. 16, § 9º, inciso I, da Medida Provisória nº 2186-16 de 23 de agosto de 2001.

Art. 2º. O processo de obtenção de anuência prévia a que se refere o art. 1º desta Resolução pautar-se-á pelas seguintes diretrizes, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação vigente:

I – esclarecimento à comunidade anuente, em linguagem a ela acessível, sobre o objetivo da pesquisa, a metodologia, a duração e o orçamento do projeto, o uso que se pretende dar ao conhecimento tradicional a ser acessado, a área geográfica abrangida pelo projeto e as comunidades envolvidas;

II – respeito às formas de organização social e de representação política tradicional das comunidades envolvidas, durante o processo de consulta;

III – esclarecimento à comunidade sobre os impactos sociais, culturais e ambientais decorrentes do projeto;

IV – esclarecimento à comunidade sobre os direitos e as responsabilidades de cada uma das partes na execução do projeto e em seus resultados;

V – estabelecimento, em conjunto com a comunidade, das modalidades e formas de repartição de benefícios;

VI – garantia de respeito ao direito da comunidade de recusar o acesso ao conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, durante o processo de obtenção da anuência prévia.

Como aspecto de grande importância, a Resolução nº 05/2003 do CGen dispõe, em seu art. 4º, a necessidade de que o processo de obtenção da Anuência Prévia e o seu respectivo Termo respeite as formas de organização social e de representação tradicional das comunidades envolvidas, estando, aqui, mais uma vez, reforçados os princípios elevados pela Convenção nº 169 da OIT, cujas disposições têm iluminado as várias frentes de luta em prol dos direitos de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais.

Juliana Santilli (2004) afirma o papel fundamental do Estado neste processo, garantindo os meios para que a anuência das comunidades tradicionais tenha o maior nível de discernimento possível. Ele será o responsável por avaliar a validade dos instrumentos jurídicos firmados, sendo o consentimento prévio informado – ou anuência prévia, como ainda é tratado na normativa nacional –, um elemento imprescindível de validade dos mesmos. Dessa forma, o consentimento prévio deve ser alcançado através de um procedimento de várias etapas, com intensas trocas de informações.

Vê-se, portanto, a grande importância do consentimento prévio para a inclusão das comunidades tradicionais, não apenas nas decisões sobre os seus próprios recursos e conhecimentos, mas no debate, ora latente, acerca da construção de um sistema de proteção apropriado, concluindo-se que este não pode ser elaborado exclusivamente pautado nas concepções ocidentais capitalistas. Segundo Barros e Pinheiro (2005), para que o consentimento prévio seja um

instrumento eficaz de inclusão, deve ser garantida a efetividade da regra legal e construído um amplo espaço de consulta, negociação e elaboração de acordos.

Diante do exposto, a fim de compreender melhor o processo de acesso ao conhecimento tradicional associado no Brasil, apresenta-se o seguinte esquema, no qual são dispostos, em duas categorias, os procedimentos para o referido acesso, dependendo da sua finalidade:

Quadro 1 – Processos de acesso ao conhecimento tradicional associado no Brasil

Pesquisa Científica	Perspectiva Comercial
<i>Anuência Prévia</i> (art. 16, §9º, MP nº 2186-16/2001 c/c art. 2º, Res. nº 05 do CGEN). ↓ <i>Termo de Anuência Prévia</i> (art. 4º, Res. nº 05 do CGEN).	<i>Consulta e Negociação</i> ↓ <i>Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios</i> (art. 16, §4º; art. 28, MP nº 2186-16/2001).
<i>Autorização do CGEN</i> (art. 11, IV, b; art. 16, MP 2186-16/2001)¹³.	<i>Anuência do CGEN</i> (art. 11, V; art. 29, MP 2186-16/2001).
<i>Acesso a Conhecimento Tradicional associado</i>	<i>Acesso a Conhecimento Tradicional associado</i>

Fonte: elaborado pela autora.

Deve-se apontar, também, a existência de uma *Autorização Especial de Acesso a Conhecimento Tradicional Associado*, nos termos do art. 11, IV, d, MP nº 2.186-16/2001, direcionada à instituição nacional, pública ou privada, que exerça atividades de pesquisa e desenvolvimento em áreas biológicas ou afins, bem como à universidade nacional, pública ou privada. Tal autorização conta com prazo de vigência de até dois anos, renovável por iguais períodos. Conforme o art. 16, §11, MP nº 2.186-16/2001, a instituição detentora deste tipo de autorização também deve apresentar o Termo de Anuência Prévia do titular do conhecimento tradicional associado.

Sobre o Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios¹⁴, a MP nº 2.186-16/2001 dispõe o seguinte:

¹³ Apesar de não ser especificamente o tema desta seção e deste trabalho, pela sua estreita vinculação a este debate, tendo em vista que a regulamentação de ambos os casos é feita pelas mesmas normas, vale esclarecer que a autorização de acesso a recursos genéticos, para fins de pesquisa científica, é concedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, competência delegada pelo CGen, através da Deliberação nº 40 de 24 de setembro de 2003. Também cabe ao IBAMA, e a outros órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, a autorização de coleta e transporte de material biológico *in situ*.

Art. 28. São cláusulas essenciais do Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios, na forma do regulamento, sem prejuízo de outras, as que disponham sobre:

I - objeto, seus elementos, quantificação da amostra e uso pretendido;

II - prazo de duração;

III - forma de repartição justa e equitativa de benefícios e, quando for o caso, acesso à tecnologia e transferência de tecnologia;

IV - direitos e responsabilidades das partes;

V - direito de propriedade intelectual;

VI - rescisão;

VII - penalidades;

VIII - foro no Brasil.

No que tange às violações às disposições da MP nº 2.186-16/2001, o Decreto nº 5.459/2005 veio regulamentar a aludida Medida Provisória na parte referente às sanções administrativas aplicáveis a tais condutas. As atividades de fiscalização e de aplicação das sanções cabem ao IBAMA, ao Comando da Marinha e ao Ministério da Defesa, na medida de suas competências, ressaltando que pode haver delegação aos órgãos ambientais estaduais e municipais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

As penalidades previstas variam de acordo com a gravidade do fato, podendo ser advertência; multa; apreensão do material obtido; suspensão da comercialização de produtos derivados com possibilidade, inclusive, de interdição total ou parcial do estabelecimento; além de cancelamento ou suspensão do registro de patente, ponto que, para Stefanello (2013), merece destaque no Decreto nº 5.459/2005, haja vista as frequentes ações de acesso indevido a conhecimentos tradicionais associados. Tanto é assim que, de modo articulado, conforme o citado autor, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI e o CGen publicaram as Resoluções nº 134 e nº 23, respectivamente, objetivando combater a biopirataria e determinar o cumprimento das disposições da MP nº 2.186-16/2001.

Indubitavelmente, a CDB e a MP nº 2.186-16/2001, particularmente no caso brasileiro, constituem-se, atualmente, em instrumentos norteadores da

¹⁴ No âmbito internacional, a questão da repartição de benefícios conta com um novo e importante instrumento regulatório, qual seja o *Protocolo de Nagoya sobre Acesso a Recursos Genéticos e a Repartição Justa e Equitativa dos Benefícios Advindos de sua Utilização para a Convenção sobre Diversidade Biológica*, tendo sido adotado em 29 de outubro de 2010, em Nagoya, no Japão. Este mecanismo entrou em vigor em outubro de 2014, quando foi preenchido o mínimo de cinquenta ratificações. O Protocolo de Nagoya é um complemento à CDB, oferecendo uma ampla estrutura de implementação da repartição de benefícios. A grande questão é que, apesar da importância do referido protocolo, o Estado brasileiro, país com a maior biodiversidade do planeta, encontra-se apenas como signatário, não tendo, até o momento, ratificado o dito instrumento normativo. Ao tomarmos este aspecto em conjunto com o quadro de inércia na regulamentação do acesso aos (e proteção dos) conhecimentos tradicionais associados, reforça-se a preocupação com a ameaça a direitos de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, no tocante a esta matéria.

regulamentação do acesso aos conhecimentos tradicionais associados e, por consequência, de sua proteção frente às ações de biopirataria, entretanto é preciso despertar o senso crítico para perceber os problemas advindos da forma como tais normas foram construídas e quais interesses estão abarcados por elas.

Segundo Shiraishi Neto e Dantas (2008), apesar de ser um marco legal, a CDB, inquestionavelmente, submeteu a biodiversidade aos aspectos econômicos, tendo em vista que transformou os conhecimentos tradicionais em *bens jurídicos* e os seus titulares em *sujeitos de direito*, concepções também adotadas pela MP nº 2.186-16/2001.

O grande problema disso, segundo os referidos autores, é que as noções de *bens jurídicos* e de *sujeitos de direito* são construções clássicas do Direito Civil, regulador das relações privadas, de modo que, pelo universalismo jurídico, agora considerados como proprietários, os povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais são posicionados como sujeitos *iguais* a todos os demais, sem qualquer consideração diferenciada de suas peculiaridades, retratados de forma geral e abstrata.

Para Shiraishi Neto e Dantas (2008), esta ilusória manifestação de igualdade jurídica se apresenta, na verdade, como uma quebra de obstáculos para os avanços do capital, já que, dessa forma, os conhecimentos tradicionais e os seus titulares são inseridos no mercado nas mesmas condições que os demais atores, o que busca afastar as diversidades existentes e aproxima os povos tradicionais dos modelos jurídicos vigentes, desmontando a sua estrutura social interna para se apresentar como um novo sujeito de direito construído pelas determinações jurídicas formuladas por aqueles que pretendem subjugar-los.

Isto se pode verificar com a ideia de que o uso de conhecimentos tradicionais, com fins comerciais, será permitido através do “Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios”. Shiraishi Neto e Dantas (2008) chamam a atenção para o fato de o contrato ser, essencialmente, não obstante algumas restrições, pautado pela autonomia da vontade manifestada entre partes iguais, tanto é assim que, diferente do acesso ao conhecimento tradicional para fins de pesquisa, no caso de acesso com perspectiva econômica, o CGen apenas dá anuência, não autorização, havendo, portanto, uma clara fragilidade neste instrumento no que se refere à garantia dos direitos de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais.

Surge, ainda, mais uma crítica às propostas de proteção aos conhecimentos tradicionais associados, seja pela via do sistema de propriedade intelectual, seja pelo *sistema sui generis* proposto pela CDB, tratando-se do fato de serem, estas construções, em regra, produtos dos entendimentos de atores externos aos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. Desse modo, para Silva Neto (2008), o real objetivo camuflado pelos discursos de proteção dos conhecimentos tradicionais seria a investigação “sobre que direito melhor regula o acesso e uso, por parte do setor industrial e de instituições de pesquisa, da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais que lhe estão associados [...]” (SILVA NETO, 2008, p. 34).

Por esta razão, alguns teóricos têm apresentado a alternativa do pluralismo jurídico como solução a este imbróglio, a partir de um modelo em que as próprias normas internas dos grupos definiriam, juridicamente, os meios de proteção dos conhecimentos tradicionais e dos recursos naturais de suas terras, não se restringindo ao Consentimento Prévio Informado e à Repartição de Benefícios, mas alcançando, também, “a manutenção da cultura, modo de organização social e jurídica e territorialidade tradicionais” (SILVA NETO, 2008, p. 40). Nesse sentido, para Wolkmer (2006), é preciso romper com o formalismo que circunda os direitos humanos, para os quais a única fonte de legitimação tem sido o poder estatal, emancipando-se da visão estrita aos direitos civis e políticos para garantir efetividade aos direitos econômicos, sociais e culturais, dentro de um contexto plural e intercultural.

Assim sendo, é preciso analisar de forma crítica os instrumentos normativos com os quais contamos, pois todo mecanismo está em favor de um ou de outro interesse. Portanto, torna-se emergencial compreendê-los e interpretá-los da maneira mais benéfica àqueles que se encontram no polo mais frágil da relação, ainda que os conceitos utilizados, em essência, remetam-nos a posições de dominação. E este cenário de disputa de interesses e de intenções violadoras se torna mais claro quando, além de analisarmos as entrelinhas das normas existentes, deparamo-nos com um processo legislativo, no Brasil, que, flagrantemente, visa escancarar as portas de acesso a conhecimentos tradicionais associados, com o fim de alcançar as maiores margens de lucro por meio de atividades de exploração da biodiversidade nacional em detrimento de qualquer grupo humano que se apresente como barreira a tal empreendimento.

Dentro da temática específica desta dissertação, acerca dos recursos da agrobiodiversidade e de conhecimentos tradicionais no contexto da alimentação e da agricultura, realizando uma interpretação distorcida do Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para Alimentação e Agricultura – TIRFAA, confirme exposto por Santilli (2014), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA – elaborou um Anteprojeto de Lei, tramitando no Congresso Nacional como Projeto de Lei nº 7735, o qual restringe os direitos dos agricultores familiares e das populações indígenas, bem como das comunidades tradicionais e locais, dedicando-se, abertamente, a facilitar o acesso a recursos genéticos e conhecimentos tradicionais por parte de empreendimentos voltados para o agronegócio.

Dentre os muitos problemas do referido projeto de Lei, construído sem a participação dos grupos anteriormente listados, segundo salientado pela aludida autora, tem-se a desconsideração do consentimento das populações tradicionais, genericamente, para o acesso a conhecimento tradicional associado; a transformação da agrobiodiversidade em bem da União a ser gerido exclusivamente pelo MAPA; a não previsão de incentivos para a manutenção das atividades dos agricultores; a determinação de que caberá reservadamente ao usuário a definição da forma de repartição de benefícios com os titulares do conhecimento tradicional ou da área de onde se extraiu os recursos genéticos; além da redução da participação dos agricultores familiares, indígenas e comunidades tradicionais na tomada de decisão sobre políticas públicas que perpassem os recursos da agrobiodiversidade, determinando restritivamente ao MAPA a gestão dos valores depositados em fundos de repartição de benefícios.

Atentar para o quadro esdrúxulo que vem se desenvolvendo, no Brasil, sobre a regulamentação do acesso a estes conhecimentos, desperta-nos para a necessidade de aprimoramento dos debates com ampla participação de membros de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, bem como estudiosos da temática, a fim de que se garanta um processo verdadeiramente democrático que frutifique uma legislação séria e completa.

Esta preocupação encontra amparo no Decreto nº 4.339/2002 que institui princípios e diretrizes para a implementação da *Política Nacional da Biodiversidade*. Neste decreto, repetidas vezes, reforça-se a necessidade de regulamentação do acesso a recursos genéticos e conhecimentos tradicionais, especialmente, defendendo a ampla participação de seus titulares no processo de construção dos

marcos normativos, além de exaltar a imprescindibilidade de garantia da oportunidade de manifestação das comunidades locais através do consentimento livre, prévio e informado, bem como da repartição justa e equitativa dos benefícios. O 5º componente do Anexo do aludido decreto trata, justamente, da questão do acesso a recursos genéticos e conhecimentos tradicionais, de modo que a *segunda diretriz* deste componente assim prevê:

14.2. Segunda diretriz: Proteção de conhecimentos, inovações e práticas de povos indígenas, de quilombolas e de outras comunidades locais e repartição dos benefícios decorrentes do uso dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade. Desenvolvimento de mecanismos que assegurem a proteção e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados do uso de conhecimentos, inovações e práticas de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, relevantes à conservação e à utilização sustentável da biodiversidade.

Também a PNPCT, estruturada no Decreto nº 6.040/2007, reverbera o propósito de garantir a proteção ao conhecimento tradicional associado, através do reconhecimento da titularidade dos mesmos aos seus legítimos criadores, bem como reiterando que qualquer processo de inclusão produtiva de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, respeite os seus sistemas de organização social e valorize os elementos tradicionais contidos em sua produção. Isto é o que se encontra disposto no art. 3º, XV e XVII, Decreto nº 6.040/2007.

Sobre a preocupação com a proteção dos conhecimentos tradicionais associados, o Decreto nº 4.339/2002 defende, no item 14.2.1, a construção de um “regime legal *sui generis* para a proteção a direitos intelectuais coletivos relativos à biodiversidade de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, com a ampla participação dessas comunidades e povos”. Diante disso, abstrai-se, do mencionado texto normativo, a proposição implícita de que o Sistema de Propriedade Intelectual, nos moldes como se encontra estruturado, não seria adequado para a proteção dos conhecimentos tradicionais.

Segundo Dias (2013), atualmente, tem-se discutido uma forma de compatibilizar os direitos de propriedade intelectual com aqueles decorrentes da biodiversidade. Na Quarta Reunião Ministerial da Organização Mundial do Comércio – OMC, em 2001, foi elaborada a Declaração de Doha, a qual, em seu parágrafo 19, instruiu que o Conselho TRIPS compatibilizasse o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual - TRIPS e a CDB, de modo que o primeiro fosse revisto e aplicado a luz dos seus arts. 7º e 8º, os quais assim prescrevem:

ARTIGO 7º

Objetivos

A proteção e a aplicação de normas de proteção dos direitos de propriedade intelectual devem contribuir para a promoção da inovação tecnológica e para a transferência e difusão de tecnologia, em benefício mútuo de produtores e usuários de conhecimento tecnológico e de uma forma conducente ao bem-estar social econômico e a um equilíbrio entre direitos e obrigações.

ARTIGO 8º

Princípios

1. Os Membros, ao formular ou emendar suas leis e regulamentos, podem adotar medidas necessárias para proteger a saúde e nutrição públicas e para promover o interesse público em setores de importância vital para seu desenvolvimento sócio-econômico e tecnológico, desde que estas medidas sejam compatíveis com o disposto neste Acordo.
2. Desde que compatíveis com o disposto neste Acordo, poderão ser necessárias medidas apropriadas para evitar o abuso dos direitos de propriedade intelectual por seus titulares ou para evitar o recurso a práticas que limitem de maneira injustificável o comércio ou que afetem adversamente a transferência internacional de tecnologia.

Conforme Dias (2013), a CDB adota uma abordagem de proteção internacional denominada *rights-based*¹⁵, a qual se pauta na instituição de mecanismos, como o Consentimento Prévio e a Repartição de Benefícios, a serem adotados pelos titulares dos conhecimentos tradicionais com o fim de evitar acessos indevidos e violações de direitos. Para que houvesse a compatibilização entre o Acordo TRIPS e a CDB seria necessário absorver esses mecanismos para além das patentes, já que estas, em seus delineamentos vigentes - a partir de titularidade definida, requisição de novidade e atividade inventiva - não são capazes de abraçar os conhecimentos tradicionais, em virtude de suas características de coletividade e, em muitos casos, de ancestralidade.

O caminho de compatibilização do Acordo TRIPS e da CDB, se é que este objetivo possa ser alcançado um dia, é longo, encontrando-se, neste momento, várias visões sobre as providências que poderiam ser tomadas. O Brasil, por exemplo, conforme já vimos, defende a construção de um sistema *sui generis*, além de já ter proposto alterações no Acordo TRIPS para a inclusão de novas exigências para a concessão de patentes, as quais compreenderiam: a) referência à origem do conhecimento; b) comprovação de consentimento prévio; e c) demonstração do ajuste de mecanismos para a repartição de benefícios.

¹⁵ Segundo Dias (2013), diferente do *rights-based*, a abordagem *measure-based* estabelece que diretrizes gerais sejam suficientes para disciplinar o acesso a conhecimentos tradicionais.

Na busca dessa aproximação entre os dois tratados internacionais anteriormente referidos, a CDB, apontando a preocupação com a biopirataria praticada através dos mecanismos de propriedade intelectual, privatizando conhecimentos tradicionais associados, dispõe, no art. 16.5, o que segue:

As Partes Contratantes, reconhecendo que patentes e outros direitos de propriedade intelectual podem influir na implementação desta Convenção, devem cooperar a esse respeito em conformidade com a legislação nacional e o direito internacional para garantir que esses direitos apoiem e não se oponham aos objetivos desta Convenção.

Apesar da complexidade deste tema, alguns autores, como Gervais (2009), vislumbram, em um dos instrumentos do Acordo TRIPS, a possibilidade desta compatibilização, haja vista a sua natureza coletiva e territorial, quais sejam as *Indicações Geográficas*. Tendo em vista que nosso estudo se volta para a proteção da farinha de Bragança, na condição de produto derivado de conhecimento tradicional no contexto da alimentação e da agricultura, tocaremos, transversalmente, a valorização do conhecimento tradicional aplicado na produção da farinha, não sendo objeto central deste trabalho discutir o potencial da Indicação Geográfica para protegê-lo especificamente, mas o produto, em primeiro plano, conjugado aos fatores tradicionais nele entranhados.

4 A POLÍTICA DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NO BRASIL

Nesta seção, almeja-se realizar um apanhado geral sobre o instituto jurídico das Indicações Geográficas, perpassando, inicialmente, a sua origem e os seus delineamentos formais, incluindo as peculiaridades estruturais previstas na legislação brasileira.

Em seguida, faremos um apanhado do cenário de aplicação das Indicações Geográficas no Brasil, abordando a noção de que, para a proteção e valorização de produtos oriundos de conhecimento tradicional voltado para a alimentação e a agricultura, importa partir de um paradigma de desenvolvimento rural que reflita a integralidade do território e não apenas um setor da economia local.

4.1 A propriedade industrial no contexto da pós-Modernidade

No decurso da história da humanidade e de sua incessante luta pela sobrevivência neste planeta, variados foram os aspectos valorados, em dados momentos, como instrumentos imprescindíveis de adaptação e de dominação de certos povos em face de outros. As Indicações Geográficas, nesse sentido, integram o internacionalmente reconhecido conjunto de mecanismos para a proteção da propriedade intelectual, hoje compreendida como elemento fundamental para o desenvolvimento e poderio econômicos frente às demais nações, em vista do grandioso potencial proporcionado pela inovação tecnológica, a qual toma por base os produtos oriundos do espírito humano e de sua inteligência.

Vive-se, atualmente, imerso em uma sociedade profundamente globalizada e regida pelo conhecimento humano, de modo que este contaria, mais cedo ou mais tarde, com uma gama de ferramentas capazes de conferir proteção aos produtos que lhes são decorrentes, remetendo-nos à criação do Direito de Propriedade Industrial. Para compreender este fenômeno, vale um breve, porém relevante, regresso.

Com a ocorrência da Revolução Industrial, no século XVIII, inicia-se uma intensa transformação nos moldes dos processos de produção até então predominantes no mundo ocidental, marcado pelo trabalho singularizado de artesãos e de oficinas. Nasce, portanto, o modelo *capitalista* de produção. Segundo

Gorz (2005), constata-se, nesta primeira etapa, um capitalismo moderno impulsionado e sustentado por massas de capital fixo, cuja fonte de valor reside em um trabalho abstrato simples e de produção material, medido em unidades de produto por unidades de tempo. Este trabalho simples é, gradativamente, substituído por um trabalho complexo, valorando-se um capital de natureza imaterial, qual seja o *capital humano* ou *capital conhecimento*. De suma importância ressaltar, entretanto, que o autor, anteriormente referido, faz uma ressalva à denominação *capital conhecimento*, por reconhecer nela certa estreiteza, haja vista a distinção entre “conhecimentos” e “saberes”.

Os conhecimentos “se referem aos conteúdos formalizados, objetivados, que, por definição, não podem pertencer às pessoas” (GORZ, 2005, p. 16), já os saberes são feitos “de experiências e de práticas tornadas evidências intuitivas, hábitos” (GORZ, 2005, p. 17). Constatando-se tal diferença, interessa notar que o autor define a inteligência como “o leque das capacidades que vão do julgamento e do discernimento à abertura de espírito, à aptidão de assimilar novos conhecimentos e de combiná-los com os saberes” (GORZ, 2005, p. 17). Por tudo isto, o capital humano compreende aspectos para além do acúmulo de conhecimentos, conteúdos objetivados e exteriores ao conhecedor, para abranger a vastidão das experiências incorporadas com a prática, bem como a criatividade e a imaginação, além da capacidade de articular todos estes elementos. Importa, então, a incorporação desta percepção ampliada para se compreender esta sociedade cuja fonte de valor tem se pautado, cada vez mais, no *capital humano*.

No pensamento de Irizar (2012), os seres que podem acumular conhecimento, entendido de forma abrangente, são capazes de inovar e de criar, haja vista que se trata de uma investida do espírito envolto por uma onda de admiração frente às coisas que o circundam no mundo e por uma ansiedade em compreendê-las.

O principal desejo do espírito é conhecer o que as coisas são, mais ainda, é conhecer-se a si mesmo. Por isso, a vontade natural humana de saber é equivalente ao desejo natural da verdade. Daí que a curiosidade e o anseio de indagação sejam tendências inatas ao homem que despertam precocemente e persistem na velhice. (IRIZAR, 2012, p. 144-145, tradução nossa).

Isto nos remete à percepção de que o poder de inovação da humanidade foi sendo aprimorado à medida que sua relação, com os demais seres humanos e

com o ambiente, foi se tornando cada vez mais íntima, de modo que, cada novo estímulo exterior, cada nova necessidade, gerava a propulsão necessária à atividade inventiva, característica da natureza humana e presente desde as primeiras experiências com o meio ambiente.

Daí que investigar e inovar, mesmo que requeiram uma disciplina metodológica, dependem menos disso que do dinamismo de um espírito vigorosamente inquieto; aberto sempre ao assombro. (IRIZAR, 2012, p. 145, tradução nossa).

Decorre disso que, apesar da dificuldade para a sua valoração quantitativa, haja vista que a lógica comercial atual ainda se pauta em referenciais concretos e materiais, a movimentação do capitalismo pós-moderno tem despendido notáveis esforços para a transformação do conhecimento em capital de alto potencial econômico, o qual confere consideráveis forças dominadoras em favor daqueles que o detêm. Tanto é assim que Gorz (2005) cita o fenômeno de que muitas das maiores empresas multinacionais preferem alugar ou terceirizar capital material fixo, como prédios e maquinários, concentrando-se em atividades criativas, como o faz a Nike, ilustrativamente.

O aludido capitalismo pós-moderno se materializa dentro de um contexto internacional de intenso encadeamento de relações sociais superficiais, instantâneas e, muitas vezes, fortemente invasivas, por meio da imposição de valores integrantes das expressões culturais hegemônicas. Segundo Santos (1999), uma das três tensões dialéticas da modernidade é, justamente, a relação entre os Estados-nação e o fenômeno que se convencionou designar por *globalização*. Nesta contraposição, a intensificação do processo de globalização contribui para uma erosão seletiva do Estado-nação, de modo que se começa a pensar em uma sociedade global, na qual certos aspectos de regulação social ganham novos espaços de deliberação, qual seja o fórum internacional.

Na concepção de Santos (1999, p. 21), “a globalização é o processo pelo qual determinada condição ou entidade local estende a sua influência a todo o globo e, ao fazê-lo, desenvolve a capacidade de designar como local outra condição social ou entidade rival”. Para este ilustre pensador, o que se vislumbra, no cenário internacional, é um constante estado de conflito entre o global e o local, pois, na mesma medida em que certo aspecto característico de um determinado lugar alcança espaços transfronteiriços, outro é relegado aos confinamentos do localismo.

Santos (1999) ressalta, ainda, que, apesar da utilização generalizada do termo “globalização” em sua forma singular, constata-se, na verdade, a ocorrência de “conjuntos diferenciados de relações sociais; diferentes conjuntos de relações sociais que dão origem a diferentes fenômenos de globalização” (SANTOS, 1999, p. 21). Dessa forma, não obstante a forte associação do fenômeno da globalização a questões de cunho econômico, são observadas sensíveis afetações e manifestações desta realidade nas dimensões sociais, políticas e culturais. Daí, então, que se defende a afirmação da existência, não de uma, mas de múltiplas globalizações.

O fortalecimento do capitalismo pós-moderno, pautado no capital humano como fonte de valor através do investimento em processos de inovação tecnológica, a partir da busca por acesso a conhecimentos produzidos por intelectuais, a saberes de povos tradicionais e a recursos da biodiversidade, materializado em um palco de intensificação das relações internacionais e de enfraquecimento dos Estados-nação, torna de indubitável importância a construção de instrumentos jurídicos que visem à proteção destes conhecimentos, saberes e recursos de potencial valor econômico no comércio internacional. Eis, então, que o Direito de Propriedade Industrial vem exercer, dentre muitos outros, o papel da guarda dos produtos da atividade inventiva neste contexto globalizado.

Sob a ótica de Santos (1999), são quatro os modos de produção da globalização, dentre os quais destacamos o que o autor classifica como *localismo globalizado*, iluminado nas seguintes linhas:

A primeira forma de globalização é o localismo globalizado. Consiste no processo pelo qual determinado fenômeno local é globalizado com sucesso, seja a actividade mundial das multinacionais, a transformação da língua inglesa em língua franca, a globalização do fast food americano ou da sua música popular, ou **a adoção mundial das leis de propriedade intelectual** ou de telecomunicações dos EUA (SANTOS, 1999, p. 23, grifo nosso).

Nota-se, então, que o Sistema de Propriedade Intelectual, dentro do qual se encontra a propriedade industrial, vigente particularmente no mundo ocidental é, em grande medida, inspirado na legislação norte-americana, assim como o próprio modelo econômico atual, amplamente adotado por boa parte dos países no intuito de se integrar às relações políticas, sociais, culturais e econômicas internacionais. Nesse sentido, cabe à propriedade intelectual a atividade criativa e inventiva do ser humano, resultante de seu conhecimento ou saber, cuja garantia tem sido, como

mentionado, fortemente defendida em razão do retorno econômico ao país de origem e ao domínio que lhe confere perante as demais nações. “Vale referir que, desde os primórdios da humanidade, o uso da tecnologia apresenta-se como um diferencial entre os povos dominantes e os dominados” (BOFF; PIMENTEL, 2007, p. 280).

Pode-se definir ‘conhecimento’ como a relação que se estabelece entre o sujeito que conhece ou deseja conhecer e o objeto a ser conhecido ou que se dá a conhecer. A era do conhecimento tem nas inovações científicas e tecnológicas a mola propulsora do desenvolvimento. O conhecimento está intrinsecamente associado ao poder, como fator controlador decisivo, e a sua proteção e gestão garantirão a capacidade competitiva do país (BOFF; PIMENTEL, 2007, p. 280).

Para a propriedade industrial, variadas são as circunstâncias passíveis de proteção e múltiplos são os instrumentos jurídicos cabíveis, tais quais patentes, marcas, desenhos industriais e as indicações geográficas, de modo que, dentro de um contexto de produtos padronizados, estas últimas se fortalecem, no mercado internacional, em função do novo interesse por produtos com estreitos vínculos em relação aos seus locais de origem, os quais devem ser compreendidos como palcos de complexa interação entre atores distintos portadores de ampla gama de heranças culturais, transformando o espaço em âmbito de múltiplas relações sociais e econômicas. Os produtos desses territórios passam a representar importante caminho para a lucratividade no comércio internacional:

As articulações entre território, identidade, cultura e mercado permitem, portanto, a interpretação de um espaço geográfico, permeado por uma identidade construída socialmente, formando laços de proximidade e interdependência e possibilitando qualidade e vantagens aos produtos e serviços locais, conferindo-lhes maior competitividade e, portanto, forma de acesso aos mercados. Diante das características da sociedade contemporânea com seu expressivo apreço pelo consumo de produtos e serviços que dialogam com histórias nostálgicas dos tempos antigos ou que interajam com a «natureza», volta-se o desenvolvimento dos territórios para a necessidade de se conhecer e consolidar potencialidades e estratégias que contemplem as suas especificidades e tipicidades histórico-culturais e naturais (FROEHLICH; DULLIUS; LOUZADA; MACIEL, 2010).

Sobre as Indicações Geográficas, termo que será aqui utilizado de forma genérica, englobando as variadas formas pelas quais o instituto já foi denominado ao longo da história, pretendemos, nas subseções seguintes, aprofundar a compreensão no que tange à sua origem, às suas aplicações e aos seus delineamentos essenciais.

4.2 Breve histórico das Indicações Geográficas no cenário internacional

De um modo geral, as Indicações Geográficas consistem na associação de um produto ao seu local de origem, o que não é fato recente na história da humanidade, havendo, inclusive, referências bíblicas, tais quais os vinhos de *En-Gedi*, em Cânticos 1, 14, e o cedro do Líbano, em Cânticos 3, 9 (BRUCH, 2008, p. 1). O histórico, entretanto, é bem mais recente no que tange ao mundo jurídico, cuja preocupação inicial recaía sobre a condenação às falsas indicações de procedência.

No plano internacional, o primeiro tratado a dispor sobre o tema foi a Convenção da União de Paris – CUP – de 1883, garantindo aos nomes de origem uma proteção indireta através da repreensão às indicações falsas ou falaciosas acerca da procedência das mercadorias. “Pretendia-se evitar, assim, que um produto fosse designado com nome geográfico que não correspondesse a sua verdadeira origem” (BELAS, 2012, p. 71). Seguindo a mesma tendência, essa proteção indireta se manteve no Acordo de Madri de 1891 (BELAS, 2012; BRUCH, 2008). “O Acordo de Madri, além da repressão às falsas indicações de proveniência, acrescentou a punição às indicações enganosas, que se beneficiam da confusão que causam ao consumidor” (BELAS, 2012, p. 71).

Em 10 de maio de 1907, foi realizada aquela que é considerada a primeira proteção positiva das Indicações Geográficas, através da regulamentação oficial do Vinho do Porto. No mesmo sentido, foi promulgada, em 1905, na França, a Lei sobre Fraudes e Falsificações em matéria de Produtos ou de Serviços, vindo, em 1919, uma nova lei para consolidar a natureza coletiva do direito de denominação de origem. Ambas as leis francesas mencionadas se constituíram nas bases da regulamentação do que hoje se entende como Indicações Geográficas. No Acordo de Haia de 1925, houve o acréscimo, em seu art. 1º, §2º, do termo *denominação de origem* em conjunto com *indicação de proveniência* como instrumentos de proteção da propriedade industrial (BELAS, 2012).

A Convenção da União de Paris e suas revisões, os Acordos de Madri e de Haia, como exposto, estabeleceram proteções indiretas às indicações geográficas, o que se transformaria mais adiante, em 31 de outubro de 1958, com o Acordo de Lisboa Relativo à Proteção das Denominações de Origem, estabelecendo uma proteção positiva às Indicações Geográficas, bem como o seu registro junto à Secretaria Internacional para a Proteção da Propriedade Industrial, a qual foi, a partir

da Convenção de Estocolmo de 1967, substituída pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual - OMPI (BELAS, 2012). No entendimento de Bruch (2008, p. 3), “evolui-se da idéia da simples indicação de uma procedência para a verificação da influência humana e edalfo-climática de uma respectiva região em um determinado produto”. Vejamos a definição constante do art. 2º, 1 do Acordo de Lisboa:

ARTIGO 2º.

1. Entende-se por denominação de origem, no sentido do presente Acordo, a denominação geográfica de um país, de uma região ou de uma localidade que serve para designar um produto dele originário cuja qualidade ou características são devidas exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluindo os factores naturais e os factores humanos.

No intuito de ampliar a atuação dos países para a proteção da propriedade industrial, foi articulada, pelos EUA e outros países desenvolvidos fortemente interessados na questão referente às patentes, a inclusão da matéria no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT, em 1986. Em 1994, na última rodada de negociações do GATT no Uruguai, foi consolidada a regulamentação sobre as Indicações Geográficas e outros instrumentos de proteção da propriedade intelectual, através do Acordo sobre os Aspectos de Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio - TRIPS¹⁶, presente no Anexo 1.C do Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio (BELAS, 2012). Na seção 3, Parte II, do TRIPS, encontra-se a seguinte definição de Indicações Geográficas:

Indicações geográficas são, para os efeitos deste Acordo, indicações que identifiquem um produto como originário do território de um Membro, ou região ou localidade deste território, quando determinada qualidade, reputação ou outra característica do produto seja essencialmente atribuída à sua origem geográfica.

Durante os debates em torno da regulamentação das Indicações Geográficas no seio do Acordo TRIPS, ocorreram embates entre interesses diferenciados dos EUA, de um lado, e dos países europeus, do outro. O primeiro defendia apenas a incorporação da matéria dentro dos instrumentos gerais vigentes para a regulação do mercado, baseando-se nas disposições legais acerca da concorrência desleal e do direito de marcas. De outro modo, os países europeus, em

¹⁶ TRIPS é a sigla, em inglês, do Acordo sobre os Aspectos de Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio, referindo-se, na língua de origem, à expressão *Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights*.

função de sua tradição nesta seara, defenderam a criação de um sistema específico para as Indicações Geográficas, o qual estabelecesse o registro internacional aos nomes de origem e procedimentos comuns de proteção dos mesmos (BELAS, 2012).

Na roda de fogo entre a proteção máxima atribuída pelo termo das *denominações de origem* do Acordo de Lisboa e a proteção mínima das *indicações de proveniência* da Convenção da União de Paris e seus tratados revisionais, o Acordo TRIPS instituiu uma nova categoria intermediária, o termo *Indicações Geográficas*, cuja definição foi apresentada poucas linhas acima, bem como estabeleceu uma proteção adicional a vinhos e bebidas, englobando, pois, a tradição europeia.

Apresentado, sucintamente, o panorama internacional do surgimento e regulamentação das Indicações Geográficas, passemos à compreensão do desdobramento deste processo no Brasil.

4.3 Os delineamentos das Indicações Geográficas no Brasil

O percurso de regulamentação das Indicações Geográficas, no Brasil, iniciou no final do século XIX, paralelamente ao que vinha sendo desenvolvido na Europa. No mesmo sentido da Convenção da União de Paris de 1883 e seus tratados revisionais, os quais previam uma proteção indireta por meio da repreensão às falsas indicações de procedência, em solo brasileiro, isto emerge, pela primeira vez, no Decreto nº 3.346/1887, senão vejamos:

Art. 8º E' prohibido o registro de marca que contiver ou consistir em:

3º Indicação de localidade determinada ou estabelecimento que não seja o da proveniencia do objecto, quer a esta indicação esteja junto um nome supposto ou alheio, quer não;

Bruch (2008) também expôs a existência de outros documentos normativos brasileiros tratando sobre a repreensão às falsas indicações de procedência, tais quais o Decreto nº 1.236/1904 e o Decreto nº 7.903/1945.

Decreto nº 1236/1904

Art. 13. Será punido com as penas de prisão de seis meses a um anno e multa, a favor do Estado, de 500\$ a 5:000\$, aquelle que:

1º, usar de marca alheia legitima, em producto de falsa procedencia;

Decreto-Lei nº 7903/1945

Art. 3º A proteção da propriedade industrial se efetua mediante:

c) a repressão de falsas indicações de proveniência;

Art. 100. Entende-se por indicação de proveniência a designação de nome de cidade, localidade, região ou país, que sejam notoriamente conhecidos como o lugar de extração, produção ou fabricação das mercadorias ou produtos.

Art. 101. Ninguém tem o direito de utilizar o nome correspondente ao lugar de fabricação ou de produção para designar produto natural ou artificial, fabricado ou proveniente de lugar diverso.

Com o fim de regular o Acordo TRIPS no âmbito da legislação nacional brasileira, foi promulgada a Lei nº 9.279/1996, a qual, em seu artigo 176 e seguintes, dispõe sobre os delineamentos das Indicações Geográficas no ordenamento jurídico interno. Conforme o texto do art. 176 da aludida lei, o Brasil adotou uma formulação normativa que transformou as Indicações Geográficas em espécie portadora de dois gêneros distintos: a *indicação de procedência* e a *denominação de origem*.

Art. 177. Considera-se indicação de procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.

Art. 178. Considera-se denominação de origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

Constata-se uma distinção essencial entre as duas modalidades de Indicações Geográficas previstas na ordem jurídica nacional. No caso da indicação de procedência, “o relevante é a notoriedade associada à qualidade que alcançou um determinado produto” (DOS ANJOS; CRIADO; BEZERRA, 2010, p. 13), ou seja, trata-se de um lugar que se tornou famoso por produzir ou exportar determinado produto. Por outro lado, na denominação de origem, “a excelência deve estar obrigatoriamente associada aos aspectos físicos (solo, água, clima), humanos e culturais do meio onde ocorreu a obtenção ou produção” (DOS ANJOS; CRIADO; BEZERRA, 2010, p. 13), de modo que não se trata apenas da produção reconhecidamente pautada na excelência, mas, muito além disso, de uma singularidade do produto no mercado. Ressalta-se, neste ponto, que, na regulamentação brasileira, as Indicações Geográficas podem ser utilizadas tanto para produtos, como para serviços.

Segundo a Lei nº 9.279/1996, a proteção às Indicações Geográficas, no Brasil, estende-se às suas representações gráficas ou figurativas, bem como às suas representações geográficas de país, cidade, região ou localidade de seu território, dos quais o nome seja indicação geográfica, salvo quando o dito nome geográfico, designando produto ou serviço, tenha se tornado de uso comum. O nome geográfico registrado como Indicação Geográfica somente poderá ser usado como elemento de marca de produto ou serviço, quando isto não induzir os consumidores à falsa procedência. Deve-se ressaltar que somente poderão se utilizar da Indicação Geográfica, seja na modalidade indicação de procedência ou denominação de origem, os produtores ou prestadores de serviço estabelecidos no local por ela abarcado.

O órgão responsável pelo registro das Indicações Geográficas no Brasil, bem como pelo estabelecimento das condições necessárias a tal, é o Instituto Nacional de Propriedade Industrial sobre registro de marcas e patentes - INPI¹⁷. Segundo Belas (2012), o INPI analisa as solicitações de registro, concedendo o reconhecimento de Indicações Geográficas de nacionais e de estrangeiros, após o parecer da Coordenação Geral de Indicações Geográficas e Registros, integrante da Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros. O INPI, por meio da Instrução Normativa nº 25 de 21 de agosto de 2013, estabelece as condições, cujo preenchimento é necessário para o reconhecimento de uma Indicação Geográfica.

Conforme disposição do art. 5º da IN nº 25/2013 do INPI, de modo geral, podem ser requerentes do registro de Indicação Geográfica, em qualquer de suas modalidades, na qualidade de substitutos processuais, as associações, os institutos e as pessoas representativas da coletividade legitimada ao uso exclusivo do nome geográfico. Desse modo, o entendimento que se tem afirmado é de que os produtores da localidade não precisam estar associados à entidade que apresentou o pedido, bastando que cumpram as normas do Regulamento de Uso. Excepcionalmente, admite-se que um único produtor ou prestador de serviço, quando exclusivamente legitimado ao uso do nome geográfico, seja pessoa física ou jurídica, requeira o registro.

Nos termos do art. 6º da IN nº 25/2013, o pedido de registro de indicação geográfica deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos: a) requerimento,

¹⁷ O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

no qual estejam indicados o nome geográfico e a descrição do produto ou serviço; b) instrumento hábil à comprovação da legitimidade do requerente; c) regulamento de uso do nome geográfico; e d) instrumento oficial delimitador da área geográfica. O pedido deverá demonstrar, também, a existência de uma estrutura de controle que garanta a adequação, ao regulamento de uso da Indicação Geográfica, dos produtos e dos processos de produção desenvolvidos pelos produtores ou prestadores de serviço que tenham direito ao uso da indicação de procedência ou da denominação de origem.

Deverá haver comprovação, ainda, sobre a efetiva atuação dos produtores ou prestadores de serviço na área referenciada no pedido, bem como acerca de seu real exercício da atividade cuja proteção é almejada. Por fim, além de todos esses requisitos, no caso da indicação de procedência, o pedido deve apresentar a comprovação da notoriedade do produto ou serviço e, no caso da denominação de origem, deverá demonstrar as qualidades ou características do produto oriundas, fundamentalmente, de aspectos do meio geográfico, além da descrição do processo de obtenção do produto ou serviço.

Tendo em vista a preferência das normas brasileiras, sobre o pedido de registro de Indicações Geográficas, para que o requerimento seja realizado por entidades coletivas de representação de produtores, nota-se uma similaridade, neste ponto, em relação à legislação europeia, especialmente a francesa, onde “a organização dos produtores assume um papel central” (BELAS, 2012, p. 107). O grande diferencial está na atuação do INPI e do órgão competente para o registro de Indicações Geográficas na França, INAO. Neste último caso, técnicos do INAO auxiliam no processo de construção do pedido de Indicação Geográfica e na sua gestão posterior ao registro, quando, no Brasil, por outro lado, por sua carência de estrutura e de pessoal, o INPI desenvolve um papel de análise processual, recebendo solicitações e emitindo as concessões de registro, quando cabíveis.

Este fato é um dos elementos que contribuem para que a discussão, a construção e o pedido de Indicações Geográficas no Brasil sejam ainda muito incipientes, já que os produtores devem desenvolver toda a articulação e a mobilização necessárias, muitas vezes, sem o imprescindível apoio técnico. Este vazio tem sido suprido por instituições como o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, o Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE,

bem como secretarias de governo e universidades, as quais contribuem no processo anterior, inclusive na realização do levantamento histórico do produto, e posterior ao pedido de registro da indicação geográfica (BELAS, 2012). Não obstante isso, por se tratar de iniciativas espontâneas, estas ocorrem “sem articulação suficiente para definir os limites das competências de cada um. Dessa forma, não é incomum que, por vezes, ocorram duplicação de esforços, desperdício de recursos e conflitos conceituais” (BELAS, 2012, p. 108).

Na subseção seguinte, discorreremos acerca do painel da utilização do instrumento das Indicações Geográficas no Brasil, apontando alguns dos principais desafios vislumbrados no cenário atual, no que toca à ampliação desta política no país e aos caminhos para a proteção de produtos derivados de conhecimento tradicional para alimentação e agricultura.

4.4 Indicações Geográficas, produtos tradicionais e desenvolvimento territorial

Em linhas pretéritas, demonstramos que a cultura das indicações de origem geográfica é mais forte, conhecida e aplicada em países europeus, sendo um instrumento deveras recente nos países em desenvolvimento, como o Brasil, os quais têm sido inseridos neste processo em função do crescente apelo por produtos com enraizamento sociocultural. Tanto é assim que, segundo Nierdele (2009), até os produtores de *commodities* têm buscado outros meios de qualificação que não apenas o custo.

No Brasil, tem se constatado um crescimento pelo interesse no instrumento das Indicações Geográficas, despontando, cada vez mais, novas áreas com potencialidade para tal finalidade. Não obstante isso, existem muitos aspectos a serem trabalhados e que precisam de maiores esclarecimentos no que tange aos limites normativos das Indicações Geográficas. Nierdele (2009) explica que ainda estão em discussão questões de arranjo institucional, como o marco jurídico; as organizações envolvidas e suas responsabilidades; parâmetros e critérios de solicitação do registro; atores beneficiados; produtos e regiões potenciais.

Além disso, nas áreas já consolidadas, o mencionado autor afirma a necessidade de estudos e pesquisas que tenham por objetivo a demonstração das mudanças, nas dinâmicas sociais, econômicas, culturais, políticas, dentre outras, ocorridas em função da implantação da Indicação Geográfica. Isto demonstra que,

para nós, as Indicações Geográficas ainda se constituem em terreno desconhecido e cujos reflexos precisam ser mais desbravados. Várias pesquisas têm sido desenvolvidas em torno das potencialidades das Indicações Geográficas, investigando a possibilidade deste instrumento promover o desenvolvimento territorial; proteger produtos oriundos de conhecimento tradicional; e de agregar valor aos produtos, permitindo-lhes o acesso aos mercados. Em vista disso, abordaremos, nesta subseção, aspectos referentes a este cenário de múltiplas conjecturas acerca das Indicações Geográficas no Brasil.

A seguir, inicialmente, um esquema com os principais elementos identificadores das Indicações Geográficas nacionais já registradas pelo INPI, no período de 2002 a 2014:

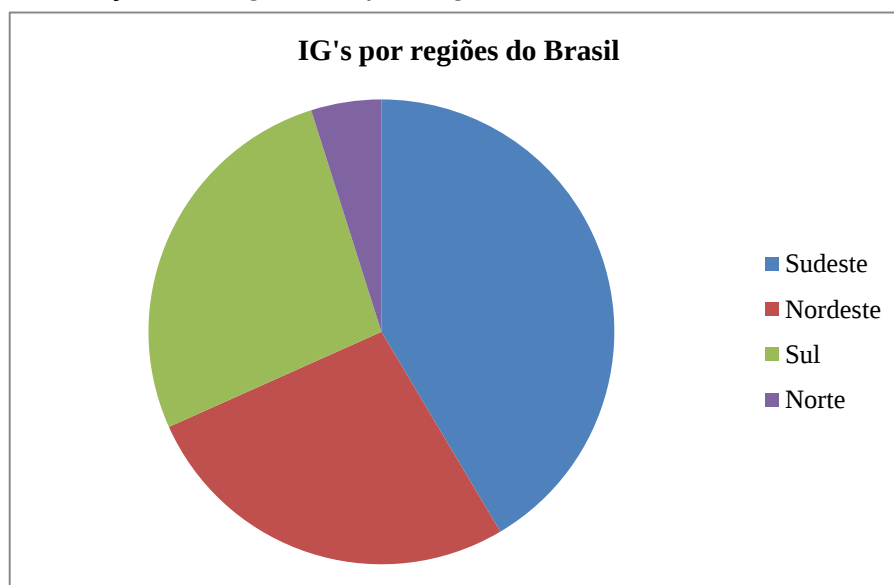
Quadro 2 – Indicações Geográficas nacionais registradas no Brasil

Número	Espécie	Nome Geográfico (UF)	Produto
IG200002	Indicação de Procedência	Vale dos Vinhedos (RS)	Vinhos: tinto, branco e espumante.
IG990001	Indicação de Procedência	Região do Cerrado Mineiro (MG)	Café
IG200501	Indicação de Procedência	Pampa Gaúcho da Campanha Meridional (RS)	Carne Bovina e seus derivados
IG200602	Indicação de Procedência	Paraty (RJ)	Aguardentes
IG200702	Indicação de Procedência	Vale dos Sinos (RS)	Couro acabado
IG200701	Indicação de Procedência	Vale do Submédio São Francisco (Nordeste)	Uvas de mesa e Manga
IG200803	Indicação de Procedência	Pinto Bandeira (RS)	Vinhos
IG200801	Denominação de Origem	Litoral Norte Gaúcho (RS)	Arroz
IG200704	Indicação de Procedência	Região da Serra da Mantiqueira de Minas Gerais (MG)	Café
IG200907	Denominação de Origem	Costa Negra (CE)	Camarões
IG200902	Indicação de Procedência	Região do Jalapão do Estado do Tocantins (TO)	Artesanato em Capim Dourado
IG200901	Indicação de Procedência	Pelotas (RS)	Doces finos tradicionais e de confeitaria
IG201003	Indicação de Procedência	Goiabeiras (ES)	Painéis de barro
IG201001	Indicação de Procedência	Serro (MG)	Queijo
IG201010	Indicação de Procedência	São João del Rei (MG)	Peças artesanais em estanho
IG201012	Indicação de Procedência	Franca (SP)	Calçados

IG201009	Indicação Procedência	de	Vales da Uva Goethe (SC)	Vinho
IG201002	Indicação Procedência	de	Canastra (MG)	Queijo
IG201014	Indicação Procedência	de	Pedro II (PI)	Opalas preciosas de Pedro II e joias artesanais de opalas de Pedro II
IG201004	Denominação de Origem		Região Pedra Carijó Rio de Janeiro (RJ)	Gnaïsse
IG201005	Denominação de Origem		Região Pedra Madeira Rio de Janeiro (RJ)	Idem
IG201006	Denominação de Origem		Pedra Cinza Rio de Janeiro (RJ)	Idem
IG201007	Indicação Procedência	de	Cachoeiro de Itapemirim (ES)	Mármore
IG200903	Indicação Procedência	de	Norte Pioneiro do Paraná (PR)	Café
IG201101	Denominação de Origem		Manguezais de Alagoas (AL)	Própolis e extrato de própolis vermelha
IG200909	Indicação Procedência	de	Linhares (ES)	Cacau em amêndoas
IG201008	Denominação de Origem		Vale dos Vinhedos (RS)	Vinhos
IG200904	Indicação Procedência	de	Paraíba (PB)	Têxteis
IG200908	Indicação Procedência	de	Região de Salinas (MG)	Aguardente
IG201103	Indicação Procedência	de	Porto Digital (PE)	Serviços de Tecnologia da Informação
BR402012000002-0	Indicação Procedência	de	Altos Montes (RS)	Vinhos e Espumantes
IG201107	Indicação Procedência	de	Divina Pastora (SE)	Renda de agulha em lacê
201104	Indicação Procedência	de	São Tiago (MG)	Biscoitos
IG200703	Indicação Procedência	de	Alta Mogiana (SP)	Café
IG201108	Indicação Procedência	de	Mossoró (RN)	Melão
BR402012000005-5	Indicação Procedência	de	Cariri Paraibano (PB)	Renda renascença
BR402012000006-3	Indicação Procedência	de	Monte Belo (RS)	Vinhos
IG201011	Denominação de Origem		Região do Cerrado Mineiro (MG)	Café
BR402012000004-7	Indicação Procedência	de	Piauí (PI)	Cajuína
BR2012000003-9	Indicação Procedência	de	Rio Negro (AM)	Peixes Ornamentais
BR402012000001-2	Indicação Procedência	de	Microrregião da Abaíra (BA)	Cachaça

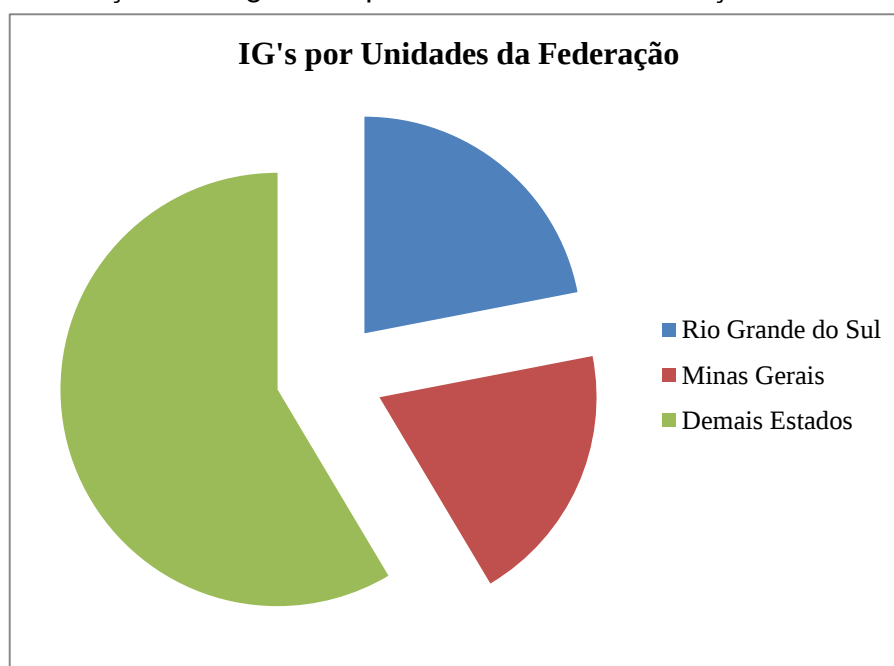
Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do sítio: www.inpi.gov.br. Acesso: dez. 2014.

Este quadro esquemático nos permite depreender os seguintes dados:

Gráfico 1 – Indicações Geográficas por regiões do Brasil

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do sítio: www.inpi.gov.br. Acesso: dez. 2014

Se considerarmos a proporção em relação aos estados, teremos o seguinte:

Gráfico 2 – Indicações Geográficas por Unidades da Federação

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados do sítio: www.inpi.gov.br. Acesso: dez. 2014

A partir do quadro esquemático das Indicações Geográficas nacionais e dos gráficos apresentados acima, bem como das pesquisas bibliográficas desenvolvidas, podemos realizar duas importantes observações acerca das

tendências até aqui experimentadas pela atual política brasileira de Indicações Geográficas, o que abordaremos nas linhas seguintes.

Em primeiro lugar, nota-se uma forte concentração das Indicações Geográficas, já registradas, nas regiões Sul e Sudeste do Brasil. Até o ano de 2014, das 41 Indicações Geográficas brasileiras, 28 estavam estabelecidas em estados das duas regiões mencionadas. Esta constatação se sobressalta, ainda mais, quando observamos que os estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sozinhos, contam com 17 das 41 Indicações Geográficas concedidas pelo INPI. Tendo em vista que a Amazônia brasileira é inquestionável e grandiosamente rica em produtos “com identidade cultural” (DOS ANJOS; CRIADO; BEZERRA, 2010), cogita-se a grande perda econômica, social e cultural que pode estar sendo vivenciada pelo Brasil ao desvalorizar aquilo que lhe é fundamentalmente próprio.

Vemos que as Indicações Geográficas brasileiras, ao direcionarem esforços ao setor de bebidas (vinhos, espumantes e café), de onde vem parte expressiva dos registros, dão seguimento à tradição europeia. Não se trata de não produzir, tampouco não requerer Indicações Geográficas de produtos dessa natureza, mas de analisar, de forma estratégica, nossos grandes potenciais e canalizar esforços em sua direção, a fim de evitarmos que, por nossa inércia, sejamos espoliados do que é essencialmente fruto destas terras ao sul da Linha do Equador.

O segundo aspecto a ser observado consiste na predominância da opção pela indicação de procedência no Brasil. Das 41 Indicações Geográficas nacionais, 33 são indicações de procedência, o que pode estar associado ao fato de que, no caso das denominações de origem, existam exigências, cujo trabalho de cumprimento apresenta mais minúcias, tratando-se da demonstração das características distintivas do produto ou serviço que estejam, intrinsecamente, associados a fatores naturais e humanos locais, bem como da descrição detalhada do processo de obtenção do produto. Tendo em vista a carência de apoio técnico aos requerentes, já mencionada anteriormente, isto pode contribuir para que, mesmo nas regiões onde haja potencial para uma denominação de origem, seja feita a opção pela indicação de procedência.

A questão da grande incidência de indicações de procedência nos desperta, ainda, à reflexão acerca do viés norteador das empreitadas de criação das Indicações Geográficas de produtos agroalimentares no Brasil em meio à política de

desenvolvimento rural aqui executada. Tem-se discutido acerca do potencial das Indicações Geográficas para o desenvolvimento rural das áreas produtivas, de modo que, para tanto, seja necessária uma ampliação da base conceitual, “a qual estabeleça a identidade cultural dos territórios no centro das estratégias de intervenção dos entes públicos ou privados interessados” (DOS ANJOS; CRIADO; BEZERRA, 2010, p. 3). Nesse ponto, cabe um comparativo entre o paradigma de desenvolvimento rural brasileiro e aquele atualmente difundido na União Europeia.

No caso da União Europeia, até os anos 90, defendia-se o paradigma da modernização agrícola e da centralização da agricultura como objeto primordial de financiamento comunitário. Essa ótica setorial, ao revés de concretizar o bem-estar do povo campestre europeu, expectativa pautada no raciocínio de que o incremento na produtividade conduziria ao aumento da renda agrária, proporcionou, por outro lado, um desequilíbrio entre produtores rurais. Em consequência disso, a partir de meados dos anos 90, muda-se o paradigma setorial para a percepção multifuncional do espaço rural (DOS ANJOS; CRIADO; BEREZZA, 2010).

Trata-se de uma mudança de orientação importante, através da qual emerge uma nova concepção centrada no território e que portanto, não mais se destina a apoiar a um setor específico – a agricultura e os agricultores – senão ao conjunto dos atores sociais que interagem nos espaços rurais. Sob o peso dessa perspectiva considera-se que a agricultura já não representa o eixo central ou exclusivo sobre o qual transita a dinâmica dos territórios e que, portanto, cabe impulsionar todas as atividades que contribuam para diversificar e fortalecer o tecido social e produtivo dos espaços rurais (DOS ANJOS; CRIADO; BEZERRA, 2010, p. 5-6).

Nesse processo de reestruturação da agricultura na União Europeia, tem-se a complexa tarefa de conjugar múltiplos interesses e de ordenar o espaço para a coexistência de diversas atividades sociais, culturais e econômicas. Dentro desse contexto, as Indicações Geográficas emergiram como um importante instrumento de consolidação do novo paradigma de compreensão territorial do espaço rural, de modo que “a agregação de valor aos produtos apresenta-se como uma via capaz de resgatar os vínculos com o território e fortalecer a identidade sócio-cultural dos grupos envolvidos” (DOS ANJOS; CRIADO; BEREZZA, 2010, p. 7).

No âmbito brasileiro, apesar da criação da Secretaria de Desenvolvimento Territorial - SDT, no interior do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, em 2003, constata-se o grande desafio de superação da dupla motivação que tem acometido o Estado brasileiro sobre a questão rural nos últimos anos: o combate à

pobreza e a visão setorial concentrada na agricultura. Destarte, muita energia tem sido emitida para a consubstanciação de um desenvolvimento rural que, seja na valorização da agricultura modernizada ou da agricultura familiar, tem restringido o seu raio de alcance ao compreender o rural, não como um espaço de infindáveis encadeamentos de relações sociais, mas como um setor econômico. Diante disso, para que, efetivamente, seja materializado um desenvolvimento abrangente do espaço rural, torna-se necessária a apreensão ampliada de todos os instrumentos passíveis de contribuir com este intento, o que não pode ser diferente com as Indicações Geográficas.

Parte-se aqui da premissa de que não se trata apenas de fortalecer os vínculos verticais da cadeia de valor de um produto típico de um determinado território, mas sobretudo de ampliar os vínculos horizontais que conectam os distintos atores que compartilham traços de uma mesma identidade cultural, como é precisamente o caso dos italianos e de outros grupos étnicos do Sul do Brasil. Por identidade cultural se entende uma idéia de pertencimento a um determinado grupo social, o que pressupõe compartilhamento de traços culturais, costumes, valores e crenças (DOS ANJOS; CRIADO; BEZERRA, 2010, p.).

Para que as Indicações Geográficas possam contribuir, efetivamente, para o almejado desenvolvimento territorial, torna-se imprescindível garantir a participação dos variados agentes envolvidos no espaço rural, não apenas grandes agricultores, mas agricultores familiares e comunidades tradicionais, os quais também exercem forte influência para a constituição do ordenamento social, cultural e econômico local. Belas (2012), analisando os diferentes aspectos referentes ao perfil das Indicações Geográficas nacionais registradas até o ano de 2011, elegeu, como um deles, o elemento das parcerias construídas no processo de elaboração do pedido de concessão da Indicação Geográfica. Nesse quesito, constatou-se a ampla participação de instituições da administração pública (federal, estadual e municipal), instituições técnico-científicas (empresas de assistência técnica rural – ATER e universidades) e de organização do setor produtivo, como o SEBRAE.

Os dados decorrentes da análise das formatações de parcerias, nas Indicações Geográficas analisadas pela autora, demonstram a baixa participação de produtores e de atores locais no processo de construção do pedido a ser apresentado perante o INPI. “A diversidade dos projetos IGs evidencia a influência das parcerias na construção de contextos que favoreçam ou não a inclusão de um número maior ou mais diversificado de produtores e outros atores locais” (BELAS, 2012, p. 119). Ilustrativamente, apesar da importante participação do MAPA no

fomento às Indicações Geográficas no Brasil, bem como na certificação e controle dos produtos por elas protegidos, atribuições conferidas a este órgão a partir de 2005, por sua atuação muito voltada ao investimento em um modelo de agricultura moderna e mecanizada, acaba por contribuir para o fortalecimento dos interesses de uma classe de produtores de médio e de grande porte.

Por sua vez, o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, cuja atuação está mais concentrada no atendimento de pequenos produtores, povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais, tem, apesar disso, seus programas percorrendo trilhos distanciados da questão das Indicações Geográficas. Conclui-se, a partir do exposto, que, dependendo da estruturação social do processo de construção do pedido de Indicação Geográfica, através dos vários atores envolvidos, este “tanto pode aglutinar várias perspectivas de desenvolvimento, incluindo e beneficiando a diversidade dos atores do território, quanto priorizar a perspectiva de um grupo restrito, que se beneficia de forma exclusiva do desenvolvimento gerado” (BELAS, 2012, p. 119).

O balanço sobre os êxitos alcançados pelas políticas de desenvolvimento na UE é francamente positivo, mas não se pode desconsiderar o papel desempenhado pelos atores sociais e o caráter inovador da metodologia Leader. No Brasil as iniciativas de desenvolvimento rural são invariavelmente executadas pelo serviço de extensão agrária ou por organizações não-governamentais que, via de regra, não se mostram identificados com as premissas da abordagem territorial. A ênfase segue sendo o apoio a cadeias agroalimentares e na verticalização dos processos produtivos (DOS ANJOS; CRIADO; BEZERRA, 2010, p. 19).

Partindo do quadro exposto, salta-nos a possibilidade de que a predominância de indicações de procedência em relação à quantidade de denominações de origem, no Brasil, possa ter algum vínculo com o paradigma de desenvolvimento rural setorial ainda fomentado neste país, demonstrando a força da ala ruralista nas políticas públicas nacionais. Isto porque, por sua própria essência, a denominação de origem requer um profundo ajuste horizontal entre os atores locais, haja vista que se deverá demonstrar a incontestável vinculação do produto com fatores naturais e humanos da região onde é produzido, esforçando-se coletivamente, inclusive, para demonstrar literalmente o processo por meio do qual o produto em questão é obtido.

Desse modo, no que toca à tese de que as Indicações Geográficas poderiam se configurar como importante ferramenta de impulsão do desenvolvimento territorial de diversas áreas produtivas do país, haja vista o elevado

potencial para a utilização de recursos de reconhecimento de produtos fortemente identificados com o território, muitos teóricos se posicionam de forma cética, por constatarem um grande vetor excludente nos efeitos produzidos pelas Indicações Geográficas, as quais, a depender da construção de base do seu projeto, culminam na acentuação dos desequilíbrios existentes entre as múltiplas realidades experimentadas pelos produtores locais, contribuindo para que aqueles que contam com mais recursos, dotando-se de estruturas produtivas modernas, alcancem melhores resultados com a proteção conferida pelo registro da Indicação Geográfica.

Para Nierdele (2009), de fato, há uma inquestionável relação entre as Indicações Geográficas e o território, pois o *terroir* que qualifica o produto, por elas certificados, é quem determina as delimitações especiais das indicações de origem. Entretanto, por si só, isto não seria uma garantia para o desenvolvimento territorial, para agregação de valor e para o acesso aos mercados. Dentre as críticas, o autor aponta o potencial de exclusão das Indicações Geográficas pelos altos custos de adequação dos produtores; pela não participação do MDA; pelo desconhecimento dos consumidores sobre esse tipo de certificação, além do seu baixo poder aquisitivo nos países em desenvolvimento; e, por fim, em função de nem todos os produtos terem entrada fácil ao mercado global.

O grande desafio da implantação de Indicações Geográficas no Brasil, hoje, é, justamente, a necessidade de imprimir grandioso empenho na conciliação da complexidade do cenário produtivo brasileiro, tendo em vista que, mesmo entre as propriedades de agricultura familiar, existem importantes distinções. No Brasil, a agricultura familiar se segmenta em três estratos: a) agricultura familiar consolidada e integrada ao mercado; b) agricultura familiar em transição; e c) agricultura familiar periférica ou de subsistência (FROEHLICH; DULLIUS; LOUZADA; MACIEL, 2010).

Apesar de o primeiro grupo ser aquele que possui a maior estabilidade e melhores condições de requerer mecanismos de reconhecimento dos seus produtos, ainda assim, neste setor, exige-se forte atuação de suas entidades representativas, a fim de promover a articulação necessária entre os produtores na empreitada da criação de Indicações Geográficas. No que tange aos outros dois grupos, de um modo geral, torna-se necessário o exercício do papel de apoio e suporte técnico e político a ser executado por órgãos de assistência técnica e extensão rural, bem como pelas organizações representativas da agricultura familiar.

Sendo assim, para que as Indicações Geográficas possam promover o desenvolvimento territorial, ainda que perdurem grandes incertezas sobre esse potencial, Nierdele (2009) aponta a imprescindibilidade do fortalecimento dos acordos de base e da formação de diversas redes, as quais incluam atores de várias naturezas, como produtores, órgãos públicos, pesquisadores, associações, além de outros que possam ter alguma ligação com o projeto. É preciso que estes atores, nas suas distinções, tenham ampla troca de informações, cooperação e confiança, a fim de estabelecer quais os objetivos da Indicação Geográfica e da estrutura coletiva que pretendem constituir. Isto para que se passe de uma ação setorial para uma ação territorial, a qual não esteja exclusivamente focada no produto a ser certificado, mas no território, a fim de que toda a sua cesta de bens possa ser beneficiada. Assim, para Nierdele (2009), o consumidor do produto certificado, mais que isso, será um *consumidor do território*.

Após a exposição das principais questões referentes ao instituto jurídico das Indicações Geográficas, realizando sua inclusão no contexto do Direito de Propriedade Intelectual no mundo pós-moderno, bem como relatando seu nascimento e regulamentação histórica nos planos nacional e internacional, buscamos apresentar um panorama genérico da aplicação das Indicações Geográficas no Brasil. Dois fenômenos foram ressaltados: a concentração de Indicações Geográficas registradas nas regiões Sul e Sudeste do país, bem como a predominante opção pela indicação de procedência em relação às denominações de origem. Obviamente que os grandes assombros não decorrem, simplesmente, dos números citados, mas da realidade por eles camuflada.

No primeiro caso, abstrai-se uma perene marginalização das demais regiões do Brasil no centro das políticas públicas ou das políticas privadas impulsionadas, também, por setores públicos. No segundo caso, ressalvada a necessidade de observância das particularidades, já que cada modalidade de Indicação Geográfica guarda especificidades, de modo que terão espaços de aplicação distintos para indicações de procedência e para denominações de origem, pode-se vislumbrar, nas disparidades dos dados e na pouca participação dos pequenos produtores e de produtores tradicionais no processo de construção ou gestão das Indicações Geográficas, a persistência de um modelo de desenvolvimento que ainda olha para o rural como espaço de materialização de uma atividade econômica, a agricultura, distanciando-se da embaraçada engrenagem

que movimenta o rural como espaço de infinitas relações. Relações de todos os tipos. Relações conflitantes, inclusive.

É nesse ponto que, seja na modalidade de indicação de procedência, sejam denominações de origem, a grande questão está, verdadeiramente, no anseio pela constituição horizontal da base de um processo de construção do pedido de Indicação Geográfica, a fim de que nos desentrelacemos de um paradigma de desenvolvimento que tem promovido o desequilíbrio nos setores produtivos, a fim de difundir um novo paradigma em que cada ator desenvolva o seu papel. Nesse pensamento está assentada a defesa de que as Indicações Geográficas possam, através da valorização de produtos com identidade cultural e ampla expressão socioambiental, servir de porta de entrada para novas atividades econômicas, para a sobrevivência e inclusão de variadas faces culturais, bem como para o estabelecimento de relações mais harmônicas.

Para Tarrega e Franco (2012), a utilização das Indicações Geográficas, bem como de patentes e marcas, já que estes autores, apesar de lhes dar maior menção, não se restringem às primeiras, seria um reforço à formação dos *Arranjos Produtivos Locais*. Tais arranjos se constituem em uma política pública de articulação de produtores rurais do mesmo segmento, para a cooperação e a solidariedade, ainda pouco aplicada e regulamentada no Brasil, podendo-se citar o Decreto nº 5.990/2004, do estado de Goiás, que já prevê essa modalidade de política para o meio rural.

Os direitos de propriedade intelectual, notadamente o instituto das indicações geográficas, aplicados aos arranjos produtivos locais, são instrumentos jurídicos de valorização daquilo que é produzido no local e, além disso, uma oposição ao mercado global. Procura-se, por meio da utilização dos direitos de propriedade intelectual, promover o bem comum e o desenvolvimento regional de determinada região (TARREGA; FRANCO, 2012, p. 410).

De um modo geral, as Indicações Geográficas estão, em regra, relacionadas a uma coletividade, porém discutir a questão do potencial deste mecanismo para promover o desenvolvimento territorial, agregar valor e possibilitar o acesso a mercados consumidores, é particularmente importante quando se trata de produtos agroalimentares derivados de conhecimentos tradicionais, como é o nosso caso de estudo.

Isto porque o saber e a tradição em torno do produto são frutos de uma experiência construída e compartilhada por toda uma coletividade, que, no caso da

farinha de Bragança, por exemplo, é formada por agricultores familiares, condição que faz nascer uma série de outras preocupações, como a preservação da diversidade agrícola; o porte de capital para as adaptações exigidas pelo Regulamento de Uso; o envolvimento de agentes capazes de fornecer todas as informações necessárias para o engajamento consciente dos produtores; a existência de um espaço amplo de diálogo, de troca de informação e de acordo; a formação de uma estrutura de controle e de fiscalização; a suave interação e mescla de elementos tradicionais e inovações tecnológicas, quando consideradas cabíveis; e a propagação de todo o território através do produto, incluindo a sua história, a sua cultura, além de outros bens que possa oferecer ao mercado.

Desse modo, pensar a proteção de produtos que têm a sua fonte em conhecimentos tradicionais, é pensar em um projeto com visão territorial, não apenas setorial, caso contrário, poderá ocorrer uma padronização que acarrete no desaparecimento dos elementos tradicionais. Para Nierdele (2009), então, não obstante as incertezas que ainda pairam sobre este instituto, um argumento forte é a flexibilidade existente na aplicação desse mecanismo, o qual se adapta a diferentes contextos, dependendo das suas bases de articulação e dos objetivos pretendidos pelos atores envolvidos.

Assim, para que a Indicação Geográfica alcance o objetivo de proteger um produto decorrente de conhecimento tradicional associado, o que, como vimos, traz consigo diversos outros elementos da história do território, é preciso que o projeto a ser construído tenha esse foco claro, bem como, segundo Nierdele e Vitrolles (2010), tenha bem definidos quais sejam os critérios que qualificam o produto. Isso deverá partir das definições coletivas e influenciará na constituição de um determinado sistema de Indicação Geográfica, pois, para cada objetivo, um percurso diferente.

Dito isto, na próxima seção, abordaremos o projeto de Indicação Geográfica que está sendo pensado para a farinha de Bragança, expondo as informações colhidas a partir das entrevistas realizadas com os principais atores envolvidos no processo com o fim de constatar as motivações do projeto, os passos executados e as questões emblemáticas, para, ao fim, verificar de que modo este projeto poderá contribuir para a proteção da farinha de Bragança, na condição de um produto oriundo de conhecimento tradicional no contexto da alimentação e da agricultura.

5 PROJETO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA FARINHA DE BRAGANÇA

Nesta última seção, objetiva-se expor as informações extraídas no curso da pesquisa de campo sobre o projeto de solicitação e registro de Indicação Geográfica para a farinha de Bragança.

Em primeiro lugar, apresentaremos os principais passos executados no curso da pesquisa, bem como apontaremos os atores envolvidos no processo e entrevistados na investigação científica.

Adiante, esclareceremos a construção dos eixos de exposição dos dados coletados e as suas respectivas questões norteadoras.

Em seguida, discorreremos, individualmente, sobre cada eixo com o fim exclusivo de expor as informações colhidas, as quais serão analisadas, por fim, no item 5.5 desta seção.

5.1 Descrição da pesquisa de campo

Tendo em vista que parte desta pesquisa foi desenvolvida em uma experiência de campo, pretende-se expor, nesta subseção, as principais atividades desenvolvidas, esclarecendo os objetivos de cada visita e listando as entrevistas realizadas. Inicialmente, antes de ir à Bragança entrevistar os atores envolvidos no processo de construção do projeto para o requerimento da Indicação Geográfica da farinha local, era necessário, ainda em Belém, através de visitas a órgãos relacionados à temática, identificar quais seriam os mencionados atores e parceiros, com o fim de que as expedições de campo não fossem executadas às escuras.

A partir disso, por decisões tomadas em conjunto com a professora orientadora deste trabalho, Dr^a. Eliane Moreira, bem como através de notícias veiculadas na *internet*, estabeleceu-se a necessidade de realizar os primeiros contatos com órgãos vinculados ao dito processo e sediados na capital, quais sejam a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e a Secretaria de Estado de Turismo – SETUR.

A visita à SECTI foi realizada no dia 06 de maio de 2014. Por recomendação da Prof^a. Eliane Moreira, seria necessária uma conversa inicial com o Sr. Alexandre, entretanto, chegando ao referido órgão, foi repassada a informação de que este não mais trabalhava no local, havendo, então, um encaminhamento

para conversar com o Sr. Roberto. O referido servidor relatou que a SECTI teria contribuído para a concretização das primeiras ações direcionadas a pensar um possível projeto de Indicação Geográfica, não estando, no momento, tão presente no processo. Explicou que, na linha de frente, encontram-se a Secretaria de Estado de Turismo, na pessoa de Juliana Saraiva, e a Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo de Bragança, na pessoa de Natascha Penna.

Portando as informações obtidas através da entrevista aplicada ao Sr. Roberto, da SECTI, no dia 07 de maio de 2014, a presente autora se dirigiu à Secretaria de Estado de Turismo, objetivando coletar mais informações sobre os agentes engajados em Bragança. A Sr^a. Juliana Saraiva afirmou que estão conduzindo os trabalhos a Secretaria Municipal de Agricultura de Bragança – SEMAGRI e, novamente mencionada, a Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo de Bragança, à qual, a partir de agora, será utilizada a sigla SETUR como referência, estando, pois, representada pela servidora Natascha Penna. Segundo a Sr^a Juliana, também são colaboradores o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, a Agência de Defesa Agropecuária do Pará - ADEPARÁ, a Universidade Federal do Pará - UFPA, dentre outros. Além disso, na ocasião, informou já ter sido eleita a entidade representativa competente para fazer a solicitação de Indicação Geográfica perante o INPI, denominada Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares dos Caetés - COOMAC.

Em contato estabelecido via correio eletrônico remetido, por esta autora, no dia 05 de maio de 2014 e respondido na data sequente, a Sra. Martha Parry, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, indicada, também, pela Prof^a. Eliane Moreira, forneceu mais algumas referências sobre atores e colaboradores do processo de construção do pedido de Indicação Geográfica para a farinha de Bragança. A servidora citada reiterou a identificação de Natascha Penna, dentre os coordenadores do processo, formando um grupo com a Secretaria Municipal de Agricultura, ADEPARÁ, EMATER e Prefeitura, além de ter indicado como colaboradores o MAPA, o SEBRAE, Associações e Cooperativas.

Vislumbrando as constantes alusões à Sr.^a Natascha, foi firmado contato com a mesma e agendada a primeira visita à Bragança, a qual se concretizou no dia 18 de junho de 2014, intentando-se apresentar os objetivos e compromissos da pesquisa, bem como, preliminarmente, tomar conhecimento sobre como o processo começou e o que já tinha sido implementado. Nessa conversa, a Sr.^a Natascha

mencionou a qualificada e reconhecida produção de farinha de Seu Bené, nas proximidades de Bragança, bem como forneceu uma planilha com dados coletados a partir de um levantamento desenvolvido com produtores de farinha em Bragança, documento que será, também, de considerável relevância para as análises operadas a seguir.

Tendo em vista estes contatos preambulares, foi possível estabelecer uma lista básica dos principais atores que precisavam ser ouvidos, a partir das indicações apresentadas.

Quadro 3 – Relação dos principais agentes entrevistados

Nome	Órgão	Atuação
Benedito Batista da Silva – “Seu Bené”	-	Produtor de farinha
Natascha Penna	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Bragança	Grupo de Trabalho da Indicação Geográfica
Luiz Augusto Filho	ADEPARÁ	Grupo de Trabalho da Indicação Geográfica
Adriano Fonseca	EMATER	Grupo de Trabalho da Indicação Geográfica
Giovani Martins	Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares dos Caetés – COOMAC	Grupo de Trabalho da Indicação Geográfica e Presidente da entidade representativa que solicitará o registro.
Péricles Carvalho	SEBRAE (Belém/PA)	Colaborador
Thais Haber	Núcleo de Propriedade Intelectual – NUPI/ CESUPA (Belém/PA)	Colaboradora
Thiago Castanho	Restaurante “Remanso do Bosque” (Belém/PA)	Chefe de Cozinha

A segunda visita de campo foi realizada no período de 25 a 27 de agosto de 2014, na cidade de Bragança. No dia 26 de agosto, esta autora pôde experimentar um enriquecedor encontro com Seu Bené e sua esposa, no qual acompanhou, em um dia inteiro, o processo de produção de farinha por eles desenvolvido, além de partilhar de um fraterno almoço e de sua companhia inspiradora para esta jovem que, apesar das raízes familiares rurais, tem uma formação essencialmente urbana. No dia 27, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, na biblioteca da UFPA, Campus Bragança, sobre história e aspectos gerais do município de Bragança, bem como acerca da importância da farinha de mandioca para a população local.

No dia 1º de setembro de 2014, em Belém, foi desenvolvida a entrevista com Sr. Péricles Carvalho, no SEBRAE, para entender um pouco mais sobre o processo de articulação em torno do almejado pedido de Indicação Geográfica para a farinha de Bragança, bem como entender qual o papel do referido órgão em projetos desta natureza.

A terceira visita de campo, em Bragança, foi realizada entre os dias 20 a 22 de outubro de 2014. Na manhã do dia 21, foi entrevistado o Sr. Giovani Martins, presidente da COOMAC, oportunidade na qual se pôde constatar ser, o referido entrevistado, uma importante fonte de informações para a pesquisa, tanto pela importância do seu posto, quanto pelo engajamento no processo e por ser um produtor rural, não um agente do Estado, permitindo, assim como com Seu Bené, uma aproximação à linguagem dos produtores. Na tarde do dia 21, mais uma vez, a presente autora retornou à Biblioteca da UFPA, em Bragança, para dar continuidade à pesquisa sobre aspectos gerais do município. No dia 22, pela manhã, foram entrevistados o Sr. Adriano, da EMATER, e o Sr. Luiz, da ADEPARÁ, aproveitando a autora para, depois, caminhar e conhecer o Centro Histórico da cidade, a fim de sentir os seus ares e o ritmo da vida local, bem como produzir fotografias de lugares marcantes.

Em janeiro de 2015, foi realizada, via correio eletrônico, uma entrevista com a Sra. Natascha Penna da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo de Bragança, ocasião em que se pôde apresentar, à mencionada entrevistada, questões sobre o processo de construção do projeto de Indicação Geográfica, bem como sobre pontos carentes de maiores esclarecimentos ante às informações que já haviam sido colhidas até o momento.

No dia 23 de janeiro de 2015, a autora teve a oportunidade de entrevistar o Sr. Thiago Castanho, um renomado chefe de cozinha paraense, famoso por realizar combinações gastronômicas inusitadas com a utilização de elementos típicos da culinária e da diversidade agrícola amazônicas.

Na data de 30 de janeiro de 2015, foi realizada entrevista com Thais Haber, do Núcleo de Propriedade Intelectual – NUPI – do CESUPA, a qual está participando da construção do projeto de Indicação Geográfica, especialmente no que tange à assessoria jurídica. Conforme Thais, antes de integrar o NUPI ao processo, o projeto estava sendo pensado sem um apoio jurídico, sendo esta a principal contribuição do NUPI ao projeto.

Nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2015, foi realizada a quarta visita de campo à Bragança, ocasião em que se pôde novamente conversar com a Sra. Natascha Penna, com o fim de atualizar as informações sobre o projeto de Indicação Geográfica, bem como tomar as autorizações de uso de informações dos entrevistados que ainda não haviam assinado o termo. Para esta visita, também estavam agendadas, para a autora, a participação em uma reunião do Grupo de Trabalho e a visita a uma das comunidades produtoras de farinha vinculadas à COOMAC, o que não foi concretizado por questões alheias ao domínio da autora.

Ir a campo, nesta pesquisa, muito mais que permitir a coleta de dados para tentar responder ao problema de pesquisa aqui proposto, trouxe a oportunidade de grande expansão de horizontes ao proporcionar o contato com a história, o povo e o produto tradicional – farinha de mandioca – de uma cidade com uma cultura pulsante, a qual se constitui o orgulho e a esperança de crescimento dos bragantinos que conseguem vislumbrar os potenciais de seus elementos culturais.

Após delinear as principais ações percorridas no curso da pesquisa de campo, serão esclarecidas, a seguir, as categorias através das quais os dados coletados serão expostos.

A partir das entrevistas realizadas, dos questionamentos da banca de qualificação do projeto de pesquisa originador desta dissertação, das indagações pessoais e das inquietações levantadas por alunos da graduação da Faculdade de Direito da UFPA¹⁸, foram estruturados os eixos de exposição e as respectivas questões norteadoras que conduzirão a exteriorização das informações colhidas:

¹⁸ A autora tomou nota dos questionamentos dos alunos da graduação quando expôs o projeto de pesquisa, do qual derivou esta dissertação, no Grupo de Trabalho, por ela ministrado, no dia 30 de

Quadro 4 – Eixos de exposição de dados e questões norteadoras

Eixos	Questões norteadoras
O processo de construção do projeto e de elaboração de documentos para a solicitação da Indicação Geográfica da farinha de Bragança.	Como começou a ser pensada a Indicação Geográfica para a farinha de Bragança? Qual a principal motivação deste projeto? Como se estabeleceram as articulações? Quais os principais atores envolvidos e seus respectivos papéis? Como foi escolhida a entidade representativa que fará a solicitação da Indicação Geográfica? Qual o estágio atual do processo? Qual espécie de Indicação Geográfica está sendo pensada?
A organização dos produtores.	O que é e como surgiu a COOMAC? Como esta cooperativa está estruturada? Qual a sua atuação? Qual o seu grau de alcance em relação à coletividade de produtores de Bragança? Qual a articulação da COOMAC com a Prefeitura de Bragança? Qual a incidência de organização coletiva dos produtores em Bragança? Quais as comunidades produtoras? Como se encontra a questão fundiária em relação às terras utilizadas pelos produtores?
Pontos emblemáticos no estágio atual do projeto de requerimento da Indicação Geográfica.	1. Como está sendo pensada a questão da delimitação geográfica? 2. Como estão sendo incluídas as comunidades nesse processo? Qual o seu grau de discernimento e interesse no registro de Indicação Geográfica? 3. Qual o grau de legitimidade e representatividade da COOMAC?

	4. Como se encontra a questão da certificação do produto? 5. Com a Indicação Geográfica, haverá prejuízo para a subsistência dos produtores não habilitados ao uso da Indicação Geográfica e um aumento significativo de preço que comprometa a aquisição do mesmo pela população local? 6. Como o projeto de Indicação Geográfica está pensando a garantia da proeminência de agricultores familiares, evitando que esta caia no controle de grandes empresas e produtores? 7. Como está sendo tratada a questão da diversidade agrícola no que toca a outras variedades de mandioca e outras espécies tradicionalmente cultivadas em Bragança? 8. Como os debates têm tratado a questão da inserção de inovações tecnológicas no processo tradicional de produção da farinha de mandioca de Bragança?
--	--

5.2 Eixo 1: o processo de construção do projeto e de elaboração dos documentos para a solicitação da Indicação Geográfica da farinha de Bragança

Na entrevista realizada com o Sr. Péricles, do SEBRAE, ao ser questionado acerca do início dos debates para a construção de um projeto de Indicação Geográfica da farinha de Bragança e para a elaboração dos documentos necessários para fazer a solicitação de registro perante o INPI, este afirmou não saber, exatamente, o momento do início deste processo, porém relatou que isto teria ocorrido a partir do incômodo dos produtores locais diante das constantes falsificações do produto, demandando, por isso, ações específicas. Seu Bené,

inclusive, em sua entrevista, aponta angústia diante dessa conjuntura, afirmando a necessidade de um “selo” para a farinha genuinamente bragantina. Nesse ponto, o Sr. Giovani, presidente da COOMAC, fornece relato de um evento pontual neste processo.

Segundo o referido entrevistado, no ano de 2011, a COOMAC recebeu um pedido para preparar 100 sacas de farinha de mandioca, custando, cada uma, R\$ 94, 00 (noventa e quatro reais), dos quais, subtraindo o percentual destinado à cooperativa, seriam repassados R\$ 85, 00 (oitenta e cinco reais) aos cooperados produtores. Na data combinada para a entrega, o contratante não compareceu para apanhar a mercadoria. Passados 15 dias, a fim de evitar prejuízos, decidiram vender a farinha estocada em Belém.

Nesta ocasião, tiveram um impacto com a realidade da falsificação da farinha de Bragança, de modo que muitos produtos dessa natureza estavam sendo comercializados como originários do referido município, quando, entretanto, não tinham as suas características reconhecidas pelos produtores bragantinos que lá estavam. Diante disso, perceberam a necessidade da implementação de medidas para proteger o produto contra este tipo de conduta enganosa. Apesar disso, a cooperativa não sentiu que possuía condições de, isoladamente, atingir esse objetivo.

Com a ampliação das reflexões acerca da preocupação com a falsificação da farinha de Bragança, em 22 de maio de 2013, sucedeu-se um *workshop* específico sobre o tema das Indicações Geográficas, objetivando conscientizar a coletividade produtora a respeito do potencial deste instrumento em agregar valor ao produto local, aqui estudado. O Sr. Giovani esclareceu que, após o evento, definiu-se uma reunião posterior para a escolha da entidade representativa que seria competente para solicitar o registro. Na data estabelecida, após os debates sobre requisitos e estrutura, candidataram-se a COOMAC, o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Bragança – STTR e a Associação da Comunidade São Raimundo. Realizado o sufrágio, segundo o Sr. Giovani, foram 17 votos para a COOMAC, 7 para o STTR e 3 para a Associação da Comunidade São Raimundo.

Para o Sr. Péricles, a COOMAC teria sido escolhida pelo respeito que já possui e por uma estrutura de organização mais estabelecida, bem como pelo fato de seu estatuto estar mais aberto à região, haja vista que, no momento da solicitação da Indicação Geográfica, o INPI verificará a atuação da entidade

representativa, sua estrutura e os documentos, por isso, na sua opinião, não seria recomendável uma entidade recém-criada.

A Sra. Natascha esclarece que, para ela, o assunto chegou através da Secretaria de Estado de Turismo, por meio do então Secretário Adjunto Sr. Álvaro do Espírito Santo, o qual lhe teria falado sobre o tema e chamado a atenção para o mesmo. Mais adiante, criou-se o Grupo de Trabalho para pensar o projeto de Indicação Geográfica, encontrando-se em discussão desde 2013.

Importa, nesta pesquisa, compreender, também, qual motivação está impulsionando as ações para a solicitação da Indicação Geográfica para a farinha de Bragança. No entendimento do Sr. Giovani, isto se constitui um anseio de muitos agricultores, ante o fato de vários atravessadores estarem se beneficiando tanto da importância do produto, quanto do mercado. A inquietude do presidente da COOMAC é ilustrada em uma de suas falas, a seguir reportada:

Aí, pra nós, se nós tem a IG, além de nós ganhar o destaque e garantir a originalidade, não vai haver mais pirataria, porque a grande causa é a pirataria da farinha, vem carrada de outros municípios dizendo o nome de Bragança. Então, é manter a originalidade, fazer a rastreabilidade desse produto. Aí, a gente vai dizer é de Bragança, então tá consumindo um produto de Bragança (Informação verbal).

Para o Sr. Péricles, a Indicação Geográfica, não é, por si só, um mecanismo comercial, por isso a principal preocupação está voltada para a proteção de produtos tradicionais, os quais são, em grande parte, oriundos do trabalho de pequenos produtores. Com as Indicações Geográficas, acredita o entrevistado, o SEBRAE almeja incentivar não apenas a proteção destes produtos, mas também a sua propagação e inclusão competitiva no mercado.

No entendimento do Sr. Adriano, da EMATER, a razão primeira de se buscar o registro da Indicação Geográfica é valorizar e comercializar a farinha de Bragança. Em seguida elenca outro fator importante, o qual perpassa a questão ambiental, já que o citado instrumento de propriedade intelectual tem uma ligação com a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais, incluindo, ainda, a tendência dos consumidores em exigir que seja um produto regularizado, certificado e de qualidade. Para ele, a Indicação Geográfica vai focar a melhoria no sistema de produção, especialmente na higienização do processo.

Na opinião da Sra. Natascha, a maior motivação do Grupo de Trabalho é “proteger esse homem do campo e seu saber fazer” (informação verbal), isto porque,

segundo a entrevistada, a farinha de mandioca está ligada ao bem-estar deste produtor que se dedica ao trato da mandioca por um longo período, mas acaba sendo lesado por terceiros que vendem a farinha afirmando ter sido produzida em Bragança, quando, na verdade, não o foi.

Como exposto, os trabalhos em prol do cumprimento dos requisitos, para a apresentação do pedido de registro da Indicação Geográfica, tiveram início, mais especificamente, a partir do *workshop* realizado em 2013, organizado pelas Secretarias de Estado de Turismo e de Ciência, Tecnologia e Inovação. Posteriormente, foi formado um Grupo de Trabalho para conduzir as ações relacionadas à Indicação Geográfica da farinha de mandioca, composto, basicamente, pela COOMAC, SEMAGRI, SETUR de Bragança, EMATER, ADEPARÁ e pelo STTR, contando com o apoio da Prefeitura de Bragança.

Com atuações mais específicas, a COOMAC se apresenta como a entidade proponente; a EMATER tem um papel mais voltado para a orientação sobre o processo de produção do ponto de vista econômico, social e ambiental; e a ADEPARÁ tem a função de orientar para que o produto e seu processo de produção se enquadrem nos requisitos de segurança sanitária a fim de que, então, recebam a certificação que irá permitir a comercialização da farinha para além do município de Bragança, aspecto relevante, também, para que seja concedida a Indicação Geográfica.

No que tange ao estágio atual do processo de elaboração da documentação para a solicitação do registro, o Sr. Péricles afirma que se encontra na etapa de realizar o levantamento histórico da produção de farinha em Bragança e a construção das normas da Indicação Geográfica. O Sr. Adriano acrescenta, também, a necessidade de desenvolver a descrição da produção da farinha como é feita no município. Sobre o que já foi concretizado, ressaltam a organização do Grupo de Trabalho, oficinas de boas práticas na produção da farinha, diagnóstico com 123 produtores e a elaboração de uma cartilha, propagada pela COOMAC, para a divulgação da proposta de Indicação Geográfica aos produtores. Vale esclarecer que a COOMAC, independente do trabalho com a Indicação Geográfica, também desenvolveu uma cartilha própria, explicando sobre a sua constituição e seus objetivos. Ambas as cartilhas foram fontes de informação nesta pesquisa.

Para a Sra. Natascha, o estágio atual do processo se encontra em um momento de percepção do amadurecimento na compreensão do instituto da

Indicação Geográfica. Segundo a entrevistada, o Grupo de Trabalho, hoje, já possui mais ganhos na discussão do tema, a COOMAC já compreende melhor a proposta e ela própria afirma ter aprofundado o seu entendimento através do curso *online* do MAPA e do Seminário Internacional sobre Indicações Geográficas, realizado em Ilhéus, no ano de 2014.

Conforme a Sra. Natascha, o passo em andamento consiste na observação de que a discussão se trata da cadeia produtiva da mandioca, onde a busca pela Indicação Geográfica é mais uma meta no processo, haja vista os muitos desafios a serem superados pela cultura da mandioca na região bragantina, os quais se referem à realização de melhorias no cultivo, produção, embalagem, transporte, armazenamento, venda em feira livre, comunicação visual, dentre outros aspectos. A entrevistada explica, ainda, que as pendências vislumbradas no processo de construção do projeto de Indicação Geográfica se encontram no âmbito da carência de recursos financeiros, em função de ser necessária a manutenção de uma agenda de visitas às comunidades, o que se depara, por exemplo, nas dificuldades de transporte e na má estrutura das estradas.

Sobre este ponto, a Sra. Natascha Penna esclarece que a Indicação Geográfica não tem sido pensada como uma política pública, pois a prefeitura não possui condições de arcar com os custos da construção do projeto e da posterior manutenção do registro. Sendo assim, a participação da entrevistada e de outros atores tem sido marcada por um caráter voluntário, o que se constitui em um dos motivos pelos quais se constata a morosidade na construção do projeto. A Sra. Natascha Penna reforça a sua preocupação com o fato de que o projeto tem sido entendido como seu, quando, na verdade, deveria ser uma agenda de todos os órgãos e parceiros envolvidos, especialmente da COOMAC. Assim, nessa dificuldade constatada para a construção dos documentos necessários à solicitação de registro, a referida entrevistada informou que, por uma política nacional do SEBRAE, de fomentar as Indicações Geográficas no Brasil, está prevista uma inserção, no projeto, com mais afinco, do escritório desta instituição no Pará, inclusive injetando recursos financeiros e humanos para dinamizar o andamento do processo.

Ao participar de um evento da empresa Beraca, em Salvaterra, no estado do Pará, Thais Haber, do NUPI, órgão do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA, teve contato com o Sr. Giovani da COOMAC, ocasião na qual pôde

começar a se envolver na construção do projeto de Indicação Geográfica da farinha de Bragança. Este envolvimento perpassa, não apenas o apoio jurídico que a instituição de ensino superior, através do NUPI, pode oferecer, mas também um suporte técnico interdisciplinar na parte referente ao processo produtivo da farinha, por meio da participação de nutricionistas e de outras áreas compatíveis com o projeto.

Sobre a modalidade de Indicação Geográfica, o Grupo de Trabalho tem cogitado que seja Indicação de Procedência, pois, segundo Seu Bené, Adriano, Péricles e Giovani, o que diferencia a farinha de Bragança é o modo de fabricação, não havendo clareza, ainda, se há, ou sobre como demonstrar, alguma interferência especial de fatores naturais e humanos na formatação do produto final, o que expõe a necessidade de pesquisas mais detalhadas sobre aspectos genéticos e biológicos, ainda uma carência no caso de Bragança.

5.3 Eixo 2: a organização dos produtores

Na subseção anterior, ficou demonstrado o percurso ao fim do qual a COOMAC foi eleita como a entidade representativa que apresentará o pedido de registro da Indicação Geográfica perante o INPI. Em vista disso, iniciando este tópico, será abordada a história, os objetivos, a formatação e o alcance da mencionada cooperativa. Para tanto, utilizaremos a entrevista realizada com o Sr. Giovani e os documentos por ele fornecidos para ajudar no desenvolvimento desta pesquisa: o Estatuto Social da Cooperativa; a Ata de Fundação da COOMAC; cartilhas e o trabalho de conclusão de curso de uma estudante da UFPA, no qual a autora aborda, também, aspectos gerais sobre a COOMAC para alcançar o seu objetivo geral.

A COOMAC é resultado de uma sucessão de fatos, cuja origem remete à Campanha da Fraternidade da Igreja Católica do ano de 2007, abordando o tema “Amazônia e Fraternidade”. O coordenador da Cáritas Diocesana de Bragança, atualmente prefeito da cidade, Padre João Nelson Magalhães, desenvolveu um projeto social, cujo objetivo, conforme explicado por Santos (2014), era a preservação das matas ciliares devastadas predominantemente para a construção de casas, bem como para a produção de carvão, lenha e palmito, meta que somente

seria alcançada se o aludido projeto fosse capaz de contemplar economicamente as comunidades dependentes da produção de farinha de mandioca.

Nesse intento, a Cáritas Diocesana, em busca de parceiros, estabeleceu a primeira cooperação com a DED – Serviço Alemão de Cooperação Técnica e Social, instituição com a finalidade de fortalecer entidades que promovem políticas públicas para a melhoria do campesinato amazônico através de um modelo sustentável, com viabilidade econômica e justiça social. Dessa parceria, no dia 5 de março de 2010, segundo a Ata de Fundação, nasceu a COOMAC, partindo de um projeto que, segundo Santos (2014), pautava-se na concretização de três objetivos: a preservação do meio ambiente, a geração de renda para agricultores familiares e a integração social.

Além das atividades agropecuárias, basicamente produção de farinha de mandioca e de hortaliças, bem como criação de aves, suínos e caprinos, a COOMAC incluiu, dentre as suas tarefas, o incentivo à coleta de oleaginosas, tais quais o murumuru, buriti, ucuuba, andiroba e tucumã. Em função das ações executadas a partir das oleaginosas, a Beraca, empresa brasileira que, conforme Santos (2014), é especializada na geração de tecnologias para os mercados de tratamento de água, cosméticos, nutrição animal, além de indústria de alimentos e bebidas, foi inserida como parceira para viabilizar o escoamento da produção e transferir tecnologia à COOMAC, fornecendo equipamentos e capacitando os cooperados para a extração do buriti.

Posteriormente, segundo o Sr. Giovani, percebeu-se que, além da extração da matéria-prima, seria interessante beneficiá-la. Assim, a cooperativa conta, hoje, com uma usina de extração de óleo e pequenos laboratórios de produção. Santos (2014) expõe que os cooperados produzem cremes, sabonetes e óleos hidratantes para comercializar em estabelecimentos locais, como hotéis e feiras. A autora afirma, ainda, que a coleta e beneficiamento das oleaginosas proporcionaram uma renda extra para as famílias envolvidas, o que trouxe uma melhora nas condições de vida e possibilitou a aquisição de novas ferramentas para o trabalho no campo, permitindo avanços na direção de uma produção agrícola menos degradante do ponto de vista ambiental.

A COOMAC tem uma organização solidária, democrática e participativa, executando suas principais ações através da atuação de três órgãos suplementares:

a) Conselho Deliberativo: composto pelos representantes das comunidades com a

tarefa de proferir as deliberações de cunho político, sendo responsável por todas as decisões de ordem econômica ou social de interesse da cooperativa ou de seus sócios; b) Diretoria Executiva: competente para concretizar as deliberações do Conselho Deliberativo e composta por técnicos capacitados; e c) Conselho Fiscal: competente para fiscalizar os negócios e as atividades da cooperativa.

Nos termos do Capítulo IX, do Estatuto Social, os sócios da cooperativa são organizados em Núcleos de Base, os quais devem ter, minimamente, três associados. A formação dos Núcleos de Base depende de solicitação dos integrantes do respectivo grupo, a ser remetida ao Conselho Deliberativo, para decisão em Assembleia Geral. Cada Núcleo de Base deverá indicar dois Conselheiros Comunitários, considerando a representação dos dois gêneros, para, após aprovação da Assembleia Geral, comporem o Conselho Deliberativo com mandato de três anos.

Os Núcleos de Base devem se reunir, ao menos, uma vez por mês, emitindo ata a ser enviada ao Conselho Deliberativo. Atualmente, conforme consta na sua cartilha, a COOMAC é composta por 8 núcleos dispostos nas seguintes comunidades: Cearazinho, Km 8 do Montenegro, Km 23 do Montenegro, Santo Antonio dos Monteiros, Santo Antonio dos Soares, São Raimundo, Tauari e Urupiuna.

As deliberações sobre quaisquer assuntos de interesse da cooperativa são debatidas pelo órgão supremo da entidade, qual seja a Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme as disposições do Estatuto Social. Antecedendo as Assembleias Gerais, os Núcleos de Base devem realizar as Reuniões Preparatórias com o fim de esclarecer, aos sócios, todos os assuntos a serem votados na Assembleia Geral convocada.

O art. 9º do Estatuto Social da COOMAC, não possuindo um limite quanto ao máximo de sócios, estabelece, por outro lado, um mínimo de 20, o que se verifica devidamente observado na Ata de Fundação, a qual conta com a assinatura de 31 cooperados. Nos termos do art. 10, os requisitos para se associar à COOMAC são: a) ser agricultor familiar e extrativista a partir de 18 anos; e b) residir na área de atuação da cooperativa. Para tanto, conforme o art. 12, o interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo ministrado pela cooperativa ou outra entidade. O procedimento inicial para o ingresso na cooperativa é descrito no art. 11 do Estatuto Social:

O ingresso será solicitado pelo próprio interessado mediante ficha de inscrição no Núcleo de Base e aceitação pela Assembleia do Núcleo de Base. Os respectivos Conselheiros Comunitários compõem a solicitação de ingresso ao Conselho Deliberativo.

Sobre o seu foco de atuação, a cartilha da COOMAC assim expõe:

A COOMAC reúne agricultores e extrativistas da região do Caeté e tem como objetivo melhorar a agricultura familiar e o extrativismo sustentável de oleaginosas. Gerando assim novas fontes de renda, a COOMAC contribui para o melhoramento das condições de vida e fortalece as estruturas sociais sem prejudicar o meio-ambiente.

Segundo informações fornecidas pelo Sr. Giovani, na entrevista com ele realizada, a COOMAC conta, atualmente, com 114 cooperados, os quais, segundo Santos (2014), perpassando a agricultura familiar e o extrativismo de oleaginosas, realizam atividades diversificadas. O cooperativismo solidário, conforme constatado pela autora, tem trazido benefícios para tais produtores, especialmente em razão do apoio dos parceiros envolvidos, quais sejam a Cáritas Diocesana, a DED e a Beraca. Deve-se acrescentar, ainda, a destinação de parcela dessa produção familiar para o programa de aquisição de merenda escolar, através de convênio com a Prefeitura de Bragança.

Sobre o grau de organização coletiva dos produtores familiares de Bragança, o Sr. Giovani afirma que, apesar de a COOMAC ter apenas 114 cooperados no momento, o que ainda é um número distante do universo de produtores do município e da região à qual a cooperativa pretende alcançar, o que se constata é que quase todas as comunidades possuem algum tipo de organização, como associações. Sendo assim, a maior parte dos produtores, quando não está associada à COOMAC, está vinculada, em geral, à associação de suas comunidades e/ou ao STTR.

Apesar de não haver dados exatos sobre a totalidade de comunidades produtoras, bem como de produtores individuais, de farinha, em Bragança, o Grupo de Trabalho da Indicação Geográfica da farinha de mandioca de Bragança fez um levantamento de dados referentes à produção de farinha, diagnóstico este que foi fornecido, para a realização desta pesquisa, na primeira visita à Bragança, em conversa com a Sra. Natascha Penna, da Secretaria Municipal de Turismo. Na planilha, constam informações referentes a 123 produtores de farinha de Bragança, integrantes das seguintes comunidades: São Raimundo, Santo Antônio dos

Monteiros, Genipau-Açu, Tauari, São Francisco dos Gonzagas, Bom Jardim, Camutá, Km 08 do Montenegro, Km 23 do Montenegro, Monte Alegre, Araçateua, Jundiaí, Jararaca, Cearazinho e Santo Antonio dos Soares. Importante ressaltar que, neste levantamento, foram entrevistados produtores associados e não associados à COOMAC.

Para a exposição dos dados referentes a este segundo eixo, dois itens das entrevistas, realizadas com estes 123 produtores, são de considerável relevância. O primeiro se trata da questão da sindicalização dos produtores, já que estamos abordando a conjuntura de organização coletiva destes. Pois bem, o diagnóstico expõe que, dos 123, apenas 33 não são sindicalizados e 1 não informou. Apesar de o levantamento não retratar a totalidade, tem-se, aqui, uma constatação favorável, já que, como amplamente discorrido neste trabalho, as Indicações Geográficas requerem um positivo quadro de integração e articulação dos produtores locais.

Outro ponto importante a ser relatado, já que estamos tratando de atividades agrícolas e da busca por condições mais dignas para os produtores, refere-se à questão fundiária, ou seja, do cenário em que se encontra a titularidade das propriedades onde os produtores desenvolvem as suas atividades. Dos 123 entrevistados, apenas 28 declararam não serem, eles ou alguém da família, proprietários das terras. Mais uma vez, apesar de se tratar de uma amostra da totalidade, os dados trazem uma verificação positiva que possibilita maior soberania dos agricultores em relação aos seus meios de trabalho. Apesar de terem consultado os produtores sobre essa questão fundiária, segundo a Sra. Natascha Penna, este aspecto não tem sido ponto de debates no Grupo de Trabalho, não sabendo informar se o assunto se integra à agenda da COOMAC.

5.4 Eixo 3: pontos emblemáticos no estágio atual do projeto de requerimento da Indicação Geográfica

No curso da construção do projeto que conduziu à elaboração deste trabalho, vários questionamentos foram levantados como pontos que deveriam ser considerados pelos atores envolvidos no processo da Indicação Geográfica para a farinha de Bragança. Foram inquietações apontadas pelos professores da banca de

qualificação, pelos alunos da graduação durante a exposição na Semana Acadêmica e pelas reflexões pessoais desta autora na condição de pesquisadora.

Diferentemente dos eixos anteriores, nesse caso, abordaremos cada questão isoladamente, apresentando de que modo estes pontos estão sendo pensados pelos integrantes do Grupo de Trabalho da Indicação Geográfica e também pelos 123 produtores entrevistados no diagnóstico produzido e já referido em linhas pretéritas. Passemos à exposição dos dados levantados.

a) A questão da delimitação geográfica;

Conforme exposto anteriormente, Seu Bené, agora, mora e trabalha na área rural de Tracuateua, município vizinho de Bragança. Ao ser perguntado se o selo que se quer registrar deveria trazer a expressão “Farinha de Bragança”, Seu Bené, prontamente, afirma que sim, pois esta é a referência da farinha produzida em toda a região, já que, apesar de serem municípios distintos, as características do produto são as mesmas.

Comungando deste mesmo pensamento, o Sr. Giovani afirma que isto já fora definido pelo Grupo de Trabalho, no qual se tem a intenção de que a delimitação geográfica possa abranger e beneficiar produtores de outros municípios que partilham da mesma técnica de produção. Segundo ele, pretende-se manter o mapa antigo de Bragança, incluindo, portanto, Bragança, propriamente, Viseu, Augusto Corrêa, Tracuateua e Santa Luzia, sendo que, possivelmente, apenas uma parte deste último município seria incluída na delimitação geográfica.

A existência de uma tradição na produção de farinha da região que engloba estes municípios, bem como a decisão de incluí-los na delimitação geográfica da Indicação Geográfica, justificam-se, fortemente, por fatores históricos, já que grande parte das cidades vizinhas à Bragança é originária das divisões territoriais desta última, realizadas ao longo do tempo.

Segundo Natascha, apesar de ainda não estar definido, o nome a ser protegido pela Indicação Geográfica, conforme ainda em discussão pelo Grupo de Trabalho, seria “Farinha de Mandioca de Bragança”. Entretanto, por estarem pensando em uma delimitação geográfica mais ampliada, para evitar resistência de produtores de outros municípios, possivelmente fosse interessante um nome mais abrangente, como “Farinha de Mandioca da região bragantina”, sendo, porém,

aspectos que precisam ser avaliados e ponderados pelos atores envolvidos e pelos produtores, acordando sobre qual nome identificaria melhor o produto, teria a maior reputação e expressaria melhor a vinculação histórica do produto com o território.

Apesar de compreender o raciocínio que leva a esta delimitação geográfica mais extensa, para Thais, isto acarreta uma grande dificuldade de articulação e de fiscalização futura do cumprimento das regras do regulamento de uso, o que pode prejudicar a qualidade do produto a ser disponibilizado no mercado, bem como a sua reputação historicamente construída. Sendo assim, vislumbra certa inviabilidade nesse aspecto do projeto, prevendo a possibilidade de que haja um corte na área idealizada até o momento.

Segundo a Sra. Natascha Penna, de fato, a questão do controle necessita de maiores reflexões sobre a adoção de tecnologias e mecanismos de rastreamento, afirmando que a atividade de controle será executada pela COOMAC com o suporte do Conselho Regulador. No caso da confirmação desta ampla delimitação geográfica, a entrevistada cogita a possibilidade de se estabelecer que os produtores da região, interessados em utilizar o selo, deveriam trazer a produção final para a sede da COOMAC, em Bragança, onde o processo seria concluído e o produto seria selado, para, então, ser inserido no mercado, o que é apenas uma hipótese, já que assunto precisa ser mais debatido no Grupo de Trabalho.

b) A inclusão das comunidades no processo;

A Sra. Natascha explica que a participação no processo é aberta, porém recai sobre a COOMAC e o STTR a tarefa de envolver os produtores no projeto de Indicação Geográfica, ressaltando, ainda, não ter total clareza de como isso tem sido concretizado na base dos produtores. Na declaração do Sr. Adriano, já foram realizados importantes trabalhos, como seminários e reuniões. Sobre esse aspecto, o Sr. Giovani reitera que já foi desenvolvida uma oficina de boas práticas na produção e que a cooperativa aproveita para abordar a temática da Indicação Geográfica em todas as reuniões e visitas.

Os entrevistados afirmam que, de fato, por questões metodológicas, a construção do pedido de Indicação Geográfica está sendo desenvolvida através da ação do Grupo de Trabalho e de uma amostragem de produtores, não todos, sendo basicamente aqueles do diagnóstico levantado, contando com 123 produtores, os

quais são da área de Bragança e pertencem a várias entidades representativas, não apenas à COOMAC.

Constata-se, no diagnóstico fornecido pela Sra. Natascha que, ao serem questionados acerca da sua ideia sobre registros de origem, 120 dos 123 produtores consultados apresentaram resposta ao quesito, demonstrando alguma noção sobre o tema, após as ações de divulgação do Grupo de Trabalho. Em geral, os entrevistados consideraram a iniciativa importante, principalmente para agregar valor, ampliar a renda das famílias e identificar o produto originalmente bragantino. Não obstante isso, um dos produtores afirmou ser razoável a proposta, pois ainda não dispunha de informações suficientes, o que denota a necessidade de reforçar, mesmo entre os produtores mais próximos do processo, atividades de informação e de esclarecimento.

Outros dois produtores apresentaram opiniões destoantes do geral e que merecem uma atenção especial. Um deles declarou que “se acontecer por completo, será bem-vindo” (informação verbal) e outro afirmou “só acredito vendo” (informação verbal). Tais posições remetem a uma insegurança em relação à efetivação das propostas apresentadas, o que pode ser devido a outras iniciativas frustradas. Assim, são abstraídas exigências de responsabilidade e de seriedade na condução do processo para que este não seja interrompido pela inércia dos atores envolvidos, salvo se, ao fim das reflexões, estes chegarem à conclusão de que o instrumento das Indicações Geográficas não é o mais adequado à realidade bragantina.

Para Thais, apesar de, inevitavelmente, a COOMAC representar mais efetivamente os seus cooperados, o Grupo de Trabalho tem tomado cuidado para que todas as decisões tenham a manifestação dos produtores envolvidos, através da atuação da cooperativa, na condição de entidade proponente, a qual realiza vários trabalhos de debates na base das comunidades inseridas no processo.

c) A legitimidade e representatividade da COOMAC;

Em linhas pretéritas, foi exposto que o nascimento da COOMAC está muito relacionado com a atuação da Cáritas Diocesana de Bragança, coordenada, na época, pelo Pe. Nelson Magalhães, atual prefeito da cidade. Em vista disso, surgiram questionamentos sobre quais interesses estariam sendo defendidos na construção deste projeto de Indicação Geográfica.

Segundo a Sra. Natascha, apesar de vislumbrarmos o apoio da prefeitura ao projeto e a participação, na época, do Pe. Nelson Magalhães, no percurso que culminou com a fundação da COOMAC, entende haver autonomia de ambas. Para a referida entrevistada, não há grandes problemas no que tange à aceitação da COOMAC pelos demais produtores.

Dentro dessa temática, o Sr. Péricles afirma a boa aproximação da prefeitura em relação aos produtores e a capacidade financeira da SEMAGRI para realizar os trabalhos necessários com o fim de executar a iniciativa, entretanto informou existirem, sim, questionamentos sobre “por que a COOMAC?” ou sobre “por que Bragança seria a Indicação Geográfica?”, este último partindo, especialmente, de produtores dos outros municípios que se pretende englobar. Apesar disso, para a Sra. Natascha, atualmente, as questões políticas que, porventura, são levantadas, não se apresentam em grau que comprometa o avanço do projeto de Indicação Geográfica.

Nesse ponto, o Sr. Adriano afirma ser uma decisão coerente a inclusão dos demais municípios que produzem a mesma farinha fabricada em Bragança, entretanto se pergunta se estes municípios querem que a sua farinha seja conhecida como “farinha de Bragança”, quando, na verdade, são de Tracuateua, Viseu, Augusto Corrêa e Santa Luzia. Tais objeções podem ser decorrentes de questões de identidade ou de divergências em interesses políticos.

Questionado sobre isso, o Sr. Giovani esclareceu que, ao se deparar com algum obstáculo desse tipo, nas ações de divulgação da Indicação Geográfica, procura enfatizar o afastamento do projeto de registro da Indicação Geográfica de empreitadas essencialmente políticas, objetivando, isto sim, a luta por melhores condições de vida para os produtores e se tratando, então, de uma causa pelos agricultores e pela manutenção da reputação da farinha originalmente bragantina. Tanto é assim que, segundo ele, não adiantará o apoio da prefeitura, a participação de duas secretarias municipais, bem como de órgãos estaduais, se os agricultores não conhecerem e não quiserem concretizar o projeto.

d) A questão da certificação do produto;

Conforme o Sr. Luiz, da ADEPARÁ, um dos maiores desafios, dentro desse intento de solicitar o registro da Indicação Geográfica para a farinha de

Bragança, está na questão da certificação do produto, em função das inadequadas condições de higiene em que se encontra a maioria das casas de farinha do município. Essa mesma preocupação é suscitada por Adriano, Péricles, Giovani, Natascha e Seu Bené.

A realidade atual demonstra, segundo os entrevistados, dentre os principais problemas, as casas de farinha sem cobertura e piso adequados; com circulação de animais pelo espaço de produção; sem lugar preparado para despejar os dejetos, especialmente o tucupi; e com a lavagem da farinha majoritariamente realizada em água corrente de igarapés, tanto que, dos 123 produtores consultados no diagnóstico do Grupo de Trabalho, apenas 16 afirmaram usar tanque para fazer a lavagem da mandioca. Para o Sr. Giovani, nas circunstâncias atuais, 98% das casas de farinha seriam fechadas. Na opinião de Thais, lidar com alguns aspectos culturais, referentes à produção, é a maior dificuldade do processo, incluindo-se a reorientação para a sustentabilidade da produção.

No entendimento do Sr. Adriano, o regulamento de uso não pode ser excessivamente rigoroso nas regras estabelecidas, pois, caso contrário, pouquíssimos produtores conseguirão se adequar às exigências, isto em função da descapitalização dos agricultores familiares e, também, segundo o Sr. Giovani, da dificuldade na aquisição de créditos.

O Sr. Péricles, por sua vez, explica que esta preocupação com a reestruturação das casas de farinha é fundamental para que a produção seja aprovada pela ADEPARÁ e o produto seja certificado, a nível estadual, pelo referido órgão. A solicitação de Indicação Geográfica deverá observar este aspecto, haja vista que o INPI não irá conceder o registro a produtos que não tragam segurança ao mercado consumidor. Para que a farinha seja comercializada fora de Bragança, necessitará da certificação da ADEPARÁ e, fora do estado do Pará, deverá receber a certificação do MAPA, daí a necessidade de realizar uma reeducação dos produtores quanto ao modo de produzir a farinha.

Para o Sr. Adriano, algumas mudanças promoverão uma quebra cultural, já que, por sempre terem feito do mesmo modo e nunca terem desenvolvido qualquer problema de saúde em função do consumo de sua própria farinha, muitos produtores não estão preocupados com a questão da higiene ou com os riscos que isto possa acarretar às demais pessoas que a consomem.

Explicou, o Sr. Luiz, que, para a legalização da farinha, poderiam ser observadas as regras dispostas na legislação de Produtos Artesanais do Estado do Pará, Lei nº 7.565/2011, a qual delega, à ADEPARÁ, a competência para licenciamento, registro e fiscalização de estabelecimentos produtores e processadores de produtos artesanais, através do Serviço de Inspeção Estadual. Além disso, a competência pode ser, mais uma vez, delegada aos Serviços de Inspeção Municipal, homologados pela ADEPARÁ, desde que disponham da infraestrutura cabível para a execução das atividades necessárias, o que não corresponde ao caso de Bragança, município que dispõe apenas de inspeção animal, não vegetal.

Vale colacionar, a seguir, alguns dispositivos importantes para a compreensão desta questão:

Art. 1º. Ficam estabelecidas normas para licenciamento de estabelecimentos processadores, beneficiamento, elaboração e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Estado do Pará.

Art. 2º. Entende-se por elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal o processo utilizado na obtenção de produtos que mantenham características culturais ou regionais, produzidos em escala não-industrial, obedecidos os parâmetros fixados em regulamento específico por produto.

§ 1º São consideradas matérias-primas passíveis de beneficiamento e elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal:

VI - mandioca e outros tubérculos comestíveis;

§ 3º É considerada a produção artesanal de produto de origem vegetal por produtor que se enquadrar dentro dos seguintes limites:

V - 360 (trezentas e sessenta) toneladas, por ano, de mandioca como matéria-prima básica.

§ 4º Para grupos, associações ou cooperativas a produção poderá chegar até três vezes à quantidade do limite estabelecido para produtor individual.

§ 5º É considerado estabelecimento de processamento de produto artesanal de origem animal e vegetal aquele que utilizar e/ou adquirir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de matéria prima oriunda de produção local e dos municípios paraenses.

Art. 3º. Os produtos de que trata o artigo anterior poderão ser comercializados em todo o Estado do Pará, cumpridos os requisitos desta Lei.

Deve-se ressaltar, segundo a explicação do Sr. Luiz, que, mesmo que determinados produtores não tenham interesse em se ajustar às regras do regulamento de uso para adotar o selo da Indicação Geográfica, de fato, com o fim de garantir a segurança do mercado consumidor, todos devem observar as disposições da Lei de Produtos Artesanais, caso queiram comercializar o seu produto.

Nesse sentido, para a Sra. Natascha, sendo a farinha um produto tradicional, a construção da Indicação Geográfica deve buscar definir qual aspecto confere qualidade ao produto. Muitas vezes, segundo a entrevistada, a farinha de Bragança é caracterizada apenas pelo seu resultado final, em vista de sua inquestionável crocância. Não obstante isso, para a Sra. Natascha, a qualidade do produto deve abranger muito mais que a sua constituição final, mas todo o percurso pelo qual o produto é obtido. Sendo assim, na sua opinião, a Indicação Geográfica é apenas a consequência de todo um processo de reestruturação do modo de fazer farinha, no que tange às questões ambientais e sanitárias, fatores que irão definir a verdadeira qualidade da farinha bragantina.

- e) A questão do prejuízo para a subsistência dos produtores não habilitados ao uso da Indicação Geográfica e do comprometimento da aquisição do produto, pela população local, em função de significativo aumento de preço;

Os entrevistados Adriano e Giovani ressaltam que, inevitavelmente, para que o produtor tenha o direito de utilizar o selo da Indicação Geográfica, no rótulo da farinha por ele preparada, terá que se adequar às disposições do regulamento de uso. De fato, alguns produtores, em vista disso, serão excluídos dos benefícios diretos que a Indicação Geográfica vier a proporcionar.

Não obstante isso, ressaltam que, pela incredulidade de grande parte dos produtores, poucos irão tomar as medidas necessárias para se adequar imediatamente e, assim, poder utilizar o selo da Indicação Geográfica, tratando-se, então, conforme Adriano, de um projeto a longo prazo. Desse modo, a Indicação Geográfica, no entendimento dos Srs. Adriano e Giovani, não provocaria um prejuízo para a subsistência dos produtores não habilitados, pois os mercados consumidores não serão, de início, grandemente tomados pela farinha com a determinação de origem geográfica. Assim, depois de registrada a Indicação Geográfica e com a

visibilidade gradativa dos resultados dela decorrentes, os entrevistados acreditam que, aos poucos, outros produtores se interessarão em integrar o projeto.

Sobre a questão dos preços, o Sr. Giovani afirma que, apesar da agregação de valor que recairá sobre a farinha com o selo da Indicação Geográfica, prevista a inserção inicial pouco numerosa de produtores, concorrerão farinhas certificadas e não certificadas pela Indicação Geográfica, logo não haverá um impacto de preço que impeça a aquisição do produto. O presidente da COOMAC ressalta, ainda, que o consumidor que irá comprar a farinha certificada não é aquele mesmo que, no dia-a-dia, adquire-a, mas um consumidor diferenciado.

Nesse sentido, o Sr. Péricles afirma que a mudança de preço é singela e propõe, inclusive, a possibilidade de, pensando em consumidores de menor renda, surgirem produtos com a certificação da Indicação Geográfica em versões mais populares.

- f) A questão da garantia do benefício central aos agricultores familiares pela Indicação Geográfica, evitando que esta caia no controle de grandes empresas e produtores;

Na concepção do Sr. Péricles, esse tipo de questão deve ser observado e controlado pelos produtores envolvidos na construção e futura regulação da Indicação Geográfica. Explica que essas situações deverão ser objeto do regulamento de uso, o qual estabelecerá os requisitos a serem preenchidos pelos produtores que pretendam utilizar a Indicação Geográfica. Além disso, ressaltou que a Indicação Geográfica possui um Conselho Regulador para fiscalizar a observância do regulamento de uso e estabelecer diretrizes.

Pode-se acrescentar, ainda, conforme o referido entrevistado, que a própria estruturação da entidade representativa pode contribuir para que sejam beneficiados os agricultores familiares e, nesse sentido, foi exposto anteriormente, que a COOMAC reúne agricultores e extrativistas familiares da Região do Caeté. O Sr. Giovani ressalta, ainda, que, no regulamento de uso, constará que os produtores interessados no uso do selo da Indicação Geográfica deverão desenvolver toda a cadeia produtiva da farinha, desde o plantio da maniva até a concepção do produto final a ser ofertado no mercado. Sobre isso, a Sra. Natascha esclarece ser um ponto em discussão no Grupo de Trabalho, mas considera que poderia ser interessante

manter a posição de apenas ser permitido o uso do selo para agricultores familiares, o que permitiria a preservação do saber fazer, já que evitaria, por exemplo, a hipótese de um produtor de fora ver vantagem na Indicação Geográfica e se fixar em Bragança apenas para a etapa de embalagem. Desse modo, tendo mais recursos, poderia capturar o mercado consumidor e esconder toda a realidade de agricultura familiar por trás do produto.

A referida entrevistada reforça, entretanto, a impossibilidade de se ter um domínio absoluto sobre o futuro da Indicação Geográfica, haja vista os variados caminhos trilhados pelos casos já desenvolvidos no Brasil. Acrescente-se a isso, segundo a entrevistada, a dificuldade de fiscalização, os vazios na legislação brasileira e, dentre outros, as dificuldades de adaptação ao regulamento de uso. Para ela, portanto, depende muito das pessoas envolvidas no processo.

- g) A questão da diversidade agrícola no que toca a outras variedades de mandioca e outras espécies tradicionalmente cultivadas em Bragança;

Santilli (2009), ao analisar a potencialidade das indicações geográficas para a proteção e valorização de produtos da agrobiodiversidade, ressalta, através de casos concretos, que, sem as devidas precauções, a implantação de tal instrumento pode gerar, justamente, o indesejado efeito inverso. Para tanto, a autora cita o caso da tequila no México.

Na exposição de Santilli (2009), tendo sido uma das primeiras da América Latina, a denominação de origem da tequila foi instituída por uma lei mexicana datada de 1974. Tequila é, pois, o nome de uma cidade localizada no Estado do Jalisco, incluindo, nas delimitações espaciais da indicação geográfica, não apenas o território da citada unidade federativa, mas também de Guanajuato, Michoacán, Nayarit e Tamaulipas. Consta, nas normas da denominação de origem da tequila, a determinação de uso exclusivo da espécie *Agave tequilana* para a produção do aludido destilado. Concentrando a produção em uma variedade de agave, a denominação de origem da tequila acabou por contribuir para a instauração de um processo que gerou uma intensa perda de diversidade agrícola.

A homogeneidade genética de cultivos de agave os tornaram mais vulneráveis a pragas e doenças, e a produção industrial e de larga escala da tequila, principalmente para exportação, contribuiu para a desagregação de sistemas agrícolas tradicionais e para a substituição de cultivos agrícolas diversificados por grandes monoculturas de agave-azul. Além disso, houve

um grande aumento da utilização de pesticidas químicos, em detrimento de práticas agrícolas baseadas no trabalho manual, e a mecanização crescente dos cultivos tem eliminado muitos empregos (BOWEN; VALENZUELA-ZAPATA, 2008 apud SANTILLI, 2009, p. 433).

Partindo deste caso ilustrativo, são várias as razões possíveis para a necessidade de conservação da agrobiodiversidade. Um primeiro problema desta homogeneização produtiva é que “a uniformidade genética cria enormes riscos e incertezas para os cultivos agrícolas, que se tornam especialmente vulneráveis” (SANTILLI, 2009, p. 100). Diante dessa experiência e de outras semelhantes, constatou-se a importância de se verificar como os atores envolvidos neste processo têm pensado acerca das variedades de mandioca utilizadas, bem como em evitar que, pelos benefícios advindos desta atividade, os agricultores locais se dediquem, exclusivamente, ao cultivo da maniva para a produção de farinha.

Sobre esse aspecto, o Sr. Giovani expõe a existência de um extenso rol de variedades de mandioca utilizadas pelos produtores de farinha em Bragança, estando, entre elas, a branquinha, a pretinha, a cinzentinha, a olho roxo, a jabuti, a maracanã, a baiana, a tacajá, a seis meses, a manteiguinha e a manteigona. Questionado se considera esta pluralidade um problema, o presidente da COOMAC afirma não haver interesse em padronizar a mandioca, pois o diferencial não se encontra no tipo utilizado, na cor ou na quantidade, mas no modo de fazer e no sabor do produto. Conforme a Sra. Natascha, em Bragança se produz, inclusive, vários tipos de farinha, sendo a mais importante e, possivelmente, a mais especial da região a farinha lavada, porém essa questão que envolve, também, a variedade das farinhas ainda será objeto de reflexão do Grupo de Trabalho.

Segundo os Srs. Adriano e Giovani, em Bragança, destacam-se a produção da farinha, a partir do cultivo da mandioca, e o feijão caupi, porém, em escalas menores, tem-se arroz de várzea, fruticultura e, ainda que não seja agrícola, também conta com uma forte atividade pesqueira. Na concepção dos entrevistados, o registro da Indicação Geográfica não provocaria uma migração em massa de todas as outras atividades para a produção da farinha, pois, por questões culturais, muitos continuariam com uma produção ampliada, tendo a farinha como um seguro, enquanto outros permaneceriam na atividade já desenvolvida.

- h) A questão da inserção de inovações tecnológicas no processo tradicional de produção da farinha de mandioca de Bragança.

Na seção 3, descrevemos a produção do Seu Bené, o qual se orgulha em afirmar ter aprendido o seu ofício com a sua mãe e em demonstrar que sua produção é totalmente artesanal. Nas entrevistas com os demais atores envolvidos, foi, algumas vezes, mencionada a necessidade de maior racionalização da produção, especialmente visando a menor degradação do meio ambiente, já que, em algumas etapas, como na plantação da maniva, a técnica tradicional utilizada corrobora para a formação de um cenário devastado. Muitas plantações, por exemplo, são feitas a partir do corte e da queima, procedimento conhecido como *roça de toco*.

Ao ser perguntado se a proposta da Indicação Geográfica é manter totalmente o tradicional, com o uso de instrumentos tradicionais, ou incentivar a inserção de inovações tecnológicas no processo produtivo, o Sr. Giovani afirma que são pretendidas algumas adaptações. Para tanto, cita a ideia de implementação da roça mecanizada, da instalação de telas de aço inox nas casas de farinha, bem como a utilização da prensa mecânica no lugar do tipiti. Não obstante isso, aponta que, como o fator mais importante é o modo de fazer, a substituição de alguns instrumentos tradicionais por outros mecanizados não fará diferença, podendo haver, por exemplo, a manutenção do tipiti e da peneira, dentre outros.

Existe, portanto, um modo de fazer particular, o qual pode ser desenvolvido por mecanismos diferentes, mas que exerçam a mesma função. Sendo assim, para a Sra. Natascha, contanto que não seja alterado o “sabor tradicional” da farinha de mandioca, as inovações tecnológicas fazem parte do processo e não podem ser excluídas do regulamento de uso. Nesse sentido, a entrevistada acredita serem imprescindíveis algumas adequações na produção, pois, para ela, sob o pretexto de preservar o tradicionalismo, não se pode impor que os agricultores se mantenham em trabalhos penosos e extremamente agressivos ao meio ambiente e à saúde, deles e dos consumidores. Além disso, no pensamento da entrevistada, com a Indicação Geográfica, é necessário prever a escala industrial que se apresentará aos produtores, de modo que o trabalho estritamente manual provavelmente não será capaz de atender à demanda. Estas questões deverão ser abrangidas, portanto, pelo regulamento de uso da Indicação Geográfica.

Sobre o paneiro, entretanto, o Sr. Giovani afirma que, pela devastação, houve uma redução do potencial desta planta, enquanto o Sr. Adriano entende ser, a continuação da cultura do paneiro, uma questão de análise da demanda do mercado sobre esse acessório, ressaltando que, apesar da sustentabilidade, deve-se averiguar a questão da higiene do paneiro e da segurança por ele proporcionada para a conservação do produto.

5.5 O projeto de Indicação Geográfica da Farinha de Bragança e a proteção do produto de conhecimento tradicional voltado para a alimentação e a agricultura

Nesta subseção, almeja-se fazer uma análise das informações coletadas, a partir dos objetivos da presente pesquisa. Para tanto, necessário ressaltar que não se trata de um projeto pronto, mas em curso, cujas reuniões e debates estão em andamento, com vários aspectos ainda indefinidos. Desse modo, nossa análise se pautará em elementos obtidos até a última entrevista realizada, havendo a possibilidade de que alguns ou vários pontos tenham sido posteriormente revistos ou modificados pelos atores envolvidos no processo. Com este esclarecimento, passemos às reflexões.

Para o chefe de cozinha Thiago Castanho, o diferencial da farinha de mandioca produzida em Bragança está na sua crocância, na possibilidade de ser degustada pura e na sua acidez. Para ele, não se trata de uma simples farinha de amido, mas de um produto complexo. Ressalta que a farinha de mandioca de Bragança é mais digestiva que outros tipos de farinha em razão de a fermentação quebrar alguns amidos, para os quais o processo digestivo humano tem considerável dificuldade.

Na cozinha de origem desenvolvida por Thiago Castanho, a mandioca tem grande importância, já que boa parte dos pratos é composta por algum de seus subprodutos, de modo que a farinha, por exemplo, é utilizada, inclusive, para a preparação de sobremesas. Segundo o entrevistado, há, sim, uma incontestável fama em torno da “farinha de Bragança”, de modo que muitas pessoas vendem farinha só por colocar o nome “Bragança” na apresentação. Para Thiago Castanho, a Indicação Geográfica teria o importante papel de tornar o produto mais conhecido, garantindo ao consumidor a origem do mesmo, o seu processo de produção e a sua

derivação de determinado conhecimento tradicional. Na opinião do chefe, a iniciativa é importante, olhando, especialmente, a experiência existente na Europa, a qual conta com 500 anos de gastronomia, enquanto o Brasil tem o mesmo período em toda a sua história. Sendo assim, para o entrevistado, ainda há um longo caminho para aproximar ambas as realidades.

Vimos que, para a maioria dos entrevistados, o que diferencia a farinha de Bragança de outros produtos da mesma natureza é o seu modo de fabricação – segundo o Sr. Giovani, o destaque está no cozimento da massa –, existindo, pois, um saber-fazer aplicado no processo de produção, o qual, ressalvadas as diferenças entre alguns instrumentos utilizados, mantém-se praticamente inalterado de uma comunidade para outra do município, conforme os Srs. Adriano e Giovani. Estes entrevistados afirmam a existência de um conhecimento tradicional desenvolvido ao longo do tempo nessa produção. Na explicação do Sr. Adriano, há algumas diferenças sobre o tempo de deixar de molho, a quantidade de lavagens, dentre outras, mas que, no geral, o processo é essencialmente o mesmo.

Conforme expusemos em linhas anteriores, existem vários tipos de farinha fabricadas em Bragança e também um extenso rol de variedades de mandioca utilizadas nessa produção, o que demonstra ser a farinha de Bragança um produto tradicional desenvolvido, entre gerações, dentro de um contexto de agrobiodiversidade com forte vinculação à história que culminou com a formação atual do município de Bragança e da região bragantina, a qual foi designada, por algumas décadas, para ser o celeiro do Pará, fornecendo produtos agrícolas para todo o estado.

Dito isto, a implementação do instrumento das Indicações Geográficas, em casos de produtos tradicionais, com estreita identidade territorial, com grande importância para a cultura e subsistência locais, bem como frutos de saber-fazer próprio, deve considerar elementos especiais nesse processo, não focando o projeto apenas no produto, mas em todo o contexto do local de origem, a fim de que seja alcançada uma ampla gama de benefícios que envolva a melhoria das condições dos produtores de farinha de mandioca, nesse caso, mas também permita, indiretamente, a inserção, no mercado, de outros produtos do território, além da propagação da cultura local e da melhoria em infraestrutura. Nesse aspecto, a entrevistada Thais Haber entende que a Indicação Geográfica deve ser uma consequência de um processo com visão mais macro, o qual observe as carências

de toda a cadeia produtiva, fazendo apenas os ajustes, de cunho ambiental e de higiene produtiva, necessários para a inserção qualitativa no mercado, com o fim de preservar o saber-fazer.

Trata-se, pois, da construção de um projeto que vise, mais do que o produto, uma oportunidade para um desenvolvimento territorial, havendo, sobretudo, uma valorização do conhecimento tradicional e de toda a história que circunda o objeto de proteção da Indicação Geográfica. Pensar em Bragança é associar à marujada, à Festa de São Benedito, à praia de Ajuruteua e à farinha secularmente produzida na região, sendo assim é coerente que a política de Indicação Geográfica que está sendo estruturada tenha, em seu bojo, a preocupação em manter o produto associado aos elementos territoriais, a fim de que os resultados favoráveis tenham alcance mais amplo.

Para isso, entretanto, é preciso que o projeto tenha clareza de qual seja o seu principal objetivo. Ao serem questionados sobre qual a motivação de se almejar uma Indicação Geográfica para a farinha local, os entrevistados expuseram respostas vinculadas, porém distintas. Afirmou-se a busca pela preservação da originalidade e a realização da rastreabilidade do produto, com o fim de se impor contra a falsificação e de oferecer melhores condições para os produtores; a proteção de produtos tradicionais e a inserção competitiva no mercado; a valorização e a comercialização da farinha, bem como a melhoria da questão ambiental e de higiene produtiva; e a proteção do homem do campo e de seu saber-fazer.

Tendo em vista o reconhecimento da existência de um conhecimento tradicional que diferencia a farinha de mandioca local, seria interessante um ajuste de base, com participação dos produtores e dos demais atores envolvidos, que direcionasse o projeto para a proteção de um produto tradicional, o qual carrega consigo todo o saber aplicado na sua fabricação, a realidade daqueles que o produzem, a cultura do local onde é desenvolvido e toda uma cesta de bens do território, visando, então, mais do que a comercialização da farinha, o desenvolvimento da região. Para isso, a Indicação Geográfica não pode ser pensada de modo isolado, mas a partir da ação de diversos atores e conjugada com outras políticas públicas e privadas.

O fato das indicações geográficas constituírem um dos poucos mecanismos do sistema de propriedade intelectual com potencial para valorizar produtos tradicionais, identitários e locais, reconhecer a titularidade coletiva e garantir

a imprescritibilidade de direitos concedidos, não torna este instrumento, *de per si*, capaz de fornecer uma proteção adequada à produção artesanal de povos e comunidades tradicionais (BELAS, 2012, p. 200).

Reconhecendo as limitações da Indicação Geográfica para a proteção da produção artesanal, Belas (2012) aponta que, em vários casos brasileiros, tem havido uma associação entre o referido instrumento de propriedade intelectual e outros mecanismos de valorização do patrimônio cultural através de legislações federais, estaduais e municipais. Isto ocorreu, por exemplo, com os produtores de vinho do Vale dos Vinhedos, com os produtores de queijo do Serro e com o artesanato do capim dourado do Jalapão, os quais têm os seus produtos registrados na condição de patrimônio cultural por legislações estaduais. Isto nos aponta a importância da estruturação mais abrangente dos projetos de Indicação Geográfica voltados para produtos tradicionais, inclusive relacionando com outras políticas de preservação ambiental e de proteção do patrimônio cultural.

Ante o exposto, vamos analisar as informações obtidas na pesquisa de campo, sobre o desenvolvimento do projeto de Indicação Geográfica da farinha de mandioca de Bragança, a partir de quatro pontos que são fundamentais para que este instrumento esteja direcionado para a proteção de um produto oriundo de conhecimento tradicional voltado para a alimentação e a agricultura, os quais foram delineados a partir da pesquisa bibliográfica, das informações de campo e do Guia de Indicação Geográfica desenvolvido pelo MAPA¹⁹, o qual estabelece uma sequência de passos para que se alcance o registro almejado. São eles: a) a articulação de base do projeto; b) ajuste entre elementos tradicionais e a inserção de inovações tecnológicas no processo produtivo; c) constituição da estrutura de controle; e d) mecanismos de propagação de informações aos produtores e aos consumidores. Passemos ao **primeiro ponto**.

Vimos que o início do processo de organização para começar a pensar em um projeto de Indicação Geográfica partiu da constatação de um cenário de pirataria do produto cuja proteção se almeja, despertando a inquietação de alguns produtores. Paralelamente, órgãos públicos, como a Secretaria de Estado de Turismo, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e as Secretarias

¹⁹ O Guia sobre Indicação Geográfica foi desenvolvido pela Coordenação de Incentivo à Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários do MAPA, encontrando-se disponível em <http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/Desenvolvimento_Sustentavel/Produ%C3%A7%C3%A3o%20Integrada/Guia_indicacao_geografica.pdf>. O arquivo foi acessado em 20 jan. 2015.

Municipais de Turismo e de Agricultura de Bragança começaram a estabelecer contatos cogitando a potencialidade de uma Indicação Geográfica para a farinha ali produzida. Nesse percurso, foi desenvolvido um *workshop* sobre o tema, para o qual foram convidados vários produtores da localidade. Nessa ocasião, dois fatos merecem destaque: a eleição da COOMAC como entidade representativa e a formação do Grupo de Trabalho.

Conforme relatado anteriormente, diferente de outras experiências de construção de projetos de Indicação Geográfica, a COOMAC não foi criada às pressas, pela ação externa de agentes públicos, com o fim específico de se tornar a entidade proponente do projeto, o que se constitui em elemento positivo do processo ora desenvolvido em Bragança. Vimos que a cooperativa tem uma boa estrutura para iniciar o projeto, além de estar se expandindo, contando, atualmente, com os minilaboratórios de produção de óleos vegetais e com o apoio da DED, da Beraca e da Cáritas Diocesana.

Ademais, a disposição organizacional da cooperativa colabora, em muito, para que se tenha uma ampla participação dos produtores nos processos decisórios. Isto porque, dentre os órgãos da COOMAC, tem-se um Conselho Deliberativo composto por representantes dos Núcleos de Base localizados nas comunidades e lá instalados através da solicitação dos produtores. Além disso, para as Assembleias Gerais, são convocados todos os sócios, os quais são esclarecidos, sobre os assuntos a serem votados, por meio de Reuniões Preparatórias realizadas nos Núcleos de Base.

Tendo em vista que, no tocante à Indicação Geográfica, não há obrigatoriedade de associação à COOMAC, estabelecendo-se, para tanto, o requisito de cumprimento do regulamento de uso, a entidade proponente tem a responsabilidade de representar os interesses das diversas categorias presentes na cadeia produtiva. Segundo o seu Estatuto Social, para se associar à COOMAC, é preciso ser agricultor familiar maior de 18 anos. Ora, caso seja mantida a ideia de estabelecer, no regulamento de uso, que só poderão participar da Indicação Geográfica os produtores integrados a toda a cadeia, do cultivo ao produto final, o referido critério de associação engloba os produtores que se pretende alcançar.

Não obstante isso, para a Sra. Martha Parry, do MAPA, dispor, no regulamento de uso, que só participarão produtores inseridos em toda a cadeia, não corresponde à realidade produtiva local, onde se encontram atores que participam

de uma ou mais fases, o que poderia não ser benéfico para a manutenção da Indicação Geográfica. Apesar desta ressalva, a colocação da Sra. Natascha Penna, de que esta restrição aos produtores que participam de toda a cadeia poderia contribuir com a preservação do saber-fazer, encontra pertinência e se adequa ao objetivo de proteção de um produto tradicional. Sendo assim, faz-se necessário um amplo debate acerca do tema que abarque os produtores e demais atores envolvidos, a fim de avaliar os ônus e os bônus de ambas as perspectivas, realizando os ajustes que forem necessários. Isto poderia ser deliberado a partir de um levantamento que permitisse uma noção sobre a integração, ou não, da maioria dos produtores de farinha da região bragantina ao requisito de participação de toda a cadeia produtiva.

O conhecimento tradicional aplicado na produção de farinha em Bragança, por questões de formação histórica, é compartilhado por vários outros produtores em uma região mais abrangente que os limites geográficos atuais do município de Bragança, daí a importância de se estar cogitando a extensão da Indicação Geográfica para Tracuateua, Santa Luzia, Augusto Corrêa e Viseu. A COOMAC, em vista disso, conta com mais um ponto favorável, o qual consiste em seu alcance territorial, previsto no Estatuto Social da cooperativa, abrangendo toda a região do Rio Caeté. Diante disso, faz-se necessária uma divulgação das ações da cooperativa com o fim de envolver produtores de Bragança e dos outros municípios mencionados, objetivando, ainda que não necessariamente o ingresso de mais associados, a maior representatividade e legitimidade da cooperativa eleita como entidade proponente, especialmente em razão do fato de o sufrágio que a elegeu não ter sido tão abrangente a ponto de englobar produtores dos vários municípios.

A despeito de não ser a titular da Indicação Geográfica, a entidade proponente tem um importante papel no controle e no desenvolvimento da Indicação Geográfica. Eis a razão pela qual se torna imprescindível a propagação da cooperativa entre os produtores, bem como do projeto em desenvolvimento, para que estes se sintam efetivamente incluídos no processo, representados pela organização associativa e com espaço para a participação nas atividades, sobre a Indicação Geográfica, tangentes aos seus interesses, na condição de produtores da região por ela delimitada. Esta preocupação com a representatividade é fundamental, já que a entidade proponente fará a gestão da Indicação Geográfica, implementando medidas para a salvaguarda dos direitos decorrentes do registro e

substituindo a coletividade em questões de seu interesse, inclusive podendo oferecer Consentimento Prévio Informado em casos de solicitações de acesso que envolvam o conhecimento tradicional aplicado na produção da farinha ou os recursos genéticos referentes às variedades de maniva utilizadas pelos produtores.

Nessa questão da articulação de base do projeto, outro elemento crucial é a constituição do Grupo de Trabalho e de seus objetivos. Basicamente, a formação do Grupo de Trabalho da Indicação Geográfica da farinha de Bragança conta com a COOMAC, a SEMAGRI, a SETUR – Bragança, a EMATER, a ADEPARÁ, o STTR e a Prefeitura de Bragança. Sobre isso, algumas observações são de considerável valia.

Visto que a delimitação geográfica pretendida, no projeto de Indicação Geográfica, almeja conglomerar, não apenas a área da sede de Bragança e de seus distritos, mas também a área dos outros quatro municípios anteriormente mencionados, os quais compunham o mapa antigo de Bragança, torna-se largamente relevante que órgãos públicos, organizações associativas e produtores dos outros municípios fossem, também, inseridos em todo o processo, não apenas no final de seu curso, quando o projeto já estiver concluso. É preciso que, principalmente, os produtores dos outros municípios tenham a oportunidade de conhecer e de contribuir para a construção do projeto. Aqui, então, retoma-se a discussão sobre o nome geográfico a ser protegido: “farinha de mandioca de Bragança”, “farinha de mandioca da região bragantina” ou uma terceira opção? Qual o nome dotado de maior reputação? Qual nome atenderia melhor os objetivos do projeto? Por qual nome os produtores da área estremada se sentem mais bem representados? São pontos que devem partir do ajuste horizontal entre produtores e demais órgãos envolvidos. Para Thais Haber, além de a nomenclatura “região bragantina” não ser dotada da mesma reputação que “Bragança”, ainda poderia ser considerada um nome genérico pelo INPI.

Conforme explicado pela Sra. Natascha, já foram tentados alguns contatos com órgãos de alguns dos municípios cogitados para constituir a delimitação geográfica da Indicação Geográfica, tendo sido o projeto não tão bem recebido em uns e mais bem recebido em outros, porém não houve um avanço efetivo de diálogos e reuniões. Segundo a entrevistada, apesar da não disposição de alguns órgãos dos municípios vizinhos, esclareceu-se que isto independe de

vontade política, mas do interesse dos produtores, por meio da divulgação do projeto, o que ainda não se tem vislumbrado de forma tão expressiva.

Caso esta ampliação regional da articulação não seja possível, vislumbra-se, como ressaltou Thais, a inviabilidade desta ampla delimitação geográfica, já que não serão eficientes a integração dos produtores ao processo e o controle futuro da produção. Compreendendo a lógica que culminou na idealização de uma maior abrangência territorial, Thais afirma, entretanto, que a Indicação Geográfica tem, sim, o papel de restringir um círculo de produtores, no qual se possa alcançar um grau de excelência produtiva. Daí, cogitar, a entrevistada, a possibilidade de que haja um futuro corte espacial na delimitação geográfica. De fato, apesar das complicações de uma extensa delimitação geográfica e de o nome “Farinha de Bragança” ser o de maior reputação, um recorte apenas ao município deve analisar os rompimentos que isto possa acarretar na região, além de observar que produtores como o “Seu Bené”, o qual reconhece o produto como sendo de Bragança, serão excluídos do direito de uso do selo.

Abordando, ainda, sobre o Grupo de Trabalho, ao buscar a proteção de um produto tradicional, a qual deve se fundamentar em um paradigma de desenvolvimento territorial e abrangente, a inclusão de parcerias mais diversificadas também poderia ser um importante elemento neste processo. No caso da Indicação Geográfica do Vale dos Vinhedos, por exemplo, tem-se uma aproximação de hotéis e restaurantes, os quais são associados à entidade gestora.

Para a Indicação Geográfica da farinha de Bragança, além dos órgãos públicos já engajados, seria interessante realizar um levantamento de outras instituições e empresas que, pela natureza do produto e pelos objetivos de proteção de um produto tradicional, poderiam incorporar novos pontos de vista e recursos para viabilizar um projeto pautado no desenvolvimento territorial, alcançando mais aspectos que apenas a questão econômica. Com isso, poder-se-ia ter uma melhora em infraestrutura, tanto aquela referente à produção, à distribuição e ao consumo, como aquela referente à organização urbana e rural dos municípios envolvidos.

Aqui, também, deve ser incluída a preocupação com o contexto fundiário que perpassa os produtores, sendo importante realizar o levantamento sobre a regularização de suas terras, envolvendo os órgãos competentes para lidar com esta temática, principalmente se for mantida a ideia de restringir o uso da Indicação Geográfica aos produtores que participem de toda a cadeia de produção, pois, neste

caso, o território onde a comunidade desenvolve as suas atividades e as terras onde o produtor individual promove a sua subsistência se tornam elemento fundamental do processo produtivo para o cultivo da maniva.

Tendo abordado questões referentes à entidade proponente e à constituição do Grupo de Trabalho, a análise da base do projeto deve se voltar, também, para o processo de elaboração dos documentos necessários à solicitação de registro. Ao longo deste trabalho, vimos que, entre os arquivos mais importantes, estão o levantamento histórico, o regulamento de uso e a descrição do produto. Para o levantamento desta série de informações, deve-se contar com profissionais capacitados e com recursos disponíveis. Daí, a relevância da ampliação das parcerias. Podemos citar, como exemplo, o caso do projeto de Indicação Geográfica que está sendo desenvolvido para a farinha do tipo copioba na região de Nazaré, na Bahia.

Neste caso, o trabalho de descoberta dos fatores geográficos e humanos da farinha de mandioca, produzida nesta área, está sendo executado por um projeto de pesquisa de uma equipe de professores e alunos do curso de Farmácia, da Universidade Federal da Bahia, o qual conta com o financiamento da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB. Os objetivos do aludido projeto consistem na obtenção de dados sobre propriedades físico-químicas, microbiológicas e sensoriais específicas para a valorização do saber-fazer, auxiliando, ainda, na organização dos produtores rurais e na harmonização das casas de farinha (BRANCO; CAZUMBA; ANDRADE; CARDOSO; DRUZIAN, 2012). Através da aplicação de um questionário sócio-demográfico, o projeto visa contribuir, além disso, para o agrupamento de informações que venham a colaborar para a construção do histórico da farinha local. No mesmo rumo desta experiência ilustrativa, o Grupo de Trabalho da Indicação Geográfica da farinha de Bragança poderia buscar maior aproximação com instituições de ensino superior para a formação de grupos interdisciplinares de pesquisa, inclusive que apresentassem projetos para agências financiadoras.

Como vimos, não há em Bragança, ainda, um estudo mais aprofundado sobre os aspectos biológicos das variedades de mandioca e sobre as propriedades da farinha produzida no local, o que seria fundamental para distinguir qual o tipo de Indicação Geográfica seria o mais adequado, se indicação de procedência ou denominação de origem. Não obstante as ações já concretizadas, como a eleição da

COOMAC, a formação do Grupo de Trabalho, as oficinas de boas práticas, o diagnóstico com 123 produtores e as cartilhas de divulgação, é preciso ampliar a participação dos produtores no processo, o que exigirá uma agenda regular de visitas, para a qual, segundo a Sra. Natascha Penna, o grupo tem encontrado dificuldades em função de restrições financeiras e de transporte, por exemplo.

Sendo assim, um projeto de pesquisa com profissionais capacitados e com o apoio de agências de fomento poderia contribuir em algumas dessas etapas de colheita de dados, facilitando a ação do Grupo de Trabalho e dando mais viabilidade ao projeto. Nesse ponto, conforme informado por Thais, tem-se inserido o CESUPA ao processo, para, através do NUPI e de grupos interdisciplinares, contribuir na elaboração destes documentos. Além disso, a entrevistada expôs que se tem almejado uma cooperação com a EMBRAPA para os estudos mais aprofundados acerca das propriedades da farinha de Bragança. Nesse ponto, a Sra. Natascha acrescentou que haverá uma maior integração do SEBRAE ao projeto para fortalecer o processo de elaboração da documentação. Segundo esta última entrevistada, também se pretende a inclusão da Universidade Federal do Pará, porém o contato ainda não foi feito com esta última.

Sobre a modalidade de Indicação Geográfica, o Grupo de Trabalho tem cogitado o registro de uma indicação de procedência para a farinha de mandioca de Bragança. Já explicamos que, para a indicação de procedência, deve-se demonstrar a reputação do produto, distinguindo-se, assim, da denominação de origem, para a qual o pedido de registro deve apresentar detalhadamente as características particulares do produto, sejam elas naturais ou humanas, bem como uma descrição do processo através do qual o produto é obtido. Os entrevistados expuseram a existência de ampla gama de tipos de farinha produzidos em Bragança, apesar de considerarem que a farinha especial da região seja a lavada. Diante deste cenário, a indicação de procedência poderia permitir a coexistência dos vários tipos, não excluindo certos grupos de produtores e não descartando os vários saberes existentes para os diferentes tipos de farinha.

Por outro lado, almejando a proteção de produto tradicional a partir de desenvolvimento territorial, a denominação de origem traria mais possibilidade para a valorização deste saber-fazer, já que, no entendimento dos entrevistados, é justamente o fator humano que confere destaque à farinha bragantina, só que, neste caso, o ideal seria definir um tipo de farinha. Dentro dessa diversidade, qual seria o

produto protegido? Quem seria responsável por fazer esta definição? Haveria exclusão de produtores ou todos sabem produzir os vários tipos de farinha fabricados na região?

Não obstante conferir maior valorização ao conhecimento tradicional, o processo de registro das denominações de origem é bem mais complexo, requerendo, ainda mais intensamente, a inserção dos produtores nos processos decisórios e a realização de estudos mais aprofundados sobre as características do produto. Há a possibilidade, entretanto, de que a denominação de origem seja um passo seguinte à indicação de procedência, conforme ocorrido no Vale dos Vinhedos, de modo que os ajustes de base vão se fortalecendo e os estudos vão se expandindo, permitindo, futuramente, o registro da denominação de origem, em substituição à indicação de procedência, após uma maior avaliação dos aspectos peculiares da localidade. Isto também foi cogitado por Thais: a possibilidade de uma futura substituição da indicação de procedência pela denominação de origem.

Vale lembrar um elemento importante para a preservação da diversidade agrícola local. Como vimos, além da variedade de tipos de farinha, a produção também parte de uma multiplicidade de tipos de mandioca. Nesse ponto, os entrevistados alegaram não haver problema nessa pluralidade, de modo que não se tem cogitado uma restrição a uma variedade específica da cultivar. Esta percepção contribui para a manutenção da agrobiodiversidade, pois a existência dessa variedade torna a plantação mais resistente a fatores externos que possam agredi-la, conforme ressaltado por Santilli (2009) no caso ocorrido com a tequila no México.

Pois bem, no quesito da articulação de base do projeto, vislumbra-se a necessidade de ampliação da participação dos produtores, não do ponto de vista individual, pois seria inviável, mas através da aproximação de mais organizações coletivas, as quais pudessem representar os seus associados não vinculados à COOMAC, além da diversificação dos parceiros envolvidos, a fim de que os benefícios da Indicação Geográfica se expandam por diversos setores e os seus resultados não provoquem um cenário de extrema exclusão dos produtores. Conforme a Sra. Natascha, tem-se a percepção de que se trata de uma sensibilização para a melhoria de toda a cadeia produtiva e de distribuição da farinha, o que, conforme entendemos, exige o envolvimento de múltiplos atores de Bragança e dos municípios vizinhos, já que o saber fazer é compartilhado historicamente pela região.

Tendo em vista a constatação de que a maior parte dos produtores de farinha de Bragança faz parte de associações ou de sindicatos, a COOMAC poderia fortalecer as relações com essas organizações representativas, tanto de Bragança quanto dos demais municípios, caso sejam efetivamente integrados ao projeto, a fim de que estas se tornassem uma via de integração dos produtores ao processo de construção da Indicação Geográfica e de sua posterior manutenção.

O **segundo ponto** para análise se refere à estabilização da relação entre os meios tradicionais de produção e a inserção de inovações tecnológicas. Expusemos que a noção de tradição não pode ser empregada como uma definição estática, mas como um percurso dinâmico que influencia o contexto ao redor, enquanto é, concomitantemente, influenciado por ele. Sendo assim, sob o propósito de proteger produtos tradicionais, com forte carga de identidade territorial, não se pode, preliminarmente, descartar qualquer possibilidade de adaptação, especialmente no que tange aos meios mais penosos para o ser humano e mais agressivos ao meio ambiente.

Mais uma vez, reforça-se a necessidade de acordo entre os atores envolvidos para que se discuta e se defina, coletivamente, o que deve ser preservado e o que pode ser modificado. Sobre isso, a pesquisa demonstrou uma abertura dos atores envolvidos para a realização de algumas adaptações ao processo produtivo, não prescindindo, apesar disso, de volumosos diálogos, sobre o tema, com os produtores.

Nesse aspecto, torna-se de suma relevância um debate amplo acerca das regras do regulamento de uso da Indicação Geográfica, abordando os métodos de verificação e rastreabilidade, as características do produto, a forma de apresentação ao consumidor e, sobretudo, as etapas do processo de produção. Aqui, são discutidas as questões referentes à estrutura das casas de farinha, aos instrumentos de produção e à forma de cultivo da maniva. Para tanto, é preciso realizar um levantamento das condições das casas de farinha para estabelecer um modelo estrutural. Segundo Thais, não se pretende realizar qualquer alteração no modo de fazer, mas apenas as mudanças relacionadas à preservação ambiental e à regulamentação sanitária.

A grande dificuldade, aqui, volta-se para os custos de adaptação da estrutura de produção e para a substituição de alguns instrumentos por outros, já que grande parte dos produtores não conta com capital para esta finalidade, sendo,

mais uma vez, imprescindível envolver vários parceiros para encontrar meios de colaborar com os produtores nesse processo de ajuste, isto para que a produção atenda aos requisitos legais e a Indicação Geográfica não se torne uma medida extremamente discriminatória.

O **terceiro ponto** de análise se volta para a formação da estrutura de controle da Indicação Geográfica, aspecto fundamental para a preservação e para o desenvolvimento futuro desta medida. Para a fiscalização do cumprimento das regras definidas no regulamento de uso, a Indicação Geográfica deve contar com um Conselho Regulador, o qual, a despeito de inexistir regras sobre a sua formação, deveria contar com a participação de atores variados, representantes dos produtores, da academia e de instituições públicas e privadas de algum modo relacionadas com as atividades circundantes à Indicação Geográfica e à abrangência dos seus efeitos para toda a área circunscrita. O Conselho Regulador, por ser a farinha um produto agropecuário, deverá ser auditado pelo MAPA.

Essa estrutura de fiscalização é imprescindível para conferir credibilidade à Indicação Geográfica, garantindo aos consumidores que as divulgações sobre preservação ambiental e cultural realizadas na produção não sejam apenas estratégias de *marketing*, mas efetivamente sejam observadas pelos produtores, garantindo a qualidade do produto. O Conselho Regulador, dependendo das pessoas envolvidas e dos seus objetivos, poderá se constituir, também, em um mecanismo para que os produtores possam implementar medidas que visem à manutenção dos benefícios aos agricultores familiares e ao aumento de seu bem-estar, face aos grandes produtores que possam vislumbrar os potenciais da Indicação Geográfica e, dotados de mais recursos, concentrar o mercado e excluir os pequenos produtores, para quem o projeto foi inicialmente articulado. Isto deverá, também, ser objeto de debates entre os atores envolvidos, especialmente os produtores, a fim de que sejam analisados os prós e os contras do estabelecimento de exclusividade da Indicação Geográfica para agricultores familiares e da previsão de inclusão de outros produtores de farinha, os quais participem ou não de toda a cadeia produtiva.

O **quarto ponto** de análise das informações colhidas toca a veiculação de informações referentes à Indicação Geográfica para produtores e consumidores. No que se refere aos produtores, já discorreremos exaustivamente sobre a necessidade de envolvimento destes atores em todas as etapas decisórias da construção do

projeto de Indicação Geográfica, tendo em vista que estes serão os principais afetados pelos resultados positivos ou negativos da implantação deste instrumento e, além disso, por serem os titulares do saber-fazer gerador do produto a ser protegido. Pois bem, nesta senda, imprescindível a realização de reuniões, seminários, oficinas, os quais possam demonstrar os ônus e os bônus de se inserir no projeto, a fim de que estes tenham um ingresso consciente e voluntário, dispondo-se a ultrapassar as fases de intensas adequações e a abrir mão de alguns hábitos tradicionalmente aplicados na produção e no estilo de vida.

Paralelamente a isso, é preciso envolver toda a área delimitada no projeto através da disseminação massiva de informações sobre a pretensão de uma Indicação Geográfica para toda a área, esclarecendo sobre o que seja, quais os objetivos e quais as consequências previstas para a localidade a partir do registro da Indicação Geográfica, inclusive expondo a questão do possível aumento de preço do produto. A cartilha sobre a Indicação Geográfica da farinha de Bragança, já desenvolvida pelo Grupo de Trabalho, por exemplo, poderia ter maior circulação em Bragança, Tracuateua, Viseu, Augusto Corrêa e Santa Luzia, juntamente com outros recursos de comunicação. Isto é interessante para que o projeto não seja o anseio apenas de um grupo motivado e dos produtores envolvidos, mas, de um modo geral, da população da área estabelecida no projeto de Indicação Geográfica. Tudo isto demonstra os desafios de uma delimitação geográfica extensa, a fim de que, futuramente, mesmo com a participação de produtores localizados dos demais municípios, os benefícios não acabem se restringindo à Bragança, divulgando apenas a cultura, a história e o povo deste último município. De outro modo, por meio do produto, deve-se pensar em uma propagação dos aspectos de toda a região. Segundo Thais, tem-se cogitado tornar Bragança uma rota gastronômica, caso em que, mantendo-se a delimitação geográfica mais ampla, importante para a preservação do saber-fazer decorrente de laços históricos, mas delicada do ponto de vista da gestão do certificado, não se pode prescindir de englobar os demais municípios incluídos no projeto de Indicação Geográfica.

A partir da pesquisa desenvolvida, poder-se-ia, de modo geral, estruturar algumas etapas no processo de construção do pedido de Indicação Geográfica:

Quadro 5 – Percurso genérico para a construção e apresentação do pedido de Indicação Geográfica

1	Constatação da existência de produto com potencial para uma Indicação Geográfica e iniciativa para a instauração dos debates;
2	Percepção da área de incidência do produto que se pretende proteger;
3	Amplio debate com entidades representativas de produtores e construção de um projeto de articulação sobre os objetivos da Indicação Geográfica;
4	Definição da delimitação geográfica da Indicação Geográfica a partir dos objetivos do projeto;
5	Definição da entidade proponente, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 25 do INPI;
6	Inserção de parceiros variados para a elaboração da documentação disposta no art. 6º da Instrução Normativa nº 25 do INPI;
7	Observância do rito de apresentação do pedido de Indicação Geográfica perante o INPI, nos termos dos arts. 10 a 18 da Instrução Normativa nº 25 do INPI.

Por tudo o que foi exposto, é preciso ressaltar a necessidade de avaliar a viabilidade da Indicação Geográfica em cada contexto, observando, em primeiro lugar, o potencial de mercado para o produto a fim de que haja um equilíbrio na relação custo-benefício entre a manutenção da estrutura de controle e os diferenciais de preço para o produto, bem como, em segundo lugar, as condições de sobrevivência e sustentabilidade da Indicação Geográfica após o registro.

Apesar de não se poder prever os rumos da Indicação Geográfica, conforme lembrado pela Sra. Natascha Penna, é possível fazer reflexões minuciosas a fim de reconhecer os possíveis riscos e se preparar para lidar com eles. No caso das *cuias de Santarém*, exemplificativamente, observando a sua realidade local, a Associação das Artesãs Ribeirinhas de Santarém e as produtoras preferiram optar por uma *marca coletiva* à Indicação Geográfica, o que nos demonstra que este último instituto, apesar da sua flexibilidade, haja vista os incontáveis vazios legais, não será o mais adequado para todas as situações.

Para Thais Haber, a Indicação Geográfica da farinha de Bragança é muito viável, dada a forte expressão do produto no mercado, tanto é assim que se cogita a

constituição de Bragança como uma rota culinária, sendo necessário, para tanto, a consolidação das boas práticas nas casas de farinha, a fim de garantir que o produto continue a existir, já que, nas condições em que a produção é desenvolvida na maioria dos estabelecimentos, o mais provável é que muitas casas de farinha fossem impedidas de comercializar a farinha por elas preparadas.

É preciso examinar os vários pólos, envolver os diversos agentes, discutir e rediscutir os riscos, bem como se assegurar da viabilidade do projeto, a fim de que a Indicação Geográfica pretendida não acabe abrindo abismos ainda maiores, aumentando as condições de pobreza e construindo uma realidade social mais excludente do que aquela outrora observada quando do início da arquitetura de um sonho.

6 CONCLUSÃO

A despeito da versatilidade da mandioca, esta planta ainda está muito associada a cenários de pobreza e de culturas de subsistência. No caso da produção de farinha em Bragança e na região bragantina como um todo, segundo exposto, esta realidade não se diverge tanto da assertiva anterior. A maioria dos produtores de farinha da região, por vários fatores, como a baixa agregação de valor ao produto, muitas vezes por sua própria falta de investimento mínimo na higienização da produção, bem como a constante inserção de atravessadores, desfrutam de acanhados retornos financeiros, os quais dificultam o acesso a condições e serviços que abranjam as diversas necessidades humanas.

A região bragantina, de um modo geral, em seu processo histórico de formação, contando com encontros e desencontros de vários grupos étnicos, tem a farinha de mandioca como um dos elementos fortemente presentes no trajeto que culminou na sua constituição atual, permanecendo, até hoje, como item frequente na mesa dos habitantes da região e na produção de seus agricultores.

Demonstramos que, em meados do século XX, no auge do ciclo da borracha na Amazônia, a região bragantina ocupou um posto distinto, de modo que as políticas públicas, a ela direcionadas, objetivavam transformá-la em área produtora de gêneros agrícolas para o abastecimento da capital e das localidades onde se praticava a extração do látex. Nesse sentido, dentre os produtos da cesta bragantina, estava a farinha de mandioca em seus vários tipos, frutos da mescla cultural entre indígenas e nordestinos vindos para a Amazônia. Desde então, a farinha de Bragança, já que, no passado, grande parte dos municípios da região bragantina constituía, na verdade, o território de Bragança, vem galgando e afirmando a sua reputação, sendo, atualmente, objeto de pirataria por produtores não oriundos da região e tampouco relacionados com a cultura local.

Frente a este contexto, começou-se a pensar em instrumentos que pudessem proteger o produto, preservando a sua originalidade e contribuindo para a melhoria das condições de vida de seus produtores. A Indicação Geográfica passa, então, a ser objeto de debates entre órgãos estaduais, municipais de Bragança e organizações de produtores, corroborando, mais tarde, para a formação de um Grupo de Trabalho e para a eleição da COOMAC, como entidade que apresentará a solicitação de registro ao INPI. Assim, o processo vem se desenvolvendo,

inicialmente mais com o voluntariado de alguns agentes de órgãos municipais e estaduais, e, atualmente caminhando para se tornar um projeto com mais recursos humanos e financeiros, a partir da inserção do CESUPA e, possivelmente, da UFPA, caso o contato seja feito e aceito por esta instituição, bem como pela previsão de maior participação do SEBRAE.

De fato, na Europa, por exemplo, as experiências com Indicações Geográficas são deveras promissoras. Isto se deve, também, aos muitos anos em que as questões de procedência e de pirataria são objetos de preocupação dos países europeus. Na França, ilustrativamente, tem-se uma grande participação do INAO no processo de registro das indicações de origem dos produtos, de modo que se tem, inclusive, a preservação do território da comunidade que produz o item a ser protegido.

No Brasil, por outro lado, tem-se uma carência no envolvimento de agentes técnicos do INPI diretamente na construção da documentação que será submetida para análise, acrescentando-se, ainda, as inúmeras indefinições normativas acerca das Indicações Geográficas, já que a Lei nº 9.279/96 e a IN nº 25 do INPI deixam de prever vários aspectos que são levantados no curso da construção de um projeto de Indicação Geográfica. Estes são pontos que tornam a elaboração de um pedido de Indicação Geográfica bastante difícil e dispendioso, principalmente para que seja conduzido apenas por produtores.

No caso da farinha de Bragança, vimos que tem havido o envolvimento de vários órgãos públicos para auxiliar a cooperativa, eleita como entidade proponente, a conduzir o processo de elaboração da documentação a ser submetida ao INPI, bem como a gerir a Indicação Geográfica no caso de o registro ser concedido. Não obstante isso, o que chama a atenção para o caso da farinha da região bragantina está, justamente, no caráter tradicional do produto, na sua profunda vinculação com a história da região e na diversidade agrícola que lhe circunda, haja vista a pluralidade de variedades de mandioca utilizadas e os vários tipos de farinha lá preparados.

Por essa especialidade, o problema que se apresentou, para investigação, foi de que forma a Indicação Geográfica poderia contribuir para a proteção da farinha de mandioca de Bragança, na condição de produto da agrobiodiversidade derivado de conhecimento tradicional. Isto porque salta uma distinção na aplicação da Indicação Geográfica para uma região que se tornou

famosa pela produção, extração ou exportação de determinado produto, em face de outra que atingiu esta reputação a partir de forte ligação com a história e com o saber do povo de determinado território. Neste último caso, emergem valores a serem protegidos para além da questão econômica que está intrínseca aos mecanismos de propriedade intelectual no modelo vigente.

Proteger um produto tradicional, o qual carrega consigo muito da história de seu povo, não significa manter intacto o modo de fazer, especialmente porque expusemos que a tradição está inserida em um contexto externo e, por isso, apresenta-se como um processo dinâmico que pode receber adaptações, mas, de outro modo, significa construir um projeto amplo, no qual a Indicação Geográfica e o produto, em si, sejam uma consequência de todo o percurso desenvolvido. É nesse sentido que partimos da aplicação do paradigma do desenvolvimento territorial para a construção de um projeto de Indicação Geográfica nessas circunstâncias.

Partir dessa ideia de desenvolvimento territorial e amplo requererá que o projeto vislumbre afora o produto, observando, mais que isso, a realidade e o contexto da região produtora, a fim de que a Indicação Geográfica, ao final, possa ser um instrumento que proporcione mais que benefícios econômicos, ajudando na preservação da cultura local, do conhecimento tradicional aplicado ao produto e do meio ambiente, bem como traga retornos que ajudem a melhorar a infraestrutura de produção, de distribuição, de consumo, urbana e rural.

Vimos que esta noção está presente na preocupação de alguns dos atores entrevistados quando afirmam que o foco do projeto deve recair sobre toda a cadeia produtiva da farinha de mandioca, não apenas na obtenção do registro da Indicação Geográfica, devendo-se melhorar as condições de produção da farinha, com maior higienização, de distribuição do produto e de propagação de informação sobre a Indicação Geográfica.

Para tanto, é imprescindível que haja, como apontamos, o maior envolvimento possível de produtores no processo de reflexão sobre a Indicação Geográfica, a fim de que tal instrumento não se torne uma ferramenta de profunda exclusão, o que pode ocorrer pelas reuniões dos núcleos de base da COOMAC, bem como pela relação desta com outras organizações de produtores, as quais ajudarão na propagação do projeto entre os produtores. Além disso, é interessante, também, a inserção de colaboradores variados que tragam pontos de vista distintos e, assim, possam trazer, aos debates, a pluralidade de questões a serem

observadas para que se tenha uma Indicação Geográfica capaz de proteger um produto tradicional, estando este entranhado pelos elementos do contexto local.

Nesse ponto, o caso do projeto de Indicação Geográfica da farinha de Bragança traz um adicional de complexidade que consiste na extensa delimitação geográfica que tem sido pretendida, de modo que, caso a área seja mantida, o que tem sido debatido pelo Grupo de Trabalho, faz-se necessária a ampliação da articulação de base, incluindo organizações de produtores dos outros municípios da área a ser objeto de demarcação da Indicação Geográfica. Importante reforçar a necessidade de ampla divulgação de informação sobre o projeto de Indicação Geográfica e suas consequências à população dos municípios envolvidos, na condição de principais consumidores do produto, a fim de que haja maior compreensão sobre os objetivos do projeto.

Objetivando a proteção de um produto tradicional, além da articulação de base e da propagação de informação, no caso da farinha de Bragança, também expusemos a preocupação com o equilíbrio entre a inserção de novas tecnologias e a preservação do saber-fazer, a fim de que, intentando-se atender à demanda industrial, a identidade territorial do produto não seja perdida, bem como, por fim, a preocupação com a formação de uma forte estrutura de controle que fiscalize a produção e seja uma garantia, aos consumidores, de que as regras do regulamento de uso estão sendo observadas.

A pesquisa demonstrou que, para os entrevistados, o diferencial da farinha de Bragança está no modo de fazer a ela aplicado, o que, por ser um fator humano, poderia justificar a adoção de uma denominação de origem, contribuindo, ainda mais, para que o caráter tradicional da farinha de Bragança pudesse ser preservado. Não obstante, como discorrido, tal modalidade de Indicação Geográfica possui uma construção mais delicada e complexa que a indicação de procedência, de modo que se vislumbra a possibilidade de que a denominação de origem seja um passo seguinte à indicação de procedência, dadas as características do produto que se pretende proteger. Desse modo, a indicação de procedência contribuiria para um fortalecimento da articulação e para o aprofundamento dos estudos sobre as propriedades da mandioca e da farinha, caminhando, então, para, no futuro, tornar-se uma denominação de origem, caso, naturalmente, seja do entendimento dos produtores e dos órgãos envolvidos de que este seja o melhor percurso para a

proteção do produto local e para a busca por um desenvolvimento abrangente do território.

As Indicações Geográficas possuem, de fato, uma flexibilidade legislativa no Brasil, o que permite uma adequação a contextos diversos, de modo que é preciso tomar as medidas adequadas aos objetivos pretendidos com o registro do nome geográfico. Nesse trabalho, no caso da farinha de mandioca da região bragantina, partimos do princípio de que não se trata apenas da proteção de um produto com o fim de inseri-lo no mercado, mas de reconhecer, nesse mesmo produto, a identidade local que este carrega consigo.

Desse modo, o projeto de Indicação Geográfica deverá objetivar a proteção da farinha de Bragança como um produto tradicional, derivado de um saber repassado entre gerações e localizado em um contexto de diversidade agrícola. Vislumbrando-se este panorama, perceber-se-á que, efetivamente, o registro da Indicação Geográfica é apenas um detalhe dentro de um emaranhado de relações e anseios que perpassam a área onde, historicamente, o produto nasceu e se aprimorou pelo trabalho das mãos e pelos transmitidos ensinamentos dos filhos daquela terra.

Não se sabe e nem se pode saber ao certo se, ao defendermos este posicionamento de que a construção do projeto de Indicação Geográfica para produtos da agrobiodiversidade deva considerar o paradigma de desenvolvimento territorial, estamos depositando no estudado instrumento intelectual um potencial maior do que ele tenha sido construído para alcançar ou possa de fato fazê-lo. Por outro lado, parece claro que, considerando os atores locais que a Indicação Geográfica seja adequada à proteção de seu produto, o foco deve ser estendido para abranger todo o contexto local, não apenas a inserção no mercado, estando o maior número possível de produtores, habitantes e colaboradores do processo conscientes do projeto e dispostos a abraça-lo, arcando com os ônus e os bônus dele derivados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

ABRAMOVAY, Ricardo. Funções e medidas da ruralidade no desenvolvimento contemporâneo. **Texto para discussão**, Rio de Janeiro, n. 702, 2000. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4121>. Acesso em: 17 mar. 2014.

ALBUQUERQUE, Milton de. **A mandioca na Amazônia**. Belém: SUDAM, 1967.

ALEXANDRE, Mário Jesiel de Oliveira. **A construção do trabalho científico: um guia para projetos, pesquisas e relatórios científicos**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **A ideologia da decadência: leitura antropológica a uma história de agricultura do Maranhão**. 2. ed. Rio de Janeiro: Casa 8, 2008.

_____. **Antropologia dos arquivos da Amazônia**. Rio de Janeiro: Casa 8/ Fundação Universidade do Amazonas, 2008.

AMANAJÁS, Gysele. A invenção e a reinvenção do sistema de propriedade intelectual. In: BARROS, Benedita da Silva; LOPEZ GARCÉZ, Claudia Leonor; MOREIRA, Eliane Cristina Pinto; PINHEIRO, Antonio do Socorro Ferreira (Org.). **Proteção dos Conhecimentos das Sociedades Tradicionais**. Belém: Museu Paraense Emilio Goeldi: Centro Universitário do Pará, 2007.

AZEVEDO, Cristina Maria do Amaral. Biodiversidade: acesso a recursos genéticos, proteção ao conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios. In: BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Agrobiodiversidade e diversidade cultural**. Brasília, DF, 2006. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_agrobio/_publicacao/89_publicacao21092009104952.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2014.

BARROS, Benedita da Silva; PINHEIRO, Antonio Socorro Ferreira. **O acesso à Biodiversidade e o Consentimento Prévio e Informado (CPI) como instrumentos de inclusão social e acesso aos Direitos Humanos**. Revista da Faculdade de Direito da UFPR. v. 43. n. 0. 2005. Disponível: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/direito/article/view/6984>>. Acesso em: 03 ago. 2013.

BECKER, Bertha K. Geopolítica da Amazônia. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 19, n. 53, p. 71-86, jan./abr. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v19n53/24081.pdf>>. Acesso em: 04 fev. 2015.

BELAS, Carla Arouca. **Indicações Geográficas e salvaguarda do patrimônio cultural: artesanato de capim dourado do Jalapão-Brasil**. 2012. 266p. Tese (Doutorado) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2012.

BELIK, Walter. A política brasileira de segurança alimentar e nutricional: concepção e resultados. **Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, v. 19, n. 2, p. 94-110, 2012. Disponível em: <http://www.unicamp.br/nepa/arquivo_san/volume_19_2_2012/19-2_artigo-8.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2014.

BERMAN, Marshall. **Tudo o que é sólido se desmancha no ar: a aventura da modernidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. 463p. p. 109-157.

BEZERRA, Francisco de Assis Pinto. **Crescimento da produção da mandioca e os impactos econômicos no nordeste paraense: o caso do Distrito de Americano no município de Santa Izabel do Pará**. 2009. 199p. Dissertação (Mestrado) – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém. 2009.

BOFF, Salete Oro; PIMENTEL, Luiz Otavio. Propriedade do conhecimento científico e tecnológico. **Biblioteca Jurídica Virtual del Instituto de Investigaciones Jurídicas de la UNAM**. Disponível em: <<http://biblio.juridicas.unam.mx/libros/6/2673/15.pdf>>. Acesso em: 05 mai. 2014.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades@: Bragança/Pará**. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=150170&search=para|braganca|infograficos:-informacoes-completas>>. Acesso: 10 set. 2014.

BRANCO, Nina Paloma Neves Calmon de Siqueira; CAZUMBA, Ícaro Ribeiro da Silva; ANDRADE, Alaane Caroline Benevides de; CARDOSO, Ryzia de Cassia Vieira; DRUZIAN, Janice Izabel. Projeto de contribuição à Indicação Geográfica para farinha de mandioca de tipo copioba: a construção de indicadores sociais para avaliação de impactos em desenvolvimento. **GEINTEC**, São Cristóvão, v. 2, n. 4, p. 396-412, 2012. Disponível em: <<http://www.revistageintec.net/portal/index.php/revista/article/view/61>>. Acesso em: 20 mai. 2014.

BRUCH, K. L. Indicações geográficas para o Brasil: problemas e perspectivas. In: PIMENTEL, Luiz Otávio; BOFF, Salete Oro; DEL'OLMO, Florisbal de Souza. (Org.). **Propriedade intelectual: gestão do conhecimento, inovação tecnológica no agronegócio e cidadania**. 1 ed. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008. Disponível em:

<http://nute.ufsc.br/bibliotecas/upload/indica%C3%A7%C3%B5es_geogr%C3%A1ficas_para_o_brasil-_problemas_e_perspectivas.pdf>. Acesso em: 01 mai. 2014

CANCLINI, Néstor García. **Culturas híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade**. 2. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2000. p. 283-372.

CONCEIÇÃO, Maria de Fátima Carneiro. **Políticas e colonos na Bragantina Estado do Pará**. 1990. 319p. Dissertação (Mestrado) – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém. 1990.

COSTA, Francisco de Assis. **Formação agropecuária da Amazônia: os desafios do desenvolvimento sustentável**. Belém: UFPA. NAEA, 2000.

DA SILVA, Dedival Brandão. **Os tambores da esperança: um estudo sobre cultura, religião, simbolismo e ritual na Festa de São Benedito da Cidade de Bragança**. Belém: Falangola, 1997.

DIAS, Luciana Laura Carvalho Costa. Proteção aos conhecimentos tradicionais no sistema multilateral de comércio: desafios de compatibilização de TRIPS e CDB após a Declaração Ministerial de Doha. **RIDB**, Lisboa, ano 2, n. 11, p. 12275-12299, 2013. Disponível em: <http://www.idb-fdul.com/uploaded/files/2013_11_12275_12299.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2014.

DOS ANJOS, Flávio Sacco. CRIADO, Encarnación Aguilar. BEZERRA, Antônio Jorge Amaral. **Indicações Geográficas na Europa e Brasil e sua contribuição ao desenvolvimento rural**. In: 34º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 2010, Caxambu – Minas Gerais. Disponível em: <http://portal.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=1532&Itemid=350>. Acesso em: 20 jan. 2014.

DOS SANTOS, João Ubiratan Moreira; GORAYEB, Inocêncio de Sousa; BASTOS, Maria de Nazaré do Carmo. **Diagnóstico para avaliação e ações prioritárias para conservação da biodiversidade da zona costeira e marinha amazônica**. Belém, out. 1999. Disponível em: <http://www.anp.gov.br/brnd/round6/guias/PERFURACAO/PERFURACAO_R6/refere/RegiaoNorte.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2014.

EMPERAIRE, Laure. Agrobiodiversidade e agricultura tradicional na Amazônia: o caso da mandioca. In: BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Agrobiodiversidade e diversidade cultural**. Brasília, DF, 2006. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_agrobio/_publicacao/89_publicacao21092009104952.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2014.

FÁVERO, Klenize Chagas. **As indicações geográficas como instrumento de proteção jurídica do conhecimento tradicional: harmonizando propostas de OMC, ONU e OMPI**. 2010. 109p. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Florianópolis. 2010. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/94483/285387.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 02 jan. 2015.

FAVARETO, Arilson. A abordagem territorial do desenvolvimento rural: mudança institucional ou “inovação por adição”? **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 24, n. 68, p. 299-319, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142010000100021>. Acesso em: 20 fev. 2014.

FERNÁNDEZ, Maria Gabriela Vázquez. **Indicações geográficas e seus impactos no desenvolvimento dos pequenos produtores do Vale dos Vinhedos – RS**. 2012. 115p. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Brasília, Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, Programa de Pós-Graduação em Agronegócios, Brasília. 2012. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/10865/1/2012_MariaGabrielaVazquezFernandez.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2014.

FERREIRA, Maria Helena de Medeiros. **Resumo sobre a história de Bragança**. Bragança: [s.n.], 1992.

FREITAS, Alan Ferreira de; FREITAS, Alair Ferreira de; DIAS, Marcelo Miná. Mudanças conceituais do desenvolvimento rural e suas influências nas políticas públicas. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 6, p. 1575-1598, nov./dez. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122012000600008>. Acesso em: 15 fev. 2014.

FROEHLICH, José Marcos; DULLIUS, Paulo Roberto; LOUZADA, José Antônio; MACIEL, Carlos Rosa. A agricultura familiar e as experiências de Indicações Geográficas no Brasil. **Agrociencia Uruguay**, Montevideu, v. 14, n. 2, dez. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.edu.uy/scielo.php?pid=S1510-08392010000200012&script=sci_arttext>. Acesso em: 14 mai. 2014.

FUNDAÇÃO HILÁRIO FERREIRA. **Inventário cultural de Bragança**. [S.l.: s.n.], 2010.

GEERTZ, Clifford. O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa. In: **O saber local: novos ensaios de Antropologia interpretativa**. Rio de Janeiro: Vozes, 1998. p. 249-356.

_____. Os usos da diversidade. In: **Nova Luz sobre a Antropologia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. p. 68-84.

_____. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GERVAIS, Daniel J., Traditional knowledge: are we closer to the answers? The Potential Role of Geographical Indications. **ILSA Journal of International and Comparative Law**, v. 15, n. 2, p. 551-567, 2009. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1444516>. Acesso em: 30 dez. 2014.

GORZ, André. **O imaterial: conhecimento, valor e capital**. Tradução de Celso Azzan Júnior. São Paulo: Annablume, 2005.

HAMMES, Bruno Jorge. **O direito de propriedade intelectual: conforme a Lei 9610 de 19.2.1998**. 3ª ed. São Leopoldo: Unisinos, 2002.

HATHAWAY, David. Regulação do acesso aos recursos genéticos no Brasil. **Blog da Marina**. Disponível em: <<http://marinasilva.org.br/regulacao-acesso-aos-recursos-geneticos-no-brasil/>>. Acesso em: 15 dez. 2014.

IRIZAR, Liliana Beatriz. La novedad del conocimiento humano: fuente perenne de toda innovación. **Revista Lasallista de Investigación**, Caldas, v. 9, n. 1, 2012. Disponível em: <<http://repository.lasallista.edu.co:8080/ojs/index.php/rldi/article/view/305>>. Acesso em: 27 abr. 2014.

LEANDRO, Leonardo Milanez de Lima. **Campesinato e abastecimento na zona bragantina (1880-1960)**. 2010. 122p. Dissertação (Mestrado) – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém. 2010.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky. A Amazônia no século XXI: novos dilemas e suas implicações no cenário internacional. In: ROCHA, Gilberto de Miranda;

MAGALHÃES, Sonia Barbosa; TEISSERENC, Pierre. **Territórios de desenvolvimento e ações públicas**. Belém: EDUFPA, 2009. p. 95-126.

MOREIRA, Eliane. **A proteção jurídica dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade: entre a garantia do direito e a efetividade das políticas públicas**. 2006. 246p. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Belém. 2006.

_____. Conhecimento tradicional e a proteção. **T&C Amazônia**, ano 5, n. 11, p. 33-41, jun. 2007. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/baixaFcdAnexo.do?id=3805>>. Acesso em: 01 abr. 2014.

_____. O direito dos povos tradicionais sobre seus conhecimentos associados à biodiversidade: as distintas dimensões destes direitos e seus cenários de disputa. In: BARROS, Benedita da Silva; LOPÉZ GARCÉZ, Claudia Leonor; MOREIRA, Eliane Cristina Pinto; PINHEIRO, Antonio do Socorro Ferreira (Org.). **Proteção dos Conhecimentos das Sociedades Tradicionais**. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi: Centro Universitário do Pará, 2007.

MORIN, Edgar. Por um pensamento ecologizado. In: CASTRO, Edna; PINTO, Florence (Org.). **Faces do Trópico Úmido**. Belém: UFPA/NAEA, 1997.

NIERDELE, Paulo André. Controvérsias sobre a noção de Indicações Geográficas enquanto instrumento de desenvolvimento territorial: a experiência do Vale dos Vinhedos em questão. In: CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL, 47., 2009, Porto Alegre. **Grupo de Pesquisa: 9 – Desenvolvimento Rural, Territorial e Regional**. Disponível em: <<http://www.sober.org.br/palestra/13/35>>. Acesso em: 10 jan. 2015.

NIERDELE, Paulo André; VITROLLES, Delphine. Indicações geográficas e qualificação no setor vitivinícola brasileiro. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, v.18, n.1, p.5-55, abr. 2010. Disponível em: <<http://nbcgib.uesc.br/nit/ig/app/papers/2010%20Paulo%20+%20Delphine%20-%20Revista%20CPDA%20final.pdf>>. Acesso em: 13 jan. 2015.

NOGUEIRA, Maria Dina. Mandioca e farinha: identidade cultural e patrimônio nacional. In: BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Agrobiodiversidade e diversidade cultural**. Brasília, DF, 2006. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_agrobio/_publicacao/89_publicacao21092009104952.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2014.

NONATO DA SILVA, Dário Benedito Rodrigues. Uma caracterização histórica de Bragança. **Blog do Professor Dário Benedito Rodrigues**. Disponível em: <<http://profdariobenedito.blogspot.com.br/search?q=caracteriza%C3%A7%C3%A3o+do+munic%C3%ADpio+de+Bragan%C3%A7a>>. Acesso em: 24 ago. 2014.

OLIVEIRA, José Ribamar Gomes de. **De Vila Cuera a Bragança**. Bragança: Amazônia Indústria Gráfica e Editora Ltda., 2008. p. 37-61.

OS MUNICÍPIOS paraenses. [S.l.: s.n.], 1977.

OSTROM, Elinor. **Reformulando los Bienes Comunes**. In. El Cuidado de Los Bienes Comunes: Gobierno y Manejo de Los Lagos y Bosques en La Amazonía. Instituto Del Bien Comum: Peru, 2002. p. 47 a 77.

PARÁ (Estado). Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças. **Estatística Municipal: Bragança**. 2011. Disponível em: <<http://iah.iec.pa.gov.br/iah/fulltext/georeferenciamento/braganca.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2014.

PARANÁ (Estado). Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. **Mandiocultura: análise da conjuntura agropecuária**. Curitiba, 2012. 15p. Disponível em: <http://www.agricultura.pr.gov.br/arquivos/File/deral/Prognosticos/mandiocultura_2012_13.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2014.

PENTEADO, Antonio Rocha. **Problemas de colonização e de uso da terra na região bragantina do estado do Pará**. Belém, EDUFPA: 1967. v.2. (Coleção Amazônia. Série José Veríssimo).

PERONI, Nivaldo. Manejo da mandioca por populações tradicionais: caiçaras em Mata Atlântica. In: BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Agrobiodiversidade e diversidade cultural**. Brasília, DF, 2006. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_agrobio/_publicacao/89_publicacao21092009104952.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2014.

RIOS, Adriano Farias. **Nada é tão velho/ nada é tão novo no bumba-meu-boi da Maioba: uma reflexão sobre tradição/modernidade na cultura popular do Maranhão**. 2004. 134p. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Belém. 2004.

SANTILLI, Juliana. **Conhecimentos Tradicionais associados à Biodiversidade: elementos para a construção de um regime jurídico sui generis de proteção**. In: II ENCONTRO DA ANPPS, 2004, Indaiatuba – São Paulo. Disponível: <http://www.anppas.org.br/encontro_anual/encontro2/>. Acesso: 05 ago. 2013.

_____. **Socioambientalismo e novos direitos**. São Paulo: Peirópolis, 2005.

_____. **Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores**. São Paulo: Peirópolis, 2009.

_____. Anteprojeto sobre agrobiodiversidade ignora direitos de agricultores familiares e indígenas. **Instituto Socioambiental**, 10 jun. 2014. Disponível em: <<http://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-ppds/anteprojeto-sobre-agrobiodiversidade-ignora-direitos-de-agricultores-familiares-e-indigenas>>. Acesso em: 20 out. 2014.

SANTOS, Boaventura de Sousa. "Towards a Multicultural Conception of Human Rights". In: Mike Featherstone and Scott Lash (eds.). **Spaces of Culture**. City-Nations-World. London: Sage, 1999, p.214. Traduzido como "As Tensões da Modernidade". Biblioteca Alternativa do Fórum Social Mundial. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1325792284_As%20tens%C3%B5es%20da%20Modernidade%20-%20Boaventura%20de%20Sousa%20Santos.pdf. Acesso em: 01 mai. 2014.

SANTOS, Thaís Almeida dos. **Agroecologia, campesinato e sustentabilidade na Amazônia: um estudo da inserção das comunidades de Bragança na Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares dos Caetés (COOMAC)**. Trabalho de Conclusão de Curso – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Faculdade de Geografia e Cartografia, Universidade Federal do Pará, Belém. 2014.

SHIRAISHI NETO, Joaquim; DANTAS, Fernando Antônio de Carvalho. "Commoditização" do conhecimento tradicional: notas sobre o processo de regulamentação jurídica. In: ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de (org.). **Conhecimento tradicional e biodiversidade: normas vigentes e propostas**. Manaus: Programa de Pós-Graduação da Universidade do Amazonas/ Fundação Ford/ Fundação Universidade do Amazonas, 2008. v. 1.

SILVA NETO, Nilson Medeiros da. **Quebradeiras de coco babaçu do Araguaia – Tocantins: pluralismo jurídico e proteção dos conhecimentos tradicionais**. 2008. 132p. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Belém. 2008.

SIQUEIRA, José Leôncio de. **Trilhos: o caminho dos sonhos** (Memorial da Estrada de Ferro de Bragança). Bragança: [s.n.], 2008.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Direito Internacional do Meio Ambiente: emergências, obrigações e responsabilidades**. São Paulo: Atlas, 2001. p. 39-93.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. Introdução ao Direito Socioambiental. In: LIMA, André (org.). **O Direito para o Brasil Socioambiental**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2002.

STEFANELLO, Alaim Giovani Fortes. **A proteção dos conhecimentos tradicionais no contexto dos direitos da sociobiodiversidade e dos direitos de propriedade intelectual**. 2013. 295 folhas. Tese (Doutorado). Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba.

STELLA, André; KAGEYAMA, Paulo Y.; NODARI, Rubens. Políticas públicas para a agrobiodiversidade. In: BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Agrobiodiversidade e diversidade cultural**. Brasília, DF, 2006. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_agrobio/_publicacao/89_publicacao21092009104952.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2014.

TARREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; FRANCO, Rodolfo Nunes. A utilização das marcas, das patentes e das indicações geográficas para a organização dos arranjos produtivos locais. In: CONPED/UFF (org.). **Propriedade Intelectual**. Florianópolis: FUNJAB, 2012. p. 398-414. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/publicacao/livro.php?gt=27>>. Acesso em: 02 jan. 2015.

VALLE, Teresa Losada. Conservação e uso de recursos genéticos de mandioca. In: BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Agrobiodiversidade e diversidade cultural**. Brasília, DF, 2006. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_agrobio/_publicacao/89_publicacao21092009104952.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2014.

VIEIRA, Fernando Augusto Prudente. **Lei orgânica e política de desenvolvimento agrícola: impedimentos para efetivação de uma ação política no município de Bragança no estado do Pará**. 2007. 144p. Dissertação (Mestrado) – Centro de Estudos Sociais Aplicados, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2007. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.do?select_action=&co_autor=89398>. Acesso em: 13 nov. 2014.

WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo jurídico, direitos humanos e interculturalidade. **Sequência**, Florianópolis, v. 27, n. 53, p. 113-128, dez. 2006. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15095/13750>>. Acesso em: 22 jan. 2015.

APÊNDICE

Formulários das entrevistas semiestruturadas

FORMULÁRIO 1

Entrevista com Benedito Batista da Silva – “Seu Bené” realizada em 26. 08. 2014

- 1-** Como entrou na produção?
- 2-** Quem participa de sua produção?
- 3-** Como tem se sentido com o fato de ser uma referência nacional?
- 4-** “Professor da farinha”: quando isso começou?
- 5-** Bons retornos com a popularização e com os documentários? Ainda mantém contato com o Instituto Maniva?
- 6-** Experiências em outros municípios e países.
- 7-** Qual a importância da produção e comercialização da farinha para a região?
- 8-** Qual o cenário da produção? Há risco de desaparecimento? Há oferta e procura? A população local tem a sua demanda atendida?
- 9-** O conhecimento está sendo transmitido? A juventude está participando?
- 10-** O que diferencia a farinha do seu Bené ou da região em relação às demais?
- 11-** Já viu outras farinhas sendo vendidas como se fossem de Bragança?
- 12-** Conhece informações sobre a origem da produção local?
- 13-** Possui ligação com alguma cooperativa, associação ou sindicato?

FORMULÁRIO 2

Entrevista com Péricles Carvalho – SEBRAE – realizada em 01. 09. 2014

- 1- De um modo geral, a nível nacional, como tem sido a participação do SEBRAE na questão das IG's?
- 2- Como a entidade vê esse mecanismo, no sentido dos benefícios que possa trazer?
- 3- Qual a sua área de atuação?
- 4- Como começou a articulação para se pensar na IG da farinha de Bragança? Como o senhor ou o SEBRAE se aproximou da questão da IG da farinha de Bragança?
- 5- Em que estágio esse processo se encontra?
- 6- Por que a COOMAC foi escolhida para ser a entidade titular?
- 7- O senhor consegue vislumbrar quais são as principais questões ou problemas que devem ser solucionados para que a Indicação Geográfica da farinha de Bragança seja reconhecida? Quais são as dificuldades existentes hoje? Há questões de políticas?
- 8- Quais poderiam ser os ônus que a IG poderia acarretar para a região? O senhor acha que pode haver exclusão de produtores ou grande aumento de preço para a aquisição do produto pela população local? Como questões como essas poderiam ser evitadas ou solucionadas?
- 9- O senhor entende que a produção da farinha em Bragança se constitui em um conhecimento tradicional?
- 10- Como se trabalhar para que o reconhecimento da IG não acarrete problemas para a agrobiodiversidade local?
- 11- Qual seria a espécie de IG mais adequada no caso da farinha de Bragança: Denominação de Origem ou Indicação de Procedência?
- 12- Outros pontos relevantes?

FORMULÁRIO 3

Entrevista com Giovani Martins – COOMAC – realizada em 21. 10. 2014

- 1- Qual a importância da farinha para Bragança?
- 2- Como se localiza a produção da farinha em Bragança em relação a outros locais do Brasil ou do Pará?
- 3- Em que ponto o processo da IG está? O que já fizeram? O que falta fazer?
- 4- Quais os principais atores envolvidos?
- 5- Como está sendo discutida a questão da delimitação geográfica?
- 6- Qual a razão de se ter uma IG para a farinha de Bragança?
- 7- Quais os benefícios que a IG pode trazer?
- 8- Como estão organizados os produtores em Bragança: existem muitas entidades representativas? Os produtores costumam estar vinculados?
- 9- Em que ponto está a integração dos produtores e das comunidades ao processo de construção da IG? (participação e discernimento)
- 10- Vocês acham que eles estão recebendo bem a ideia?
- 11- O processo de produção da farinha se distingue muito de uma comunidade para outra?
- 12- Vocês pensam em descrever o modo de fazer no regulamento da IG?
- 13- Quais são as principais questões ou problemas que devem ser solucionados para que a Indicação Geográfica da farinha de Bragança seja reconhecida? Quais são as dificuldades existentes hoje?
- 14- Há entraves políticos?
- 15- O senhor acha que pode haver exclusão de produtores ou grande aumento de preço para a aquisição do produto pela população local? Como questões como essas poderiam ser evitadas ou solucionadas para que os principais beneficiados sejam os pequenos produtores, os quais formam a maior parte dos produtores de farinha?
- 16- A produção da farinha em Bragança se constitui em um conhecimento tradicional? Existem fatores naturais e humanos vinculados à produção da farinha em Bragança?
- 17- Seu Bené usa, ainda, muitos instrumentos tradicionais, indígenas. Vocês ainda usam também ou a ideia é retirar os instrumentos antigos e introduzir inovações tecnológicas?
- 18- E a questão do paneiro?
- 19- A IG pode contribuir para conservar esse conhecimento tradicional?
- 20- O modo de fazer seria descrito no regulamento?
- 21- Como tem sido pensadas as questões ambientais?
- 22- Como tem sido pensada a questão da diversidade agrícola para que os produtores de Bragança não passem a produzir só farinha após a IG?
- 23- Existem muitas espécies de mandioca? Está sendo pensada em alguma forma de escolha de algumas espécies de mandioca?
- 24- Qual espécie de IG está sendo pensada?

FORMULÁRIO 4

Entrevista com Adriano Fonseca – EMATER – realizada em 22. 10. 2014

- 1- Qual a importância da farinha para Bragança?
- 2- Como se localiza a produção da farinha em Bragança em relação a outros locais do Brasil ou do Pará?
- 3- De que forma a Emater está participando desse processo de construção? Qual o papel da Emater nesse processo?
- 4- Em que estágio o processo se encontra?
- 5- Qual a razão de se ter uma IG para a farinha de Bragança? Quais benefícios pode trazer?
- 6- A quem a IG da farinha quer beneficiar? Como garantir que os agricultores familiares sejam beneficiados em relação a possíveis grandes produtores rurais?
- 7- Em que ponto está a integração dos produtores e das comunidades ao processo de construção da IG? (participação e discernimento)
- 8- Quais são as principais questões ou problemas que devem ser solucionados para que a Indicação Geográfica da farinha de Bragança seja reconhecida? Quais são as dificuldades existentes hoje? Há problemas políticos? E a questão da higiene?
- 9- O senhor acha que pode haver exclusão de produtores?
- 10- O aumento de preço que, possivelmente, será gerado pela IG pode prejudicar o atendimento da população local?
- 11- E quanto à legislação para a certificação da farinha? Como está esse ponto?
- 12- A produção da farinha em Bragança se constitui em um conhecimento tradicional? O modo de fazer varia muito de uma comunidade para outra? Existem fatores naturais e humanos vinculados à produção da farinha em Bragança?
- 13- A IG pode contribuir para conservar esse conhecimento?
- 14- A IG possui um regulamento de uso: quais pontos a Emater considera fundamental que estejam nesse regulamento?
- 15- Como a Emater vê a questão do PANEIRO?
- 16- Qual o diferencial da farinha de Bragança?
- 17- O que mais Bragança produz? Como tem sido pensada a questão da diversidade agrícola para que os produtores de Bragança não passem a produzir só farinha após a IG?

FORMULÁRIO 5

Entrevista com Thiago Castanho – Chefe de Cozinha – realizada em 23.01.2014

- 1- Qual a origem da sua relação com os elementos típicos da nossa terra e com os saberes por trás desses produtos?
- 2- Que efeitos são provocados nas pessoas quando vocês propagam a cozinha de vocês fundamentada em produtos da Amazônia?
- 3- Qual a importância de utilizar esses produtos e de torná-los conhecidos? Vocês os utilizam com um propósito preestabelecido de propagar a cozinha regional ou é principalmente pela riqueza de sabores que eles podem proporcionar?
- 4- De onde vêm os produtos regionais que vocês utilizam? Quem são os fornecedores: agricultores familiares ou grandes produtores?
- 5- Como você percebe as condições em que vivem os agricultores no Pará?
- 6- Você já pensou, alguma vez, em que tipos de políticas públicas poderiam ser aplicadas para melhorar as condições dos agricultores?
- 7- Qual o lugar da mandioca e da farinha de mandioca na sua cozinha?
- 8- Você conhece e/ou utiliza a farinha de Bragança ou da região bragantina?
- 9- Você percebe que há mesmo uma fama em torno desse produto? Quando as pessoas tomam conhecimento de que há farinha de Bragança em um determinado prato, isso causa algum tipo de reação ou expectativa diferenciada?
- 10- Qual o diferencial da farinha de Bragança na sua visão? Quais as características desse produto? Em quais tipos de pratos essa farinha cai bem?
- 11- Sobre o projeto de Indicação Geográfica que está sendo desenvolvido, o que você acha disso?

FORMULÁRIO 6

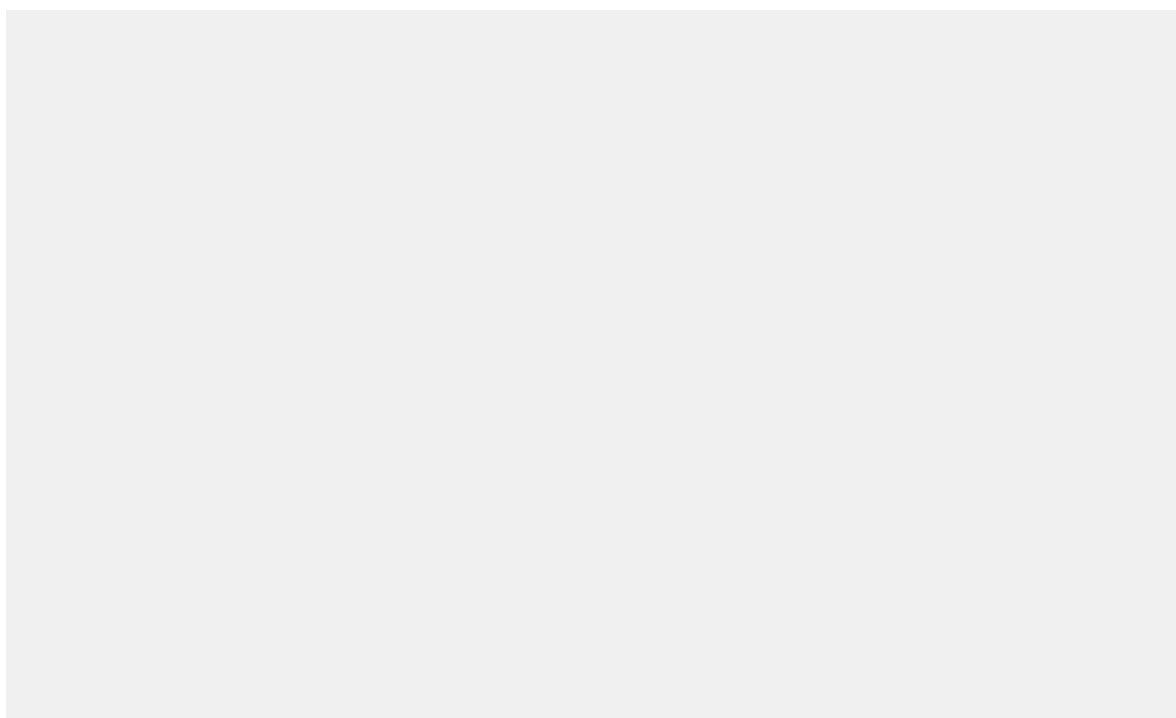
Entrevista com Thais Haber – NUPI – realizada em 30. 01.2015

- 1- Quando e como começou o seu envolvimento com o projeto de Indicação Geográfica da farinha de Bragança?
- 2- De que forma você tem contribuído para a construção desse projeto? Já participou de quais atividades?
- 3- Qual a regularidade das reuniões?
- 4- De que forma as decisões estão sendo tomadas? Há ampla participação de produtores?
- 5- Sendo a farinha um produto derivado de Conhecimento Tradicional, o que você considera que o projeto de Indicação Geográfica deve observar?
- 6- Quais dificuldades você tem vislumbrado nesse processo?
- 7- Como você percebe a representatividade e legitimidade da COOMAC?
- 8- O Grupo de Trabalho tem pretendido uma delimitação geográfica mais abrangente. Você acha isso positivo? Quais encargos isso acarreta?
- 9- Pra você, a Indicação Geográfica da farinha de Bragança é viável? Por quê?

FORMULÁRIO 7

Entrevista com Natascha Penna – SETUR/Bragança – realizada via e-mail

- 1- Como se começou a pensar na IG da farinha de Bragança? Como se estabeleceram as articulações dos órgãos envolvidos no projeto?
- 2- Qual a principal motivação na busca pelo registro da IG?
- 3- Qual o estágio atual do processo? Qual passo está sendo desenvolvido? Quais as pendências? Qual tipo de IG está sendo pensado?
- 4- Qual o grau de participação dos produtores neste processo de construção?
- 5- Qual a articulação da COOMAC com a prefeitura?
- 6- Como você vê a aceitação da COOMAC pelos produtores?
- 7- Tem havido embates políticos em grau que comprometa o avanço do projeto de requerimento da IG?
- 8- Como os debates têm tratado a questão da inserção de inovações tecnológicas no processo tradicional de produção? Está aberto a isso ou se pretende manter a produção tradicional integralmente?
- 9- Quais as características da farinha de Bragança? Amarela, branca, fina, grossa? Qual a diferença entre farinha d'água e farinha lavada?
- 10- Qual o nome geográfico que vocês pretendem proteger: "farinha de Bragança"?
- 11- Como garantir que os produtores familiares sejam os principais beneficiados, sem que a IG caia, futuramente, no controle de grandes produtores e empresas?
- 12- O Giovani havia me informado que só entrariam produtores inseridos em toda a cadeia produtiva, desde o cultivo até o produto final. É isso?



FORMULÁRIO 8

Entrevista com Natascha Penna – SETUR/Bragança – realizada em 04. 02. 2015

- 1- Há preocupação com o saber-fazer no desenvolvimento do projeto de IG?
- 2- Sendo a farinha um produto tradicional, o que o projeto de IG deve observar?
- 3- De que forma os produtores estão sendo envolvidos nas decisões? Como se dá a representatividade da COOMAC para manifestar em nome dos demais produtores que não são seus cooperados?
- 4- Como está a questão do levantamento dos produtores?
- 5- Como ocorreu a eleição da COOMAC?
- 6- Como estão sendo construídos os documentos?
- 7- Vocês têm pensado sobre a questão fundiária dos produtores e das comunidades?
- 8- Como se pensa em realizar o controle da produção em toda a região cogitada como delimitação geográfica?
- 9- Tem havido contato com os outros municípios?

ANEXO

Cartilhas acessadas durante a pesquisa

TRATOS CULTURAIS

1- Capina

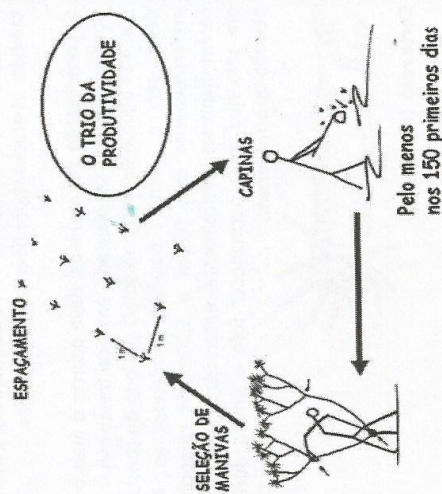
A falta de capinas implica em perdas na colheita de até 90 % e representa 35 % do custo de produção. Mantenha limpo o mandioca por, pelo menos, os 150 dias iniciais de cultivo.

2 – Adubação:

Formula NPK 10-28-20 recomenda-se 30g por cova no espaçamento de 1,0mx1,0m que equivale a 90kg/tarefa, e 30g/cova no espaçamento de 1,0mx0,80m equivale a 113kg/tarefa. Aplicar 60 dias após a germinação das manivas.

O TRIO DA PRODUTIVIDADE

Caro agricultor, a utilização desses três componentes do sistema de produção da cultura da mandioca em sua propriedade fará duplicar a produtividade da cultura.



SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SEMAGRI

1-Assessoria técnica: visando a profissionalização no cultivo da mandioca e outras culturas.

2- Assessoramento ao Crédito: assessoria para as famílias que pretenderem acessar o crédito rural dando encaminhamentos para elaboração da proposta junto a EMATER e o agente financeiro.

3- Assessoramento para Renegociação de Dívidas: Acompanhamento para os agricultores junto aos agentes financeiros para participarem das discussões de renegociações das dívidas de créditos rurais.

4- Assessoramento na aquisição de Insumos: negociação diretamente com os fabricantes visando o menor custo da produção.

5- Assessoramento para Comercialização: assessoria para que o produtor possa produzir um produto de melhor qualidade, classificação e embalagem. Visando melhor preço e melhor lucro.

6-Disponibilização de máquinas e implementos: Disponibilização de tratoristas e técnicos em agropecuária para acompanhamento dos serviços no campo.

SISTEMA DE PARCERIAS:

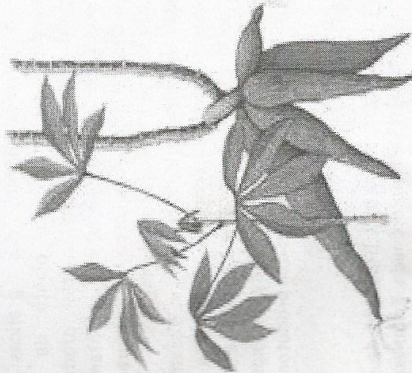
PRODUTOR:

- Arcará com 50 % do valor hora mercado que precisar, cujo valor será usado na compra de combustíveis, lubrificantes e alguns reparos de urgência de máquinas e implementos.

Referências:

Emater- Pará-Manual Técnico;
EMBRAPA –mandioca-Pará

MANDIOCA



De autoria da SEMAGRI proibido reproduzir

semagri@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOÃO NELSON PEREIRA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

PEDRO PERSI RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

400 ANOS
BRAGANÇA
O povo faz história e sua história.

SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

APRESENTAÇÃO

O sistema de produção de mandioca na região de abrangência de Bragança-PA é caracterizado por empregar pouca tecnologia; de modo geral os agricultores cultivam a mandioca utilizando práticas tradicionais, do mesmo modo que seus antepassados; nesse aspecto pode-se inferir que a própria rusticidade e adaptação da cultura a essa região acaba por ser um fator que – embora altamente positivo – pode contribuir para o tradicionalismo das práticas agrícolas empregadas; geralmente a planta de mandioca consegue sobreviver, com baixas produtividades, mesmo em condições adversas, o que, juntamente com o pequeno retorno econômico da cultura, torna o agricultor avesso a inovações tecnológicas.

Produção típica da agricultura familiar, disseminada por praticamente todo o território brasileiro, a mandioca exibe, ao lado dessa importância cultural e econômica, uma outra face: a de estar associada a baixos níveis de produtividade e de remuneração dos produtores.

ESCOLHA DA ÁREA

É importante para garantir a boa produção de mandioca, deve ser uma área fértil e bem drenada. Evitar áreas baixas, ou seja, propícias a encharcamentos, por causa da podridão da Raiz.

ANÁLISE DE SOLO

- Indica os níveis de nutrientes no solo, possibilitando o desenvolvimento de um programa de calagem e adubação;
- Pode ser usada regularmente para monitorar e avaliar as mudanças dos nutrientes no solo.

CALAGEM

Deve-se utilizar o calcário dolomítico, que contém cálcio e magnésio. Ele deve ser aplicado a lâmpo em toda a área, de modo uniforme, e incorporado a 20 cm ou mais, sendo importante que anteceda dois meses o plantio, para dar tempo de reagir no solo.

Objetivo elevar os teores de cálcio e magnésio e neutralizar o alumínio que é tóxico para planta.

Recomendação: 1 t/hectare (300kg/T, sacos de 50kg equivale a 6 sacos p/T).

PREPARO DA ÁREA-Mecanização

Além das etapas tradicionais do preparo de área, o produtor faz a destoca para permitir a gradagem que é uma prática importante para facilitar o plantio, tratos culturais, colheita e contribui para o aumento da produção.

ESPAÇAMENTOS RECOMENDADOS

- 1,00m X 1,00m, EM FILEIRAS SIMPLES= 3.025 COVAS/TAREFA.

- 1,00 X 0,80m, EM FILEIRAS SIMPLES= 3.782 COVAS/TAREFA.

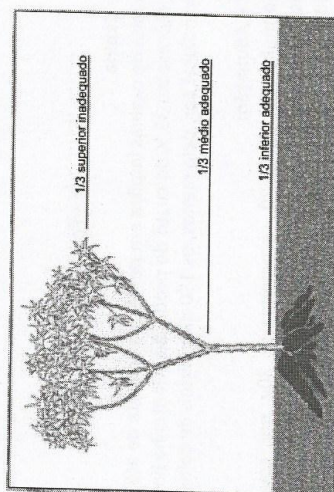
PLANTIO

Deve-se utilizar uma maniva por cova e plantar no sentido horizontal (maniva deitada), com profundidade de 5 a 10 cm.



SELEÇÃO DO MATERIAL DE PLANTIO E PREPARO DAS MANIVAS

- 1- Idade das Ramas: escolher plantas com idade entre 10 e 14 meses.
- 2- Utilizar a maniva a partir de 20 cm do tronco, eliminando seu terço superior.



3- Tamanho: as manivas devem possuir no mínimo 7 gemas(olhos) medindo em torno de 15 a 20 cm..

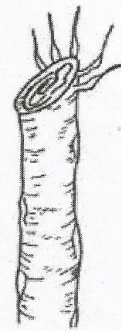
4- Tipo de Corte: Faça o corte reto das manivas proporcionando melhor distribuição das raízes (nunca em bisel ou bico de gaita).

5- Elimine as plantas doentes que não servem para propagação de material. No corte das manivas, elimine também as atacadas por doenças ou brocadas.

6- Conservação das manivas: deve ocorrer o mais próximo possível da área a ser plantada, em local fresco evitar que as manivas fiquem expostas ao sol. O período de conservação deve ser o menor possível, podendo as hastes, preferivelmente com 0,80m a 1,20m de comprimento, serem dispostas verticalmente, enterradas cerca de 10cm, em solo que deve permanecer fofo e úmido durante o período de armazenam.

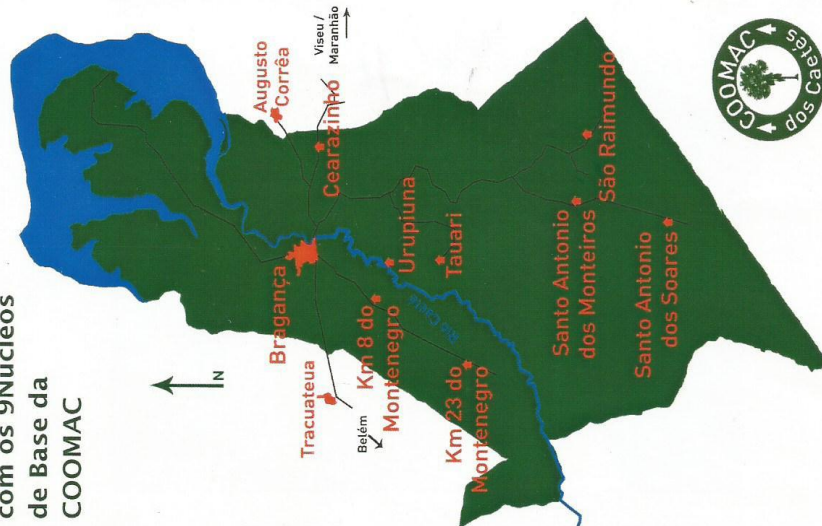


Corte reto (correto)



corte bico de gaita (errado)

Município de Bragança
com os 9 Núcleos
de Base da
COOMAC



Como participar?

Como produtor, você pode juntar-se a um Núcleo de Base da COOMAC ou vender ou seus produtos diretamente para a cooperativa.

Parceiros



Caritas Diocesana de Bragança
Tv. Vereador Marcelino Castanho, 369
68600-000 Bragança (PA)
Fone/Fax: +55 (91) 3425-3855



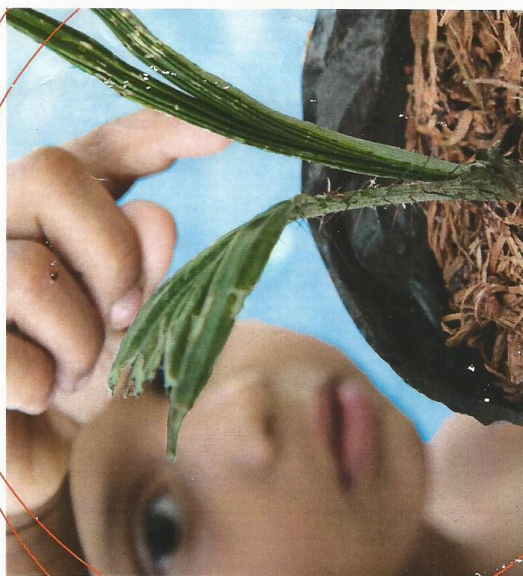
**Cooperação Alemã para o
Desenvolvimento, GIZ**
SCN Quadra 01, Bloco C, Sala 504
Edifício Brasília Trade Center
70711-902 Brasília (DF)
Fone: +55 (61) 3252-6245



**Beraca Sabará Químicos e
Ingredientes S.A.**
Unidade Belém
Rod. BR 316 KM 08 s/nº Qd. 3, Lote 3
67030-000 Ananindeua (PA)
Fone: +55 (91) 3255-0040



Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares dos Caetés



Melhorando as condições de vida em
harmonia com a natureza



Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares dos Caetés

Tv. Vereador Marcelino Castanho, 369
68600-000 Bragança (PA)
doscaetes@gmail.com

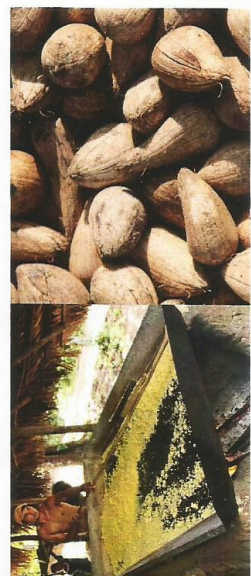


A Cooperativa busca a valorização da produção familiar em sua sócio-biodiversidade, orientando no sistema agroecológico, beneficiando e comercializando os produtos de maneira solidária e sustentável.



Cooperativismo sustentável

A COOMAC reúne agricultores e extrativistas da região do Caeté e tem como objetivo melhorar a agricultura familiar e o extrativismo sustentável de oleaginosas. Gerando assim novas fontes de renda, a COOMAC contribui para o melhoramento das condições de vida e fortalece as estruturas sociais sem prejudicar o meio-ambiente.



Organização Participativa

A COOMAC é organizada como cooperativa solidária, democrática e participativa. Para garantir um bom funcionamento a gestão é dividida entre três órgãos suplementares, sendo um composto por representantes das comunidades e incumbido das deliberações políticas (Conselho Deliberativo); o segundo composto por técnicos capacitados incumbido somente de realizar as deliberações do primeiro (Diretoria Executiva); e um Conselho Fiscal. Os sócios, por sua vez, são organizados em Núcleos de Base, para poder deliberar ativamente o trabalho do Conselho Deliberativo. Desta maneira se garante uma alta participação de todos os sócios.

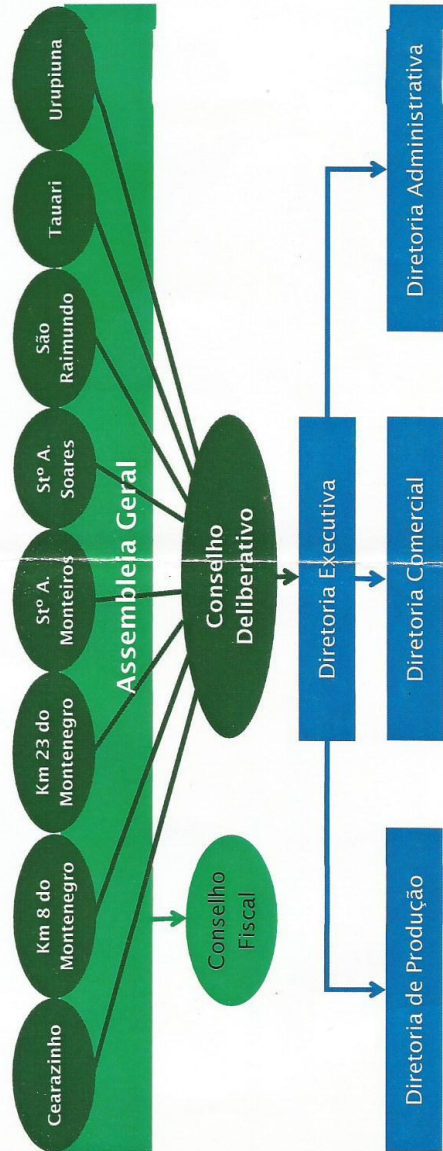
Extrativismo de oleaginosas

Oleaginosas são vegetais que possuem óleos e gorduras preciosos que podem ser aproveitados na alimentação e na produção de cosméticos.



A Cooperativa beneficia as espécies oleaginosas como a Andiroba, o Buriti, a Ucuuba ou o Murumuru.

Dos óleos e manteigas extraídos ela produz cosméticos que são vendidos ao nível local e regional. E com as mudas que a COOMAC cria nos viveiros ela refloresta até terras derrubadas e recupera assim as florestas ciliares e solos assoreados.



O TRIO DA PRODUTIVIDADE

1. Seleção de Manivas

2. Capinas e adubação por tarefa

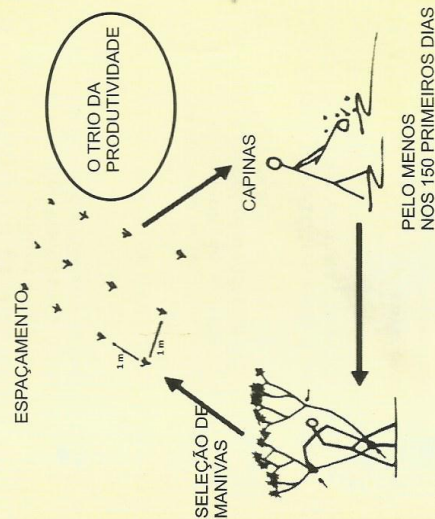
1m x 1m = 3.025 covas x 30 g = **90 kg**

1m x 0,8m = 3.782 covas x 30 g = **113 kg**

3. Espaçamento:

1 m x 1 m
ou
1 m x 0,8 m

Caro agricultor, a utilização desses três componentes no cultivo da mandioca em sua propriedade fará duplicar a produtividade da cultura.



SERVIÇOS OFERECIDOS PELA COOMAC

- Equipamentos aos sócios.
- Orientações sobre a cultura da mandioca
- Comercialização
- Ações para o fortalecimento da IG
- Promoção da IG

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS



Sindicato dos
Trabalhadores
/as Rurais



Ministério do
Desenvolvimento
Agrário

Ministério da
Agricultura,
Pecuária

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA FARINHA DE BRAGANÇA



MAIORES INFORMAÇÕES:

E-mail: doscaetes@gmail.com

Fone: (91) 9117.9104

INSTITUIÇÃO PROPONENTE



APRESENTAÇÃO

A Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares dos Caetés juntamente com a SEMAGRI, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, SECRETARIA DE TURISMO DE BRAGANÇA, ADEPARÁ, EMATER e SFA-PA/MAPA buscam a valorização da produção familiar tradicional de farinha do município de Bragança, através da incorporação de ações que visam melhorar e qualificar a produção de farinha do município. As ações visam proteger a origem da produção local, evitando que outros mercados utilizem a fama de Bragança como bom produtor de farinha para promoverem a comercialização de produto de outros lugares.

IMPOTÊNCIA ECONÔMICA DA PRODUÇÃO DE FARINHA PARA O MUNICÍPIO

A mandioca tem se constituído historicamente na mais importante cultura alimentar de subsistência tropical, alimentando cerca de 700 milhões de pessoas em todo o mundo, segundo a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO). Atualmente, ocupa a posição de principal atividade agrícola eminentemente brasileira, e, ao longo do tempo, se estabeleceu como uma das principais atividades agrícolas do país, especialmente na agricultura familiar. Esta posição justifica-se pelo fato da mandioca compor a dieta alimentar de grande parte das famílias, tanto no meio rural quanto no urbano, além de compor a base econômica dos agricultores familiares.

O município de Bragança tem sua contribuição no cenário estadual por ser um dos maiores produtores no Estado. A produção local tem grande importância econômica para as

famílias desse município, onde a maioria dos agricultores familiares cultiva a mandioca para a produção de farinha, como principal fonte de renda. A farinha de Bragança é tradicionalmente conhecida em todo Estado pela qualidade. Diante desse cenário torna-se necessário a organização do processo de fabricação da farinha para a obtenção de um produto que sustente os padrões de qualidade reconhecidos na farinha de Bragança.

O QUE É INDICAÇÃO GEOGRÁFICA (IG)

A Indicação Geográfica (IG) surgiu no mercado como fator decisivo para proteger e diferenciar produtos e/ou serviços conforme sua origem, impedindo assim, que outros mercados adotem em suas regiões a mesma nomenclatura.

O reconhecimento da IG Bragança, identificada através de um signo distintivo, deverá orientar o consumidor na aquisição do produto, garantido as características que imprimem notoriedade à farinha de mandioca de Bragança.

QUALIDADE DA FARINHA DE MANDIOCA

Os produtores locais deverão estar cientes dos aspectos sanitários da farinha de mandioca e buscar sempre o processamento adequado de acordo com o regulamento de uso.

ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES

A organização é essencial no registro de uma IG. A sensibilização dos agricultores e suas famílias, fundamentais nesse processo, será fomentada através da realização de seminários, e em todas as reuniões serão divulgados os procedimentos necessários para o registro da IG Bragança junto ao INPI.

O PASSO A PASSO PARA O REGISTRO DA IG O REFERENCIAL HISTÓRICO CULTURAL:

a) Será realizado um estudo de pesquisa nas comunidades e nas entidades e em documentos que comprovem que o município de Bragança tem notoriedade como produtor de farinha de mandioca.

b) A ENTIDADE GESTORA DA IG: a Cooperativa Mista dos Caetés (COOMAC) deverá coordenar o processo para o registro, desenvolvimento e promoção da IG Bragança para farinha de mandioca. A COOMAC congrega produtores de mandioca e produtores de farinha. A cooperativa é exemplo de liderança e comprometimento com o desenvolvimento dos agricultores familiares de Bragança em especial dos produtores de farinha de mandioca. A COOMAC deverá manter uma agenda constante de reuniões e eventos com lideranças e parceiros locais no sentido de organizar, conduzir, manter e promover a IG Bragança para farinha.

c) O CONSELHO REGULADOR: será constituído com representantes de organizações e instituições. Tem como principal função controlar e orientar a produção, o processamento, e a qualidade do produto da IG, conforme normas/regras definidas no regulamento de uso.

d) O REGULAMENTO DE USO: é um conjunto de normas/regras voluntárias de produção e processamento que viabilizam o fornecimento para o consumidor de um produto com tipicidade e qualidade constante.

e) A DELIMITAÇÃO DA ÁREA GEOGRÁFICA: é o espaço geográfico onde se desenvolve a produção e/ou processamento de farinha. A área geográfica da IG deve ser delimitada considerando os fatores naturais e humanos responsáveis pela notoriedade da farinha de Bragança.

f) O SINAL GRÁFICO: facilita a identificação pelo consumidor de um produto cujas características com base na origem geram satisfação no seu consumo.

g) A SOLICITAÇÃO DO REGISTRO: deverá ser depositada junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual.

